

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 719, DE 2013.****(Do Poder Executivo)****MSC 147/2013****AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 302, de 01 de agosto de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaia Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procopio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;



32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

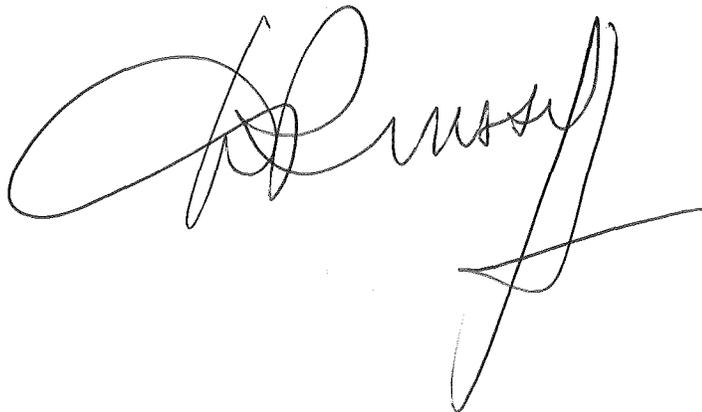
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a government official, positioned below the date.

53000.014365/2008-43  
(A.7)



CASA CIVIL  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos/COL

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
-CONFERE COM O ORIGINAL  
Claudio Lopes de Sousa

Brasília-DF 26/10/11 H/12:30

PORT. 302/11

EM nº. 756/2011 - MC

Brasília, 6 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

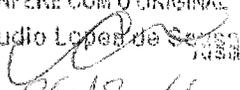
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.014365/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008.
2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 202, de 5 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2006.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53790.000552/1998 que constitui pedido distinto de renovação referente ao período de 8 de agosto de 1998 a 8 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
CASA CIVIL  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos/COLIT

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
-CONFERE COM O ORIGINAL -

Claudio Lopes de   
Silva

Brasília-DF 26/12/11 10:57

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Publicação em 18/08/2011  
Siv. 1 Página 123  
Rubrica



PORTARIA Nº 302 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

EM 756/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 16/4/2013 às 16:40 horas

*João Pinheiro* 4.766  
Assinatura Ponto

Aviso nº 282 - C. Civil.

MSC 247/2013

Em 9 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

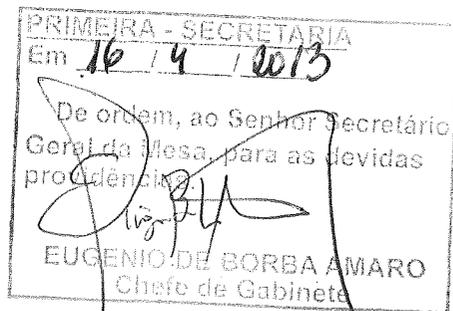
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões outorgadas para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 302, 303, 305, 306, 358, 365, 366 a 370, 372 a 374, 403 a 406, 408, 410 a 413, 415, 416, 435 a 438, 441, 442, 445 a 451 e 482, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



Ponto: 4553  
Ass.: J. Mangili  
Ofício:

1ª Sec.

NOTA SFS  
12/16/2012



E10-010C

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

*[Handwritten mark]*

INTERESSADO:

**Proc: 53000.014365/2008**

FM

ASSUNTO:

**Interessado: RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

**Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

*Temporária*

**Cidade: FELIZ - RS**

OUTROS DADOS:

#### MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL



Despacho: 689 /2008

Referência.: Nº 53000.014365/2008  
Assunto: Renovação de Outorga

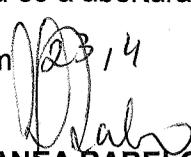
Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO VALE FELIZ LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 23 de Abril de 2008.

  
**MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/4/08

  
**VANÉA RABELO**  
Coordenador(a) – Geral  
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08

*Abair*

52  
Ministério das Comunicações  
Fls. 02  
Rubrica 1  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 014365/2008-43

SEAPASC

03/04/2008-15:44

Exmo. Senhor HÉLIO COSTA  
DD. Ministro de Estado das Comunicações  
BRASÍLIA - DF

A RÁDIO VALE FELIZ LTDA., com sede na Rua João Ruschel n° 149 - Centro, nesta cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 91.825.802/0001-96, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na mesma cidade, tendo em vista as disposições do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de Renovação, por novo período, da Permissão, cujo prazo de vigência foi renovado pela Portaria n° 463 de 12/09/2006, DOU de 29/09/2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme com seus interesses.

Feliz, 2 de Abril de 2008.



Sérgio Luiz Selbach  
Diretor  
Rádio Vale Feliz Ltda.

*gms  
JWC*

Exmo. Sr. HÉLIO COSTA  
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

### DECLARAÇÃO

RÁDIO VALE FELIZ LTDA., empresa sediada à Rua João Ruschel n° 149, Centro, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 91.825.802/0001-96, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Feliz , 2 de Abril de 2008.

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor  
Rádio Vale Feliz Ltda.

**Documentação relativa ao pedido de renovação de outorga  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

- Requerimento
- Declaração de conhecimento e adesão às Cláusulas que regulam o Serviço, Decreto n° 88.066 de 26/01/1983 - artigo 3º, parágrafo 1º, alínea "a";
- Laudo de Ensaio dos Transmissores;
- ART;
- Certificados de quitação da contribuição sindical, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, referentes aos empregados e empregadores;
- Declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
- Certidão ou prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Cópia da última Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e
- Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 399, DE 17 AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.020877/2005, resolve:

Autorizar a CULTURA FM STÉREO SOM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Inhumas, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Reportagem Externa (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 8.277-X - RS 119,68 - 06.09.2006)

PORTARIA Nº 463, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000552/98, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998, a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA., pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 599, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.033696/2005, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de dezembro de 2005, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHE-SA LTDA., pela Portaria nº 126, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 182, de 1995, publicado no DOU de 08 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000550/2000, Concorrência nº 041/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à RÁDIO OESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

Processo nº 25000.096981/2006-15
Interessado: NOVA DERME FARMACIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVA DERME FARMACIA LTDA, CNPJ nº 00.852.643/0001-63, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ Nº 00.852.643/0006 78SANTA MARIA/RS

Processo nº 25000.068440/2006-99
Interessado: RONALDO SILVA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RONALDO SILVA, CNPJ nº 23.984.701/0001-08, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ Nº 23.984.701/0002 99VARGINHA/MG

Processo nº 25000.054747/2006-11
Interessado: SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA -ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA -ME, CNPJ nº 00.450.299/0001-86, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ Nº 00.450.299/0002-67LAGOA SANTA/MG

MOISÉS GOLDBAUM

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de setembro de 2006

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e negar-lhes provimento e, conseqüentemente, manter habilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSOS - CONHECIDOS E IMPROVIDOS

Table with 4 columns: CONC. Nº, PARECER, LICITANTE RECORRIDA, PROCESSO. Lists various administrative decisions and appeals.

Table with 4 columns: CONC. Nº, PARECER/MC/CONJUR/KMM/, LICITANTE RECORRIDA, PROCESSO. Lists administrative decisions.

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e dar-lhes provimento e, conseqüentemente, declaro inabilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSOS - CONHECIDOS E PROVIDOS

Table with 4 columns: CONC. Nº, PARECER, LICITANTE RECORRIDA, PROCESSO. Lists administrative decisions.



## LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

### 1. INTERESSADO :

- 1.1 Nome : RÁDIO VALE FELIZ LTDA.
- 1.2 Endereço : Rua João Ruschel nº 149 – Centro – Feliz - RS
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor : Rádio Vale Feliz Ltda. – Estrada Morro das Batatas nº 470 - Feliz - RS

### 2. VISTORIA :

- 2.1 Motivo : Renovação de Outorga
- 2.2 Endereço do local onde foi realizada : Planta Transmissora da Estação – Morro das Batatas – Feliz - RS
- 2.3 Data em que foi realizada : 03/03/2008 e 13/03/2008.

### 3. FABRICANTE :

- 3.1 Nome : MTA Eletrônica Industrial Ltda
- 3.2 Endereço : Rua Santa Crescência nº 268 – Bairro Ferreira – São Paulo – SP.

### 4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : Principal

### 5. MEDIÇÕES :

- 5.1 Frequência :
  - 5.1.1 Nominal : 96.300.000 Hertz
  - 5.1.2 Medida : 96.299.357 Hertz
  - 5.1.3 Variação de frequência após 60 minutos : 156 Hz
  - 5.1.4 Variação de frequência com variação de +/- 10% de AC rede : 0 Hz

5.2 Resposta de Áudio Frequência :

5.2.1 Pré-ênfase : 75 us

Modulação 25 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	-0,76	- 0,36	0,00	0,85	6,38	9,45	12,01	16,19	dB
Canal E	- 1,08	- 0,49	0,00	0,86	6,47	9,43	11,98	16,24	dB
Canal D	- 0,82	- 0,36	0,00	0,86	6,54	9,48	12,00	15,56	dB

Modulação 50 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	- 0,75	- 0,36	0,00	0,85	6,40	9,54	11,91	16,16	dB
Canal E	- 1,10	- 0,51	0,00	0,86	6,48	9,48	11,89	16,22	dB
Canal D	- 0,83	- 0,36	0,00	0,86	6,56	9,54	11,94	15,58	dB

Modulação 90 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	- 0,73	- 0,34	0,00	0,85	6,36	9,50	11,91	16,22	dB
Canal E	- 1,11	- 0,53	0,00	0,86	6,44	9,45	11,92	16,25	dB
Canal D	- 0,84	- 0,38	0,00	0,86	6,51	9,50	11,92	15,58	dB

5.3 Distorção Harmônica :

Modulação 25 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,66	0,64	0,64	0,57	0,35	0,25	0,18	0,14	%
Canal E	1,01	0,96	0,92	0,85	0,48	0,33	0,23	0,18	%
Canal D	0,87	0,82	0,82	0,75	0,47	0,33	0,25	0,18	%

Modulação 50 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,30	0,29	0,28	0,27	0,19	0,17	0,18	0,12	%
Canal E	0,45	0,42	0,40	0,37	0,23	0,21	0,19	0,15	%
Canal D	0,44	0,42	0,42	0,41	0,25	0,20	0,20	0,15	%

Modulação 90 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,26	0,20	0,70	0,26	0,23	0,31	0,15	0,14	%
Canal E	0,30	0,19	0,75	0,25	0,21	0,39	0,18	0,41	%
Canal D	0,28	0,19	0,65	0,23	0,22	0,38	0,17	0,41	%

5.4 Nível de ruído de FM :

- 54 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

5.5 Nível de ruído de AM :

- 76 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

5.6 Atenuação de Harmônicos e Espúrios :

120 kHz a 240 kHz : 74,5 dB  
 240 kHz a 600 kHz : 75,2 dB  
 600 kHz a infinito : 80,0 dB

5.7 Potência de saída : 4850 Watts medido com Wattímetro externo

6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA :

6.1 Gerador de Estéreo :

6.1.1 Fabricação : MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
 6.1.2 Modelo : CD 50

6.2 Medições :

6.2.1 Frequência da subportadora piloto : 18.999,6 Hertz  
 6.2.2 Variação após 60 minutos de operação : 0 Hertz  
 6.2.3 Nível da modulação da portadora principal pela subportadora piloto : 9,0%

6.2.4 e 6.2.5 Separação Estereofônica :

	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
E→D	43	44	43	42	41	40	42	40	dB
D→E	41	42	48	50	44	42	44	41	dB

6.2.6 Diafonia :

	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Canal Principal	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 49	dB
Canal Estéreo	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 50	> 48	dB

6.2.7 Modulação residual da portadora principal (38 kHz) :

- 57 dB em relação a 90% de modulação a 400 Hz.

7. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR :

7.1 Plaqueta de Identificação :

- 7.1.1 Fabricante : MTA Eletrônica Industrial Ltda.
- 7.1.2 Modelo : FM5000
- 7.1.3 Data de fabricação : (não consta)
- 7.1.4 Número de série : 010589001
- 7.1.5 Potência de saída : 5.000 Watts
- 7.1.6 Frequência : 96,3 MHz
- 7.1.7 Consumo : 9345 VA
- 7.1.8 Homologação : 0483/88

7.2 Medidores de estágio final de RF :

- 7.2.1 Corrente DC de Catodo : Sim, de 0 a 2 Amperes
- 7.2.2 Tensão DC de Placa : Sim, de 0 a 8 kV
- 7.2.3 Potência de saída direta e refletida : Sim, de 0 a 110%

7.3 Existência de tomadas de RF para ligação de Monitor de :

- a) Modulação : Sim, na parte superior da cavidade.
- b) Frequência : Sim, na parte superior da cavidade.

7.4 Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor :

Sim

7.5 Existência de blindagens nos estágios ou unidades :

Sim

7.6 Dispositivos de segurança pessoal :

7.6.1 De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Quatro resistores de descarga.

7.6.2 Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra:

Sim.

7.6.3 Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer uma dessas portas for aberta :

Sim, interruptores em (03) três portas laterais.

7.6.4 Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts :

Sim.

7.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

7.7.1 Fonte de Alta Tensão :

Proteção por meio de resistências e relés que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede e proteção por sobrecarga de corrente.

7.7.2 Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

7.8 Observação:

O excitador utilizado pelo transmissor dessa Entidade possui as seguintes informações na placa de identificação:

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
Modelo: CD400  
Frequência: 96,3 MHz  
Fabricado em 07/03/2008  
Número de série: 264  
Potência Nominal: 15 Watts  
Potência de operação: 15 Watts  
Certificado de Homologação número 0596-03-0518  
110 / 220 Volts  
Consumo: 70 VA

8. DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS :

8.1 Declaração dos Profissionais Habilitados :

Declaramos serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica D e C.R.A. de que fazemos uso.

Feliz, 13 de Março de 2008.

*Carlos Augusto Damin*

Carlos Augusto Damin  
Eng° CREA nº 57.454, 8ª Região  
CPF: 235.671.630-00

*Eduardo R. Hommerding*

Eduardo Rosario Hommerding  
Eng° CREA nº 77.338-6  
CPF: 737.462.589-87

8.2 Parecer Conclusivo :

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARAMOS que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Feliz, 13 de Março de 2008.

*Carlos Augusto Damin*

Carlos Augusto Damin  
Eng° CREA nº 57.454, 8ª Região  
CPF: 235.671.630-00

*Eduardo R. Hommerding*

Eduardo Rosario Hommerding  
Eng° CREA nº 77.338-6  
CPF: 737.462.589-87

8.3 Declaração do Interessado :

Na qualidade de representante legal da RÁDIO VALE FELIZ LTDA., declaro que os Engenheiros CARLOS AUGUSTO DAMIN e EDUARDO ROSARIO HOMMERDING estiveram na Planta Transmissora da Estação em 03 de Março de 2008 e 13 de Março de 2008, ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., modelo FM5000, número de série 010589001, com potência de 4.850 Watts.

Feliz, 13 de Março de 2008.



SÉRGIO LUIZ SELBACH  
Diretor  
Rádio Vale Feliz Ltda.



9. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELOS VISTORIADORES :

9.1 Monitor de Modulação

- 9.1.1 Fabricante : QEI
- 9.1.2 Modelo : 691
- 9.1.3 n° de série : 691698

9.2 Wattímetro Thurline

- 9.2.1 Fabricante : Bird
- 9.2.2 Modelo : 43
- 9.2.3 n° de série : 253853

9.3 Wattímetro Thurline

- 9.3.1 Fabricante : Dielectric
- 9.3.2 Modelo : 8952-A
- 9.3.3 n° de série : não consta

9.4 Frequencímetro

- 9.4.1 Fabricante : Tektronix
- 9.4.2 Modelo : CDC250
- 9.4.3 n° de série : CDC-250TW50089

9.5 Analisador de Áudio

- 9.5.1 Fabricante : HP
- 9.5.2 Modelo : 8903B
- 9.5.3 n° de série : 2537A00700

9.6 Multiteste

- 9.6.1 Fabricante : FLUKE
- 9.6.2 Modelo : 75 série II
- 9.6.3 n° de série : 58980601

9.7 Amperímetro tipo Alicate

- 9.7.1 Fabricante : DAWER
- 9.7.2 Modelo : CM-600
- 9.7.3 n° de série : 15378

D



9.8 Analisador de Espectro

9.8.1 Fabricante : Tektronix  
9.8.2 Modelo : 2710  
9.8.3 nº de série : B021159

9.9 Osciloscópio Analógico

9.9.1 Fabricante : Tektronix  
9.9.2 Modelo : TAS 465  
9.9.3 nº de série : B021764

9.10 Osciloscópio Digital

9.10.1 Fabricante : Agilent  
9.10.2 Modelo : DSO3202A  
9.10.3 nº de série : CN47485364

Comunicações  
16  
Web Bol  
Recibo do Sacado

Dados da ART Agência /Código do Cedente 0445/050105-4 Nosso Número: 90000000004267892-2

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL Cart. Vínculo: ART Vínculo:  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart. Vínculo: ART Vínculo:  
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr. Carteira: RS057454 Profissional: CARLOS AUGUSTO DAMIN  
Nr. RNP: 2201223661 Título: \* Engenheiro Eletricista  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr. Reg.: 0

Contratante

Nome: RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA  
Endereço: RUA JOÃO RUSCHEL 149 CPF/CNPJ: 91825802000196  
Cidade: FELIZ Bairro: CENTRO CEP: 95770000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA Telefone: -  
Endereço: ESTRADA MORRO DAS BATATAS 470 CPF/CNPJ: 91825802000196  
Cidade: FELIZ Bairro: CEP: 95770000 UF: RS  
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 0,00 Honorários: 3.000,00  
Data Início: 03/03/2008 Prev. Fim: 13/03/2008 Ent. Classe: 6 Vencimento: 11/04/08 Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR MTA - POTÊNCIA DE 5 KW	5,00	KW

Autenticação Mecânica

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.

FELIZ, 13/03/2008 Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Carlos Augusto Damin Profissional

De acordo  
Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA  
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

12/03/2008 - BANCO DO BRASIL - 17:28:46  
008970962 0230

OUVIDORIA BB 0000 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN  
AGENCIA: 0089-2 CONTA: 27.201-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491050160590000000042678920138390000003000  
NR. DOCUMENTO 31.201  
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2008  
VALOR DO DOCUMENTO 30,00  
VALOR COBRADO 30,00

NR. AUTENTICACAO A.D89.398.3ED.952.5AB

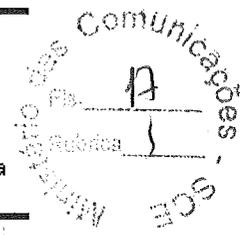


# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 3250103-0



## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREANET**

**Contratado**  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA 077338-6 Empresa Executora:  
**EDUARDO ROSARIO HOMMERDING**  
 RUA RUA PARA,97 AP 303 ED ELIZABETH JOACABA  
 S.TEREZA 89600-000 SC Fone: Fax:  
 Fone: 4935221445 Fax: -- 737.462.589-87 Normal  
 eduardorh@jov.com.br

**Contratante**  
**RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA** 91825802000196  
 RUA JOÃO RUCHEL 149  
 CENTRO FELIZ RS  
 95770-000 (51)3637-1200

**Resumo do Contrato**  
 Laudo de Ensaio em Transmissor de FM marca MTA Eletrônica Industrial com Potência de 5 kW.

Início em: 03/03/2008 Término em: 13/03/2008 Honorários: R\$2.500,00 Valor Obra/Serviço: R\$2.500,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
**RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA** 91825802000196  
 ESTRADA MORRO DAS BATATAS 470  
 MORRO DAS BATATAS FELIZ RS  
 95770-000 (51)3637-1200

**Assinaturas**

	<i>Eduardo R. Hommerding</i>	<i>[Signature]</i>
FELIZ	EDUARDO ROSARIO HOMMERDING	RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA
12/03/2008	737.462.589-87	91825802000196

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

ART: 3250103-0

Participação Técnica Individual Alividades

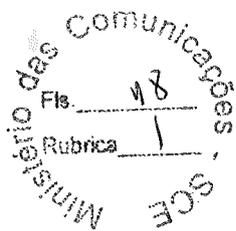
Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	B0109	5,00	41

Entidade de Classe

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
 Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.



**CAIXA**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - PROCOMP

DATA: 12/03/2008

HORA: 17:33:55

TERMINAL: 04651001

CONTROLE: 046510016265

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0418 001.00011881-9

NOME: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

NOME DO BANCO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 17/03/2008

DATA DO PAGAMENTO : 12/03/2008

VALOR DO PAGAMENTO : 30,00

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS

1049000019 24818707739 38325010304 7

3814000003000

OUIDORIA DA CAIXA: 0800 725 7474

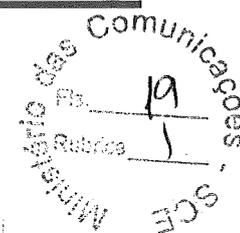
RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS  
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

**FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE**

**SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS**



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, estabelecida a Rua João Ruschel, 149 Sobre Loja Centro - Feliz/RS CNPJ 91.825.802/0001-96 encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre 18 de março de 2008.

  
p/ Antonio Edisson Peres  
Presidente.

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS  
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998  
Site: [www.radialistas-rs.org.br](http://www.radialistas-rs.org.br) - E-mail: [radialistasrs@uol.com.br](mailto:radialistasrs@uol.com.br)

**sindiRádio**

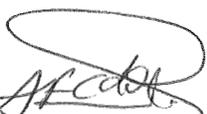
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



## **A T E S T A D O**

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com sede na cidade de Feliz/RS, Rua João Ruschel, 149, inscrita no CGC/MF sob o número 91.825.802/0001-96, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 18 de março de 2008.

  
Ary F. Cauduro dos Santos  
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

## DECLARAÇÃO

O infra-assinado, sócio cotista e dirigente, legalmente responsável pela RÁDIO VALE FELIZ LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 91.825.802/0001-96, DECLARA que esta emissora não é afiliada, nem tem afiliadas e que todos os seus sócios cotistas, que integram o Contrato Social Consolidado, assinado em 04/11/2003 e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 25/06/2001 sob n° 2052397 são brasileiros natos e não integram quadro social de qualquer outro tipo de emissora de Rádio ou Televisão no território nacional, por via de consequência, não infringindo a redação do parágrafo 5° do Artigo 220 da Constituição Federal (§ 5° - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio).

Feliz , 2 de Abril de 2008.

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor  
Rádio Vale Feliz Ltda.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91825802/0001-96  
**Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO RUSCHEL 149 SOBRELLOJA / CENTRO / FELIZ / RS / 95770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

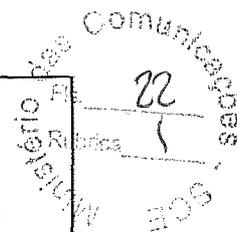
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2008 a 24/04/2008 *OK!*

**Certificação Número:** 2008032615184731830635

Informação obtida em 26/03/2008, às 15:18:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 001542008-19024090

Nome: RADIO VALE FELIZ LTDA  
 CNPJ: 91.825.802/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/01/2008.

Válida até 19/07/2008. *OK!*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério das Comunicações  
Fls. 24  
Rubrica 1

# Prefeitura Municipal de Feliz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 85 / 2008.

CERTIFICO, conforme requerimento de nº626/08, que a empresa RADIO VALE FELIZ LTDA, CNPJ Nº 91825802000196, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 20198001, nada deve a Fazenda Municipal, referente a inscrição acima, relativo a IMPOSTOS e TAXAS, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. FELIZ(RS), 26 de M A R C O de 2008.

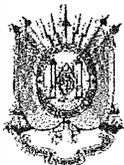
VÁLIDO por 90 dias. OK!

  
\_\_\_\_\_  
MARCIA ELISA DIETZ

MARCIA ELISA DIETZ  
Agente Tributário  
P M FELIZ



Ministério das Comunicações  
Fls. 15  
Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Receita Estadual**

Certidão de Situação Fiscal N° 01612457

**Identificação do titular da certidão**

Nome: **RADIO VALE FELIZ LTDA**  
Endereço: **RUA JOAO RUSCHEL , 149 SOBRE-LOJA**  
**CENTRO - FELIZ RS**  
CNPJ: **91825802/0001-96**

Certificamos que, aos 26 dias do mês de março do ano de 2008, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

**Descrição dos Débitos/Pendências:**

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para instruir processo de inventário, separação, doação e outros onde possam ocorrer fatos geradores de ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81), ITCD e Taxa Judiciária, casos em que os autos deverão acompanhar o pedido de certidão.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/05/2008.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 05542514

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO VALE FELIZ LTDA**  
**CNPJ: 91.825.802/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:19:38 do dia 21/01/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2008. OK

Código de controle da certidão: **F920.D93D.71A6.6BF8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
CNPJ:91.825.802/0001-96

01



**ARACY ROQUE BRAUN**, brasileiro, casado, maior, jornalista, inscrito no CPF sob nº 013.479.690-04, portador da cédula de identidade RG 1022981862, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na vila Bela Vista, na localidade denominada de Escadinhas, na cidade de Feliz/RS, neste ato representado por seu procurador **CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-RS, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 241.666.930-34, conforme instrumento , nº 2.155/147, livro nº39, folha nº161, Demócrito de Abreu Nogueira, Tabelião, CIC 027.205.580-87;

**CESAR LUIZ ASSMANN**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 6006508235, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 268.868.710-72, residente e domiciliado na rua Julio de Castilhos nº 385, bairro Matiel, na cidade de Feliz-RS;

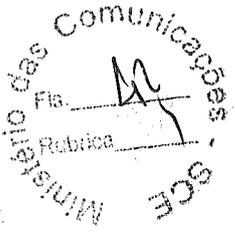
**CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131, emitida pela SSP/RS, CIC Nº 241.666.930-34, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-Rs;

**GABRIEL STEINER**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 109241629, emitida pela SSP/RS, e inscrito no CIC sob o n ° 003.667.060-04, residente e domiciliado na rua Anita Garibaldi nº 36, na cidade de Feliz-RS;

**JOÃO NESTOR RAUBER**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade de nº RG 9012436235, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 055.230.010-15, residente e domiciliado na RS 452, nº 234, na cidade de Feliz-RS; neste ato representado pelo seu procurador **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 9024774953, emitida pela SSP/RS , CIC 122.097.080/87, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 155, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento , nº 2.146/138, registrado no livro 039, folha nº 152, Demócrito de Abreu Nogueira, CIC 027.205.580-87;

**JOSÉ AGNELLO THALHEIMER**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de nº RG 1007209297, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 001.487.330-34, residente e domiciliado na localidade denominada de Morro Belo, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado por seu procurador **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 9024774953, emitida pela SSP/RS, CIC 122.097.080/87, residente e dimiciliado na rua Bom Fim nº 155, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento de nº 3.495/211, registrado no livro nº 44 folha 168v Luis Augusto Busanello dos Santos, Tabelião;

**LICEU PAULO CAYE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade de nº RG 2032170314, emitida pela SSP/RS , CIC 005.550.450-72, residente e domiciliado na rua Vale do Hermes s/nº, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado por sua



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 93770-000  
FONE/FAX (51) 3337-1421 - FELIZ - RS - b.busanello@terra.com.br



Autenticada esta fotocópia extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, 02 de abril de 2008 09:02:53

Jadía Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00843

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS nº 38.039, CIC 388.306.200/68, residente e domiciliada na Av. Artur Ruschel s/nº, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento registrado no livro nº 56 folha 020, Ofício de sede municipal Bom Princípio, Comarca de Feliz-RS, Marcelo Markert, Tabelião;

F. nº 15

Comunicações  
43  
Rubrica

**MÁRIO FLORES MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº RG 2020820565, emitida pela SSP/RS, CIC 005.549.520-68, residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 360, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado pela sua procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS nº 38.039, CIC 388.306.200/68, residente e domiciliada na av. Artur Ruschel s/nº, na cidade de Feliz-Rs, conforme instrumento registrado no livro 43, folha 193v, Tabelionato de Feliz Serviços Notariais Busanello, Luiz Augusto Busanello dos Santos, Bacharel em Direito;

**REMI SCHNEIDER**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 8021228526, emitida pela SSP/RS, CIC 062.688.540-04, residente e domiciliado na rua Julio de Castilhos, s/nº, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado pela sua procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS 38.039, CIC nº 388.306.200/68, residente e domiciliada na av. Artur Ruschel s/nº, bairro Centro na cidade de Feliz, conforme instrumento nº 3.081/057, registrado no livro nº 43, folha 49v, Tabelionato de Feliz Serviços Notariais Busanello, Luis Augusto Busanello dos Santos, Tabelião;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 80241993628, emitida pela SSP/RS, CIC 172.470.040-53, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 525, na cidade de Feliz-RS;

**LEANY NELSI GRAEBIN**, brasileira, casada em 2as. núpcias, comerciante, aposentada, portadora da cédula de identidade de nº RG 1010528972 emitida pela SSP/RS, CIC 018.030.770-34, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 340, bairro centro na cidade de Feliz-RS; **KARIN GRAEBIN LAMB** e **PAULO LAMB**, brasileiros, casados, comerciantes, portadores da cédula de identidade de nº RG 2007897529 emitida pela SSP/RS e RG 1007285677 emitida pela SSP/RS, CIC nº 300.362.160-20 e 287.397.520-20, residentes e domiciliados na Av. Perimetral s/nº, bairro Centro, na cidade de Feliz-RS; herdeiros relativos a totalidade de quotas de seu 1a esposo, pai e sogro **WILLIBALDO GRAEBIN FILHO**, neste ato representado pelo procurador **CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, jornalista, aposentado, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131 emitida pela SSP/RS, CIC 241.666.930-34, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento de nº 3.554/019, registrado no livro 45, folha 018, Tabelionato de Feliz Serviços notariais Bussanello, Luis Augusto Bussanello dos Santos, Tabelião.

Resolvem, de comum acordo, modificar e consolidar o pacto contratual de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43.201.454.918 em sessão de 26.01.1988, situada na rua Bom Fim, na cidade de Feliz-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, vem alterar seu instrumento constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

### I - DA CESSÃO DE QUOTAS A NOVO SÓCIO, MEDIANTE A RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade os sócios **ARACY ROQUE BRAUN**, **GABRIEL STEINER**, **MARIO FLORES MOTTA**, **CESAR LUIZ ASSMANN**, **LEANY NELSI GRAEBIN**, **KARIN GRAEBIN LAMB** E **PAULO LAMB**, cedendo e transferindo neste ato

*[Handwritten signatures and stamps]*

Stamp: SERVIÇOS NOTARIAIS, Tabelionato de Feliz Serviços Notariais Busanello, Luiz Augusto Busanello dos Santos, Tabelião.

Handwritten: Bom

Ministério das Comunicações  
Fls. HA  
Rubrica 5  
SCE

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - TERREÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - [f.busanello@terra.com.br](mailto:f.busanello@terra.com.br)



Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02/53  
Júlia Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emo) R\$ 2,30 - Semo) digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00844

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BR

ANAL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com sua plena e geral quitação, ao sócio **CLOVIS JOSE ASSMANN**:

Retiram-se da sociedade os sócios **JOÃO NESTOR RAUBER, JOSE AGNELLO THALHEIMER, REMI SCHNEIDER, LICEU PAULO CAYE**, cedendo e transferindo neste ato direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com plena e geral quitação ao sócio ingressante **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nºRG 9024774953 emitida pela SSP/RS, CIC 122.097.080-87, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 129, bairro Centro, na cidade de Feliz-RS;

Retira-se da sociedade o novo sócio **INÁCIO DARCY LUFT**, cedendo e transferindo neste ato, direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com plena e geral quitação, adquiridas de **JOÃO NESTOR RAUBER, JOSE AGNELLO THALHEIMER, REMI SCHNEIDER, LICEU PAULO CAYE**, ao sócio ingressante **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade de nºRG 5025902321 emitida pela SSP/PC-RS, CIC 533.784.310-91, residente e domiciliado na rua das Camélias nº 50, Bairro Bela Vista, na cidade de Feliz-RS;

## II - DO AUMENTO DE CAPITAL E SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO

O capital social que era de R\$ 0,01 (Hum centavo), é elevado para R\$ 85.624,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), mediante a utilização de R\$ 1,74 (Hum real e setenta e quatro centavos), provenientes da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado; R\$ 19.622,25 (Dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), da conta Reserva de Capital; R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que os sócios integralizam neste ato em moeda corrente nacional.

Face ao aumento de capital para R\$ 85.624,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 154 (cento e cinquenta e quatro), quotas no valor de R\$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais) cada uma, assim distribuídas:

<b>CLOVIS JOSE ASSMANN</b>	<b>84 QUOTAS</b>	<b>R\$ 46.704,00</b>
<b>EDUARDO ANTONIO NIENOW</b>	<b>56 QUOTAS</b>	<b>R\$ 31.136,00</b>
<b>SERGIO LUIZ SELBACH</b>	<b>14 QUOTAS</b>	<b>R\$ 7.784,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>154 QUOTAS</b>	<b>R\$ 85.624,00</b>

## III - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

## IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na rua João Ruschel nº 149, sobre-loja, podendo abrir, fechar Agências, Escritórios ou filiais, em qualquer parte do território nacional.

## V - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

## VI - DOS FINS SOCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb@busanello@terra.com.br



Autenticou esta fotocópia, extraída destas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, 02 de abril de 2008 - 09.02/53

Jadja Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,30 + Sel. digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00845

Fls. 16  
Rubrica  
Comunicações  
SCE

Handwritten signatures and initials.

Fl. nº 17 off  
Ministério das Comunicações  
Fls. 46  
Fabrica 1  
SCE

A Sociedade tem por objeto a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessionária do Governo Federal.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO FIM SOCIAL

A Sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

## VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual neste instrumento contratual somente poderá ser efetivada com prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

## IX - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

## X - DA CONDIÇÃO DOS SÓCIOS

A Sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## XI - DAS INABILITAÇÕES E PROIBIÇÕES

As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos e após prévia anuência do Governo Federal, através de seus órgãos competentes. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

## XII - DA RETIRADA DE SÓCIO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da Sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, se procederá conforme a cláusula seguinte.

## XIII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FIC 2 - RS - tb.busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ** N B

Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53  
Jadja Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00846

ANEXO - SERVIÇO NOTARIAL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BUSANELLO

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Gon" and other initials.

18/04/08  
47  
5  
SCE

O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade

Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula XIII supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com ase no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.

Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

**XIV - DA ORIENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**XV - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A sociedade será administrada e representada pelo sócio SERGIO LUIZ SELBACH, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

**XVI - DOS PODERES DO DIRETOR**

Ao Diretor Administrativo e Financeiro, será conferido poderes administrativos, de gerência e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa ou passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para a uma boa administração.

**XVII - DAS LIMITAÇÕES DOS DIRETORES, SÓCIOS, PROCURADORES E ENCARREGADOS**

É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

**XVIII - DA REMUNERAÇÃO**

Os diretores tem direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, acordado entre os sócios nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**XIX - DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
RUA TIBADENTES, 760 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - lb.busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ**

Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, 02 de abril de 2008 09:02:53  
Jadia Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,30 + Selo digital R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00847

Handwritten signatures and initials: J, S, R, L, B, etc.

48  
1  
SCE

O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dos terços) de brasileiros.

Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instalações elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**XX - DO BALANÇO**

Anualmente aos 31 (trinta e um) dias do mes de dezembro de cada ano, será realizado um Balanço Geral, sendo que os lucros ou prejuizos verificados nesse Balanço serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas quotas, facultando-se por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital votante, a dedução de 20% (vinte por cento), dos lucros líquidos para constituição de reserva, até que o mesmo atinja a metade do capital social.

**XXI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.

**XXII - DA NOMEAÇÃO DO FORO E COMARCA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida e/ou questões oriundas do presente contrato.

**XXIII - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão

O sócio **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com as testemunhas;

Feliz, 16 de Junho de 2000

*Clóvis José Assmann*  
**CLÓVIS JOSE ASSMANN**

*Raquel Schneider*  
**P.P. LICEU PAULO CAYE**  
**RAQUEL SCHNEIDER**  
**CIC 388.306.200-68**

*Cesar L. Assmann*  
**CESAR L. ASSMANN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIHADENTES, 750 - TERREO - ALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - lb.bysayello@terra.com.br

Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53  
Jadia Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,30 + Selo Digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00848

*[Handwritten signatures and initials]*

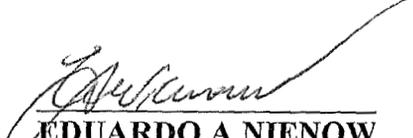
  
P.P. MARIO F. MOTTA  
RAQUEL SCHNEIDER  
CIC 388.306.200-68

  
GABRIEL STEINER

  
INÁCIO DARCI LUFT

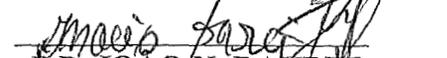
  
P.P. JOSE A THALHEIMER  
INÁCIO DARCI LUFT  
CIC 122.097.080-87

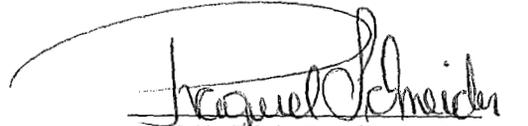
  
SERGIO L SELBACH

  
EDUARDO A NIENOW

  
RAQUEL SCHNEIDER  
OAB RS 38039

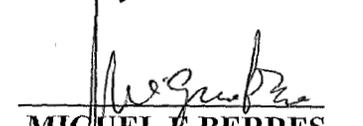
UNICONS  
R. nº 208  
P.P. ARACY R BRAUN  
CLÓVIS J ASSMANN  
CIC 241.666.930-34  
Fls. 49  
Rubrica

  
P.P. JOAO N. RAUBER  
INÁCIO DARCI LUFT  
CIC 122.097.080-87

  
P.P. REMI SCHNEIDER  
RAQUEL SCHNEIDER  
CIC 388.306.200-68

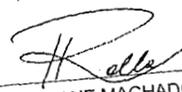
  
P.P. LEANY N GRAEBIN  
P.P. KARIN G LAMB  
P.P. PAULO LAMB  
CLÓVIS J ASSMANN  
CIC 241.666.930-34

TESTEMUNHAS  
  
JOÃO L FREIBERGER  
RG 7013567594 SSP/RS

  
MIGUEL E BERRES  
RG 6011204747 SSP/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
BUSANELLO  
TABELIONATO DE FELIZ  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - lb@busanello@terra.com.br

Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53  
Jadja Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00849

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
2052397  
Protocolo: 01/068546-4  
Empresa: 43 2 0145491 8  
  
ROSANE MACHADO ROLLO  
SECRETÁRIA-GERAL



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE RÁDIO VALE FELIZ LTDA

CNPJ: 91.825.802/0001-96



**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN**, brasileiro, natural de Feliz/RS, casado pelo regime de comunhão de bens, Jornalista, inscrito no CIC sob nº 241.666.930-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 6007727131, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 28, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, natural de Alvorada/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 533.784.310-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 5025902321, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 50, bairro Bela Vista, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, natural de Bom Princípio/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 172.470.040-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024193628, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 525, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com sede na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43201454918, em sessão de 26/01/1988, e última alteração contratual sob nº 2052397, em sessão de 25/06/2001, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, resolvem, assim, alterar:

**PRIMEIRA:** - A cláusula segunda – do capital, fica substituída pela cláusula quarta, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscentas e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....	46.704 quotas.....	R\$ 46.704,00
EDUARDO ANTONIO NIENOW.....	31.136 quotas.....	R\$ 31.136,00
SÉRGIO LUIZ SELBACH.....	7.784 quotas.....	R\$ 7.784,00”

- A cláusula terceira – da denominação social, fica substituída pela cláusula primeira, com a seguinte redação no contrato social:



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX 51 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autenticada fotocópia/extraída nestas Notas a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53

Jadja Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00837

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

PAROQUIA DE FELIZ - TABELIONATO DE FELIZ

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL - MUNICÍPIO DE FELIZ - TABELIONATO DE FELIZ - TABELIONATO DE FELIZ - TABELIONATO DE FELIZ



Ministério das Comunicações  
SCE  
Fls. 52  
Rubrica J

**“CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RÁDIO VALE FELIZ LTDA.”**

- A cláusula sexta – dos fins sociais, fica substituída pela cláusula terceira, com a seguinte redação no contrato social:

**“CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.”**

- A cláusula sétima – das obrigações da sociedade em relação as exigências legais relativas ao fim social, fica substituída pela cláusula sexta, com a seguinte redação no contrato social:

**“CLÁUSULA SEXTA: A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessão.”**

- A cláusula vigésima segunda – da nomeação do foro e comarca, fica substituída pela cláusula vigésima terceira, com a seguinte redação no contrato social:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Feliz/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”**

- A cláusula vigésima terceira – das dúvidas e casos omissos, fica substituída pela cláusula vigésima segunda, com a seguinte redação no contrato social:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.”**

**SEGUNDA: A cláusula IV – da sede social, está sendo desdobrada nas seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação no contrato social:**

**“CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.”**

**“CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”**

REGISTRO DE EMPRESAS  
FELIZ - RS  
Nº 149  
M.B.

**TERCEIRA: Ficam alteradas as cláusulas, quinta, nona, décima sexta, décima oitava e vigésima do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.”**

**“CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”**

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao sócio SÉRGIO LUIZ SELBACH, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.”**



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

RUA TIRADENTES, 750 - TERREÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - [jb.busanello@terra.com.br](mailto:jb.busanello@terra.com.br)

**TABELIONATO DE FELIZ**

53

Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé

Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53

Jadira Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222/01.0800041.00838

*Jadira Larissa Timm dos Santos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TABELIONATO DE FELIZ - SERVIÇO NOTARIAL - BUSANELLO



Ministério das Comunicações  
Fls. 54  
Rubrica 1

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.”



**QUARTA:** Fica excluída a cláusula oitava do contrato social.

**QUINTA:** Fica incluída a cláusula oitava no contrato social, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.”

**SEXTA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessionária do Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>CLÓVIS JOSÉ ASSMANN</b> .....	<b>46.704 quotas</b> .....	<b>R\$ 46.704,00</b>
<b>EDUARDO ANTONIO NIENOW</b> .....	<b>31.136 quotas</b> .....	<b>R\$ 31.136,00</b>
<b>SÉRGIO LUIZ SELBACH</b> .....	<b>7.784 quotas</b> .....	<b>R\$ 7.784,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**  
RUA IRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - FELIZ - RS - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - [b.usanello@terra.com.br](mailto:b.usanello@terra.com.br)



Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53

Jadja Larissa Timm dos Santos - Escrivã Autorizada

Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222, 01.0800041.00839

BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL, S/A

BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL, S/A



**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos e após prévia anuência do Governo Federal, através de seus órgãos competentes. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, se procederá conforme a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula décima segunda supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com base no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.



Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

Fls. 58  
Rubrica J  
SCE - Serviço de Comunicações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade será administrada e representada pelo sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros. Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.

Ministério das Comunicações  
Fls. 69  
Rubrica  
SCE

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

 **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO NOTARIAL**  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TRADENTES 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3437-1421 - FELIZ - RS - lb.busanello@terra.com.br

**N B**

Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, 02 de abril de 2008 - 09:02:53

Jadia Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,30 + Selc digital R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00841

*[Handwritten Signature]*

LUIZ AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS

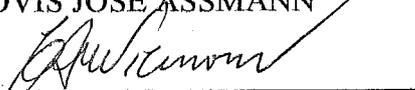
Ministério das Comunicações  
Fls. 60  
Rubrica )

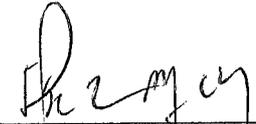
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.

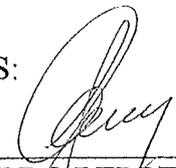
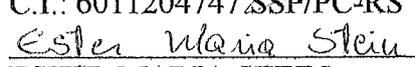
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de **Feliz/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em três vias.

Feliz/RS, 04 de Novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
CLOVIS JOSÉ ASSMANN  
  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO ANTONIO NIENOW

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIZ SELBACH

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
MIGUEL EDUARDO BERRÉS  
C.I.: 6011204747 SSP/PC-RS  
  
\_\_\_\_\_  
ESTER MARIA STEIN  
C.I.: 1022403198 SSP/PC-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
TABELIONATO DE FELIZ  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREAS - SALA 04 - CENTRO - CEP 95770-900  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br

Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
Feliz, 02 de abril de 2008 09:02:53  
Jadia Larissa Timm dos Santos - Escrevente Autorizado  
Emo: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.0800041.00842

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2004  
SOB Nº: 2335469  
Protocolo: 03/249261-8  
Empresa: 43 2 0145491 8  
RADIO VALE FELIZ LTDA

  
\_\_\_\_\_  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

ESPACO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPACO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

Ministério das  
Comunicações  
Fis. - 01  
Relatório  
2008

R A D I O  
V A L E F E L I Z  
9 6 - 3  
A V o z d o V a l e  
Rua João Ruschel, 149 - Cx. Postal 90  
CEP: 95770-000 - FELIZ - RS

Fone: (51) 637 1711  
Fon/Fax: (51) 637 1700

VC FELIZ  
04 ABR 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B 3  
BRASILIA + DP  
70.044-900  
A/C EXMO SENHOR HÉLIO COSTA  
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

FC9928/3B 75240297-8

CORREIOS

SEDEX

AR

SE 86619371 4 BR

MANDOU, CHEGOU.

04 ABR 2008



VC FELIZ  
04 ABR 2008  
RS

COM. das Comunicações  
 Nº 62  
 9  
 99 - 999999

Ministério das Comunicações

Destques do Governo




Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

 Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RS  
**Município:** Feliz  
**Freqüência:** 96,3 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 242

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9629122  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 03030154971  
**CNPJ:** 91.825.802/0001-96  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:** 01/01/1997

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000 **Logradouro:** RUA JOAO RUSCHEL  
**Número:** 149 **Complemento:** CAIXA POSTAL 90 **Bairro:** CENTRO **UF:** RS  
**Município:** Feliz **Distrito:** Feliz **SubDistrito:**  
**Telefone:** 51 6371711 **Fax:** 51 6371700

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000 **Logradouro:** RUA BOM FIM, 28  
**Número:** . **Complemento:**  
**Município:** Feliz **Distrito:** Feliz **Bairro:** **UF:** RS  
**SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação  
Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite  
Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Documentos Emitidos**

### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

Arquivo  
- Fls 63  
- Rubrica  
- 08/08/2008

202	Portaria	PC	05/08/1988	08/08/1988	Outorga	10
447	Portaria	DenTel-RS	18/11/1988	15/02/1989	Aprovação de Local	10
463	Portaria	PC	12/09/2006	29/09/2006	Renovação	10

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Min. das Comunicações  
Fls. 64  
Rubrica  
2008

Ministério das Comunicações

Destques do Governo


**ANATEL**Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos
 Menu Principal ▾
SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Feliz

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO VALE FELIZ LTDA	Feliz	08/08/1988	08/08/1998

Usuário: - Data: 24/04/2008 Hora: 14:54:50

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial
  Imprimir
  Exportar Excel



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA  
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

### Extrato de Lançamentos

<b>Nome da Entidade:</b>	RADIO VALE FELIZ LTDA	<b>Nº FISTEL:</b>	03030154971
<b>Serviço:</b>	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	<b>CNPJ/CPF:</b>	91825802000196
<b>Situação:</b>	Ativa	<b>Data Validade:</b>	08/08/1998
<b>Incidê FUST:</b>	Não	<b>Data Início Operação Comercial:</b>	
<b>Tipo Usuário:</b>	Integral	<b>UF:</b>	RS
		<b>Proc. Caducidade:</b>	Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
29 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	28/01/1998	526,68	171,87	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	28/01/1998	354,81	160,15	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/01/1998	194,66	194,66	003	Quitado	0,00
1660	0	1995	27/12/1995	0,00	27/12/1995	1.047,98	1.047,98	004	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	1995	30/11/1995	0,00	30/11/1995	85,26	85,26	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	27/12/1996	0,00	27/12/1996	189,72	189,72	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
9666	0	1997	16/12/2000	0,00	07/11/2000	514,64	719,16	009	Restituído	0,00
8766 - TFI	0	1997	27/08/1997	0,00	27/08/1997	195,31	195,31	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	31/03/1998	48,82	48,82	011	Parcial	
					18/08/1998	2.851,18	2.851,18		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	29/03/1999	2.900,00	2.900,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
29 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	28/03/2002	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/03/2005	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	27/03/2006	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	29/03/2007	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	20/03/2008	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
<b>Total devido em 14/04/2008 (em reais):</b>										0,00

#### Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

Com. das Contas  
Fls. 66  
Rubrica  
13/09/2006

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VALE FELIZ LTDA

SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

LOCALIDADE: FELIZ - RS

PERÍODO: 08/08/2008 a 08/08/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	<b>Ok fls - 02</b>
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	<b>Ok fls - 03</b>
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>Ok fls - 20</b>
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>Ok fls - 19</b>
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	<b>Ok fls - 06-16</b>
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	<b>Ok fls - 17</b>
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	

<p>os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok fls – 65-66</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>Ok fls - 21</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>Ok fls - 23</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>Ok fls - 22</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok fls - 26</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>Ok fls - 25</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>Ok fls - 24</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>Ok fls – 27-40</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>Ok fls – 41-60</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>Não</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;</p>	<p>Não</p>

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Não
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Não
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-----
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 24 de Abril de 2008

  
 \_\_\_\_\_  
 GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

SCE-M. das Comunicações  
Fls. 70  
Rubrica: E

Ofício nº 1507 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
Rua João Ruschel, nº 149, Cx. P. 90 – Centro.  
CEP: 95.770-000 – Feliz / RS

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 202, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima

referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

SECRETARIA DE M. das Comunicações  
 Nº. 72  
 Rua: 10

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude	
Longitude:	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): .....	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

SE - M. dos Correios  
 F. 73  
 Rubrica  
 6

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: ..... Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
<b>5- Outras Constações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço:	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço:	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>	
Nome: Formação: CREA: Local: Data; ____/____/_____  Assinatura: _____  Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

Ministério das Comunicações  
FIS 76  
Rubrica

## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal)

CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO  
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº \_\_\_\_\_, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal)

CPF Nº

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

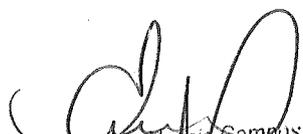
a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de  
 Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga  
 Assentimento Prévio,  
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.029506/2008.1 (original em anexo), ao processo de  
 Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga 53000.014365/2008-416  
 Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 11/07/2008

  
Ana Patrícia Serrano Aleixo Campos  
Coordenadora de Rádio Difusão  
Região Norte e Nordeste  
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

Feliz, 07 de julho de 2008

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste  
Senhora Vânea Rabelo  
Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 029506/2008-22

SEAPA/SC

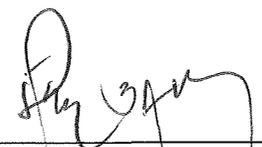
09/07/2008-17:12

Prezada Senhora:

Em resposta ao ofício nº 1507/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 15 de maio de 2008, estamos encaminhando, através deste, a documentação solicitada. Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição.

Certos de continuarmos a merecer de Vossa Senhoria as mesmas atenções até agora manifestadas, subscrevemo-nos reiterando nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz FM  
Representante Legal

SLG/slg

GAB  
awc

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

### Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada



#### 1. Identificação:

- 1.1 Nome/Razão Social: **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**
- 1.2 Indicativo de chamada: **ZYD-704**
- 1.3 Horário de funcionamento: **00:00 – 24:00 horas**

#### 2. Localização da Estação Transmissora:

- 2.1 Endereço: **Estrada Morro das Batatas nº 470**  
Cidade : **Feliz** UF: **RS**  
CEP : **95770-000** Telefone:

#### 2.2 Coordenadas Geográficas:

Latitude : **29° S 25' 17,7"** Longitude : **51° W 18' 57,2"**

#### 2.3 Transmissor Principal:

2.3.1 Fabricante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda.**

2.3.2 Modelo: **FM5000**

2.3.3 Homologação/Certificação: **0483/88**

2.3.4 Potência de operação (kW): **5,000** Potência medida (kW): **4,850**

2.3.5 Frequência (PBFM)(MHz): **96,300000** Frequência medida(MHz): **96,299357**

2.3.6 Tolerância de frequência da portadora: **( +/- 2000 Hz)**

2.3.7 Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: **( X ) Sim ( ) Não**

2.3.8 Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  
**( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante**

2.3.9 Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:  
**( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante**

2.3.10 Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:  
**( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante**

2.3.11 Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:  
**( X ) Sim ( ) Não**

2.3.12 Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:  
**( X ) Sim ( ) Não**

*D*



2.3.13 Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

Sim     Não

2.3.14 Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

Sim     Não

2.3.15 Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores do que 350 Volts:

Sim     Não

2.3.16 Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

Sim     Não

2.3.17 Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

Sim     Não

2.3.18 Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:

Sim     Não

## 2.4 Transmissor Auxiliar:

2.4.1 Fabricante: A Entidade não possui transmissor auxiliar

2.4.2 Modelo:

2.4.3 Homologação/Certificação:

2.4.4 Potência de operação (kW):                      Potência medida (kW):

2.4.5 Frequência (PBFM)(MHz):                      Frequência medida(MHz):

2.4.6 Tolerância de frequência da portadora: (+/- 2000 Hz)

2.4.7 Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:     Sim     Não

2.4.8 Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

Operante     Com defeito     Inoperante

2.4.9 Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

Operante     Com defeito     Inoperante

2.4.10 Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida

Operante     Com defeito     Inoperante

2.4.11 Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

Sim     Não

2.4.12 Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:

Sim     Não

2.4.13 Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

Sim     Não

2.4.14 Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

Sim     Não

2.4.15 Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores do que 350 Volts:

Sim     Não

*D*

2.4.16 Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

( ) Sim ( ) Não

2.4.17 Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

( ) Sim ( ) Não

2.4.18 Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:

( ) Sim ( ) Não

2.5 – Sistema Irradiante Principal:

2.5.1 - Antena

2.5.1.1 - Fabricante: Mapra Indústria e Comércio de Antenas Ltda.

2.5.1.2 - Modelo: FMB-3

2.5.1.3 - Quantidade de elementos: 03 (três)

2.5.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre – solo): 56 metros

2.5.1.5 - Azimute de Orientação (NV): 000°

2.5.2 Linha de Transmissão Principal:

2.5.2.1 - Fabricante: Cable Wave Systems

2.5.2.2 - Modelo: FLC 158 – 50 J

2.5.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra:

( X ) Sim ( ) Não

2.6 Sistema Irradiante Auxiliar:

2.6.1 - Antena A Entidade não possui sistema irradiante auxiliar

2.6.1.1 - Fabricante:

2.6.1.2 - Modelo:

2.6.1.3 - Quantidade de elementos:

2.6.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre – solo)[metros]:

2.6.1.5 - Azimute de Orientação (NV):

2.6.2 - Linha de Transmissão Auxiliar:

2.6.2.1 - Fabricante: A Entidade não possui linha de transmissão auxiliar

2.6.2.2 - Modelo:

2.6.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra:

( ) Sim ( ) Não

D.

**3 - Outros equipamentos de uso compulsório:**

**3.1 - Carga artificial (obrigatório para emissoras classes E1, E2, E3 e A1**

Sim     Não

**3.2 - Limitador de modulação:**

Operante     Com defeito     Inoperante

**3.3 - Monitor de modulação:**

Operante     Com defeito     Inoperante

**3.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras Classe Especial)**

Sim     Não

**4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência:**

**4.1 - Transmissor Principal:**

**Atenuação medida**

**2º Harmônico**

**maior do que 80 dB**

**3º Harmônico**

**maior do que 80 dB**

**Espúrios**

**melhor que 74,5 dB**

**4.2 - Transmissor Auxiliar:**

**Atenuação medida**

**2º Harmônico**

**A Entidade não possui transmissor auxiliar**

**3º Harmônico**

**Espúrios**

**4.3 - Existência de interferência prejudicial:**

Sim     Não

**5 - Outras constatações:**

**5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétrico, magnéticos e eletromagnéticos:**

Sim     Não

**6. Estúdios**

**6.1 - Estúdio Principal**

**6.1.1 - Endereço: Rua João Ruschel nº 149 – Centro**

**6.2 - Estúdio Auxiliar**

**6.2.1 - Endereço: A emissora não possui estúdio auxiliar**

**7. Informações Adicionais:**

**8 - Instrumentos Utilizados na Vistoria:**

Sec. M. das Comunicações  
Fls.: 84  
13/04/2011

**Monitor de Modulação:**

Fabricante : QEI  
Modelo : 691  
nº de série : 691698

**Wattímetro Thruline:**

Fabricante : Bird  
Modelo : 43  
nº de série : 253853

**Wattímetro Thruline:**

Fabricante : Dieletric  
Modelo : 8952-A  
nº de série : não consta

**Frequêncímetro:**

Fabricante : Tektronix  
Modelo : CDC250  
nº de série : CDC-250TW50089

**Analisador de Áudio:**

Fabricante : HP  
Modelo : 8903B  
nº de série : 2537A00700

**Multiteste:**

Fabricante : FLUKE  
Modelo : 75 série II  
nº de série : 58980601

**Amperímetro tipo Alicates:**

Fabricante : DAWER  
Modelo : CM-600  
nº de série : 15378

**Analisador de Espectro:**

Fabricante : Tektronix  
Modelo : 2710  
nº de série : B021159

**Osciloscópio Analógico:**

Fabricante : Tektronix  
Modelo : TAS 465  
nº de série : B021764

**Osciloscópio Digital:**

Fabricante : Agilent  
Modelo : DSO3202A  
nº de série : CN47485364

D



**9 - Responsável pela vistoria técnica:**

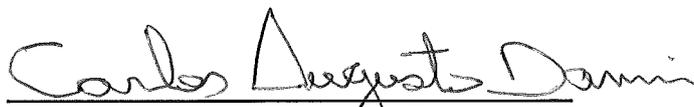
**Nome: CARLOS AUGUSTO DAMIN**

**Formação: Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica**

**CREA: 57.454, 8ª Região      Registro Nacional nº 220122366-1**

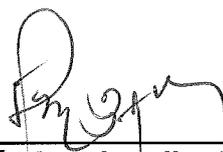
**Local: Feliz – RS**

**Data: 07 de Julho de 2008.**

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto Damin**

**Representante legal da Entidade**

**Nome: SÉRGIO LUIZ SELBACH**

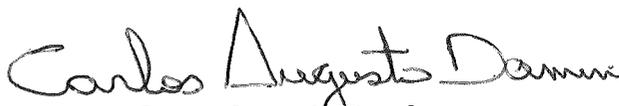
  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Luiz Selbach**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 242, frequência de 96,3 MHz, na localidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida Entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Feliz, 07 de Julho de 2008.



**Carlos Augusto Damin**  
CREA nº 57.454, 8ª Região  
CPF nº 235.671.630-00



**Sérgio Luiz Selbach**  
CPF nº 172.470.040-53

Feliz, 07 de julho de 2008

Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste**  
**Senhora Vânea Rabelo**  
**Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08**

**Referência:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

A Rádio Vale Feliz FM Permissionária do Serviço de Radiodifusão no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, que cumpre as normas legais em vigor atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Atenciosamente,



Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz FM  
Representante Legal

SLG/slg

Feliz, 07 de julho de 2008

Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste**  
**Senhora Vânea Rabelo**  
**Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08**

**Referência:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

A Rádio Vale Feliz FM Permissionária do Serviço de Radiodifusão no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12, do artigo 28, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, observando os percentuais: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais, conforme grade em anexo.

Atenciosamente,

  
Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz FM  
Representante Legal

SLG/slg

**Grade da programação Educativa da Rádio Vale Feliz FM**

Segunda-feira	Espécie	Programa	Quadro	Horários/Tempo	Pauta
	Programete	Bom Dia Gente Notícias	Entrevista do Dia	Das 07:30h às 07:45h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Dica Gerais	Das 19:30h às 19:45h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica Gerais	09:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica de Saúde	10:00h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica Gerais	10:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Festa no Vale	Dica Gerais	11:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Musik Für Dich	Dica Gerais	13:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dica Gerais	14:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dica Gerais	15:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dica Gerais	16:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Baila Comigo	Dica Gerais	17:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
<b>Tempo Total = 00:48h</b>					

**Grade da programação Educativa da Rádio Vale Feliz FM**

Terça-feira	Espécie	Programa	Quadro	Horários	Pauta
	Programete	Bom Dia Gente	Informativo Agro-Pecuário	Das 05:45h às 06:00h	Assuntos Educativos
	Programete	Bom Dia Gente Notícias	Entrevista do Dia	Das 07:30h às 07:45h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Dicas Gerais	Das 19:30h às 19:45h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	09:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica de Saúde	10:00h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	10:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Festa no Vale	Dicas Gerais	11:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Musik Für Dich	Dicas Gerais	13:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	14:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	15:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	16:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Baila Comigo	Dicas Gerais	17:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
<b>Tempo Total = 01:03h</b>					

**Grade da programação Educativa da Rádio Vale Feliz FM**

Quarta-feira	Horários	Programa	Quadro	Horários	Pauta
	Programete	Bom Dia Gente	Entrevista do Dia	Das 07:30h às 07:45h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Mensagem Religiosa	Das 19:00h às 19:15h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Dicas Gerais	Das 19:30h às 19:45h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	09:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica de Saúde	10:00h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	10:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Festa no Vale	Dicas Gerais	11:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Musik Für Dich	Dicas Gerais	13:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	14:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	15:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	16:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Baila Comigo	Dicas Gerais	17:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
<b>Tempo Total = 01:03h</b>					

5500  
 M. das  
 H. de  
 Rádio  
 Comunicações

**Grade da programação Educativa da Rádio Vale Feliz FM**

Quinta-feira	Horários	Programa	Quadro	Horários	Pauta
	Programete	Bom Dia Gente	Entrevista do Dia	Das 07:30h às 07:45h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Mensagem Religiosa	Das 19:00h às 19:15h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Dicas Gerais	Das 19:30h às 19:45h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	09:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica de Saúde	10:00h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	10:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Festa no Vale	Dicas Gerais	11:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Musik Für Dich	Dicas Gerais	13:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	14:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	15:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	16:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Baila Comigo	Dicas Gerais	17:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
<b>Tempo Total = 01:03h</b>					

**Grade da programação Educativa da Rádio Vale Feliz FM**

Sexta-feira	Horários	Programa	Quadro	Horários	Pauta
	Programete	Bom Dia Gente	Entrevista do Dia	Das 07:30h às 07:45h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Mensagem Religiosa	Das 19:00h às 19:15h	Assuntos Educativos
	Programete	Panorama Geral	Dicas Gerais	Das 19:30h às 19:45h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	09:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dica de Saúde	10:00h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Ligação Total	Dicas Gerais	10:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Festa no Vale	Dicas Gerais	11:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Musik Für Dich	Dicas Gerais	13:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	14:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	15:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Show da Tarde	Dicas Gerais	16:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
	Inserção	Baila Comigo	Dicas Gerais	17:30h - Spot 00:02h	Assuntos Educativos
<b>Tempo Total = 01:03h</b>					

Feliz, 07 de julho de 2008

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste  
Senhora Vânea Rabelo  
Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08

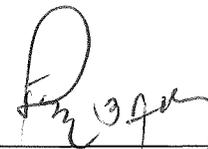
**Referência:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

A Rádio Vale Feliz FM Permissionária do Serviço de Radiodifusão no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, que atende a legislação em vigor no que concerne a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação.

Atenciosamente,



Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz FM  
Representante Legal

SLG/slg

Feliz, 07 de julho de 2008

Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste**  
**Senhora Vânea Rabelo**  
**Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08**

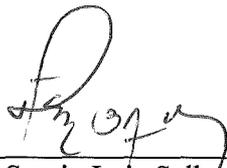
**Referência:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

A Rádio Vale Feliz FM Permissionária do Serviço de Radiodifusão no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, a observância aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Atenciosamente,

  
Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz FM  
Representante Legal

SLG/slg

Feliz, 07 de julho de 2008

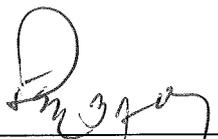
**Ao**  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste**  
**Senhora Vânea Rabelo**  
**Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/08**

**Referência:** Processo nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

A Rádio Vale Feliz FM Permissionária do Serviço de Radiodifusão no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, que Sérgio Luiz Selbach é o representante legal e Sergio Luiz Graebin, RG 703.538.88.54 (conforme comprovação em anexo), é a pessoa responsável pela gestão das atividades, na área editorial e de programação, ou seja, responde pela gerência operacional.

Atenciosamente,

  
Sergio Luiz Selbach  
Rádio Vale Feliz/FM  
Representante Legal

SLG/slg

Min. das Comunicações  
Fls. 94  
Rúbrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 7035388854 DATA DE EMISSÃO 07/11/2000

**SERGIO LUIZ GRAEBIN**

ARMANOS JOAO GRAEBIN  
NORMA SUELI GRAEBIN

CIDADE DE ORIGEM FELIZ RS DATA DE NASCIMENTO 03/10/1967

C NASC 13218 FELIZ RS

LV A17 FL 07

502607230/53

BOADOR

150383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGA DIREITA

ASSINATURA POPULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

R Á D I O  
**VALE FELIZ**  
FM  
**96.3**  
A Voz do Vale

Fone: (51) 637 1711  
Fone/Fax: (51) 637 1700

Rua João Ruschel, 149 - Cx. Postal 90  
CEP: 95770-000 - FELIZ - RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE AUTOGRA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B 3  
ALA OESTE - SALA 300  
BRASÍLIA - DF  
70.044-900  
S<sup>C</sup> VÂNEA RABELO  
COORDENADORA GERAL





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**CNPJ:** 91.825.802/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:21:55 do dia 28/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações  
 97  
 08/08/2008

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VALE FELIZ LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FELIZ/RS

PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008; 08/08/2008 a 08/08/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53790.000552/98; 53000.014365/2008

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 02 e 03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 20
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 19
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 06 a 15
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 16 e 17 (cópia) – falta a ART do laudo de vistoria
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fl. 80 a 86



<p>conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 96
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 21
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 22
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 25
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 24
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 27 a 40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 41 a 60 (solicitar alteração atualizada)
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 87

CO. M. 99  
Fls:  
L. R. M.  
S. S.  
2010

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 88 a 90
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 91
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 92
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 93 e 94 (cópia)
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 28 de abril de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



Ofício nº 1822 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de maio de 2010.

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
Rua João Ruschel, 149 – Cx. Postal 90  
Feliz/RS  
CEP: 95770-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.014365/2008 (apenso ao processo nº 53790.000552/98)  
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria nº 202, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao laudo de vistoria, e o comprovante de quitação autenticado atinente ao laudo de ensaio, tendo em vista que foi apresentada apenas a cópia simples;

**Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social**, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação (autenticado).

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

SECRETARIA DE M. das Comunicações  
101

Diante do exposto, fica conferido, o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO  
Coordenadora – Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Ofícios anteriores:  
Ofício nº 1507, em 15 de maio de 2008.

Ministério das Comunicações  
102  
Mg

Feliz, 08 de junho de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 030058/2010-24

SEAPASCE

1406/2010-09/22

Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas - COREV**  
**Brasília/DF**  
**A/C Senhora Vânea Rabelo**  
**Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga**

**Ref:** Processo nº 53000.014365/2008 (apenso ao processo nº 53790.000552/98) seu  
ofício nº 1822/2010/COREV/DEOC/SCE-MC de 05/05/2010.

**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezados Senhores:

Em atenção ao referenciado enviâmo-lhes anexa a seguinte documentação:

1. ARTs quitadas, referentes ao laudo de vistoria, com comprovantes devidamente autenticados, dos engenheiros responsáveis;
2. Contrato Social com alterações havidas durante o período de outorga;
3. Declaração da Rádio informando o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, atestando sua nacionalidade brasileira.

Considerando atendidas as exigências de V. Sas. ficamos no aguardo do seu deferimento à renovação da outorga para o decênio 2008 a 2018.

Atenciosamente



Rádio Vale Feliz FM  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor/Representante Legal

arte  
JBC



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 3250103-0



## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREANET**

**Contratado**  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA 077338-6 Empresa Executora:  
**EDUARDO ROSARIO HOMHERDING**  
 RUA RUA PARA,97 AP 303 ED ELIZABETH JOACABA  
 S.TEREZA 89600-000 SC Fone: Fax:  
 Fone: 4935221445 Fax: -- 737.462.589-87 Normal  
 eduardorh@jov.com.br

**Contratante**  
**RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA** 91825802000196  
 RUA JOÃO RUCHEL 149  
 CENTRO FELIZ RS  
 95770-000 (51)3637-1200

**Resumo do Contrato**  
 Laudo de Ensaio em Transmissor de FM marca MTA Eletrônica Industrial com Potência de 5 kW.

Inicio em: 03/03/2008 Término em: 13/03/2008 Honorários: R\$2.500,00 Valor Obra/Serviço: R\$2.500,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
**RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA** 91825802000196  
 ESTRADA MORRO DAS BATATAS 470  
 MORRO DAS BATATAS FELIZ RS  
 95770-000 (51)3637-1200

**Assinaturas**

FELIZ		
12/03/2008	EDUARDO ROSARIO HOMHERDING 737.462.589-87	RÁDIO VALE FELIZ FM LTDA 91825802000196

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

### Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3250103-0

**Participação Técnica** Individual **Atividades**

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	B0109	5,00	41

**Finalidade de Classe**  
 Nenhuma

**Regularização**

**Descrição Complementar**

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
 Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.

[https://www.crea-sc.org.br/creanet/sartweb/imp\\_art.php?art=310052](https://www.crea-sc.org.br/creanet/sartweb/imp_art.php?art=310052)

12/03/2008



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOACÁBA  
 AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS • CEP 89.600-000  
 FONE/FAX: (49) 3523.1081 • CLÓVIS DOS SANTOS - TABELIÃO

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joacába(SC), 21 de maio de 2010  
 Em Testº da verdade

- ( ) Clóvis dos Santos-Tabelião / Arlete A. dos Santos-Tabeliã Sub
  - (x) Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial
  - ( ) Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
- Emolumentos + Selo Fiscalização = R\$ 3,10



Conselho Regional de Engenharia,  
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

**CREANET**

COLEÇÃO DAS CONTABILIDADES  
104  
M  
CONTABILIDADE

Clique [aqui](#) para imprimir o boleto

**Descrição de Débitos:**

- Profissional EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
- Nro. ART.... 3250103-0
- Proprietario RADIO VALE FELIZ FM LTDA
- Localizacao. ESTRADA MORRO DAS BATATAS 470
- Cidade..... FELIZ

**CREA-SC** | 104-1 | **Recibo do Sacado**

CEDENTE <b>CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64</b>			VENCIMENTO <b>17/03/2008</b>
AGÊNCIA/COD. CEDENTE <b>0077338325010305</b>	NÚMERO DO DOCUMENTO <b>3250103-0</b>	ESPECIE DOO. <b>DUPLICATA</b>	DATA DO DOCUMENTO <b>12/03/2008</b>
(=) VALOR DOCUMENTO <b>30,00</b>	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS	VALOR COBRADO <b>2481.870.00000001-2</b>

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** | 104-1 | 1049000019 24818707739 38325010304 7 30140000003000

LOCAL DE PAGAMENTO <b>CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA</b>			VENCIMENTO <b>17/03/2008</b>
CEDENTE <b>CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64</b>			AGÊNCIA/COD. CEDENTE <b>2481.870.00000001-2</b>
DATA DOCUMENTO <b>12/03/2008</b>	NÚMERO DO DOCUMENTO <b>3250103-0</b>	ESPECIE DOO. <b>DUPLICATA</b>	ACEITE <b>NÃO</b>
CARTEIRA <b>SR</b>	ESP. MOEDA <b>R\$</b>	QUANTIDADE	VALOR MOEDA
			NÚMERO NÚMERO <b>0077338325010305</b>
			(=) VALOR DOCUMENTO <b>30,00</b>

**INSTRUÇÕES**

Profissional **EDUARDO ROSARIO HOMMERDING**  
Nro. ART.... **3250103-0**  
Proprietario **RADIO VALE FELIZ FM LTDA**  
Localizacao. **ESTRADA MORRO DAS BATATAS 470**  
Cidade..... **FELIZ**

(-) DESCONTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

RUA RUA PARA,97 AP 303 ED ELIZABETH

89600-000

SACADOR/AVALIISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**CAIXA**

AUTO ATENDIMENTO - PROLUMP

DATA: 12/03/2008

HORA: 17:39:55

TERMINAL: 04651001

CONTROLE: 040510010265

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0418 001.00011881-9

NOME: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

NOME DO BANCO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 17/03/2008

DATA DO PAGAMENTO : 12/03/2008

VALOR DO PAGAMENTO : 30,00

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

1049000019 24818707739 38325010304 7

30140000003000

OUIDORIA DA CAIXA: 0800 725 7474

RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E ELOGIOS



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
 AV. XV DE NOVENBRO, 340 / FUNDOS • CEP 89.600-000  
 FONE/FAX: (49) 3522.1081 • CLOVIS DOS SANTOS - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC), 21 de maio de 2010  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade

- ( ) Clovis dos Santos-Tabelião ( ) Arlete A dos Santos-Tabeliã Sub
  - ( ) Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial
  - ( ) Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
- Emolumentos + Selo Fiscalização = R\$ 3,10



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA  
 AV. XV DE NOVENBRO, 340 / FUNDOS • CEP 89.600-000  
 FONE/FAX: (49) 3522.1081 • CLOVIS DOS SANTOS - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC), 21 de maio de 2010  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade

- ( ) Clovis dos Santos-Tabelião ( ) Arlete A dos Santos-Tabeliã Sub
  - ( ) Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial
  - ( ) Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
- Emolumentos + Selo Fiscalização = R\$ 3,10

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05328659.72

**Tipo:** OBRA/SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL  
**Característica:** OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

**Contratado**  
**Carteira:** RS057454 **Profissional:** CARLOS AUGUSTO DAMIN **E-mail:** carlosdamin@terra.com.br  
**RNP:** 2201223661 **Título:** \* Engenheiro Eletricista  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**  
**Nome:** RÁDIO VALE FELIZ LTDA **E-mail:**  
**Endereço:** RUA JOÃO RUSCHEL 149 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 91825802000196  
**Cidade:** FELIZ **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95770000 **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**  
**Proprietário:** RÁDIO VALE FELIZ LTDA **CPF/CNPJ:** 91825802000196  
**Endereço:** RUA JOÃO RUSCHEL 149 **CEP:** 95770000 **UF:** RS  
**Cidade:** FELIZ **Bairro:** CENTRO **Honorários(R\$):** 1.000,00  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES **Dimensão(m²):** **Vlr Contrato(R\$):** 1.000,00 **Valor ART(R\$):** 31,50  
**Data Início:** 07/07/2008 **Prev.Fim:** 07/07/2008 **Ent.Classe:** SEAAQ

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA EMISSORA	5,00	KW
Autenticação Mecânica			

FELIZ, 30 DE MAIO DE 2010 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Carlos Augusto Damin Profissional	De acordo [Assinatura] Contratante
---	--	--

**Barrisul** 041-8 04192.10067 50151.175051 328659.40707 1 0000000003150

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA</b>	Vencimento <b>CONTRA APRESENTAÇÃO</b>
Cedente <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS</b>	Agência/Cód.Cedente 065-48/015117596
Data 07/07/2008	Nr.Docto 5328659
Espécie DÓC <b>DM</b>	Accepte <b>NÃO</b>
Quantidade	Data Processamento 30/05/2010
Uso Banco	Carteira 01
Espécie <b>RS</b>	Quantidade
Valor	Valor
<b>Instruções:</b> 1. ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante. 2. Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA. 3. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.	Nosso Número 05328659.72 (=) Valor do Documento <b>31,50</b> (-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: CARLOS AUGUSTO DAMIN	RUA SANTOS DUMONT, 1095 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



30/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 20:21:24  
008974409 0117  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN  
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27.201-9

=====

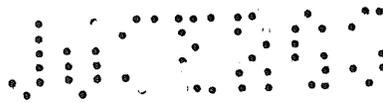
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

0419210067501511750513286594070710000000003150  
NR. DOCUMENTO 53.101  
DATA DO PAGAMENTO 31/05/2010  
VALOR DO DOCUMENTO 31,50  
VALOR COBRADO 31,50

=====

NR. AUTENTICACAO A.A86.7C4.37C.33D.FAE





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

**CNPJ: 91.825.802/0001-96**

**NIRE: 43201454918**

**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN**, brasileiro, natural de Feliz/RS, casado pelo regime de comunhão de bens, Jornalista, inscrito no CPF sob nº 241.666.930-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 6007727131, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 28, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, natural de Alvorada/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CPF sob nº 533.784.310-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 5025902321, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 50, bairro Bela Vista, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, natural de Bom Princípio/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CPF sob nº 172.470.040-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024193628, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 525, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com sede na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43201454918, em sessão de 26/01/1988, e última alteração contratual sob nº 2335469, em sessão de 09/01/2004, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, resolvem, assim, alterar:

**PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 85.624,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) é elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), utilizando R\$ 314.376,00 (Trezentos e catorze mil, trezentos e setenta e seis reais) da conta Lucros Acumulados, totalmente integralizado neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **CLÓVIS JOSÉ ASSMANN**, aumenta sua participação que era de R\$ 46.704,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais) para R\$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta reais), com a utilização de R\$ 171.456,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) da conta Lucros Acumulados.
- b) O sócio **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, aumenta sua participação que era de R\$ 31.136,00 (trinta e um mil, cento e trinta e seis reais) para R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), com a utilização de R\$ 114.304,00 (cento e catorze mil, trezentos e quatro reais) da conta Lucros Acumulados.



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

TABELIONATO DE FELIZ

RUA TIRADENTES, 750 - TERREÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1411 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br

**BUSANELLO**

Autentico esta fotocópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Doi: fe.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Seló digital R\$ 0,20 - 0222.01.000001.08544



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIÇO NOTARIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIÇO NOTARIAL

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TABELIA DESIGNADA

c) O sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, aumenta sua participação que era de R\$ 7.784,00 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), com a utilização de R\$ 28.616,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais) da conta Lucros Acumulados.

M. das F. 108  
L. R. 108  
C. S. S.

**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....218.160 quotas..R\$ 218.160,00..54,54%**  
**EDUARDO ANTONIO NIENOW...145.440quotas..R\$ 145.440,00..36,36%**  
**SÉRGIO LUIZ SELBACH.....36.400 quotas..R\$ 36.400,00...9,10%**  
**TOTAL.....400.000 quotas..R\$ 400.000,00..100,00%**

**SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, cedendo e transferindo a totalidade de sua quota, representada por 36,36% do capital social, bem como os direitos sobre a mesma no valor de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para o sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, ficando o Capital Social assim distribuído:

**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....218.160 quotas...R\$ 218.160,00...54,54%**  
**SÉRGIO LUIZ SELBACH.....181.840 quotas...R\$ 181.840,00...45,46%**  
**TOTAL.....400.000 quotas...R\$ 400.000,00..100,00%**

**TERCEIRA:** O sócio retirante **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, dá plena e geral quitação a sociedade e aos sócios remanescentes, nada mais tendo a reclamar e a participar no presente, passado e futuro.

**QUARTA:** Fica alterada a cláusula décima sexta do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

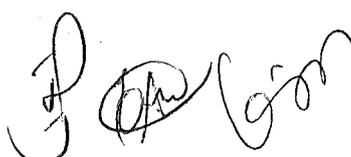
“**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, podendo constituir procurador ou procuradores para quaisquer fins, mas exclusivamente em negócios da sociedade, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direito e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.”

**QUINTA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede, foro e administração na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobreloja, bairro Centro, 95770-000.


SECRETARIA DE CULTURA  
109  
M

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....</b>	<b>218.160 quotas...</b>	<b>R\$ 218.160,00...</b>	<b>54,54%</b>
<b>SÉRGIO LUIZ SELBACH.....</b>	<b>181.840 quotas...</b>	<b>R\$ 181.840,00...</b>	<b>45,46%</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>400.000 quotas...</b>	<b>R\$ 400.000,00..</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, procederá conforme a cláusula seguinte.


S  
O  
C  
I  
E  
D  
A  
D  
E

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula décima segunda supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com base no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.

Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade será administrada e representada pelo sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, podendo constituir procurador ou procuradores para quaisquer fins, mas exclusivamente em negócios da sociedade, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direito e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros. Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Associação das Comunicações  
110  
12/9

Associação das Comunicações  
110  
12/9

*[Handwritten signatures and initials]*

e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Associação dos  
Escriturários  
do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

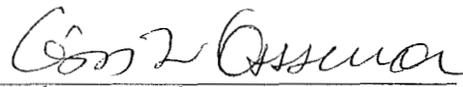
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.

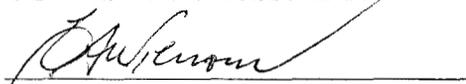
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de **Feliz/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em três vias.

Feliz/RS, 07 de Julho de 2008.

  
CLÓVIS JOSÉ ASSMANN

  
SÉRGIO LUIZ SELBACH

  
EDUARDO ANTONIO NIENOW

LIBERADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2008 SOB Nº: 3035969  
Protocolo: 08/226718-9, DE 29/08/2008  
Empresa: 43 2 0145491 8  
RADIO VALER FELIZ LTDA

  
Sérgio Jose Dutra Krueel  
SECRETARIC-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
BUSANELLO  
RUA TIRADENTES, 750 - FERRÃO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - 18.busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ**

Autenticada esta fotocópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jáca Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,80 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222 01.1000001.08548

JUROS

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL  
11/2  
1988

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

**CNPJ: 91.825.802/0001-96**

**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN**, brasileiro, natural de Feliz/RS, casado pelo regime de comunhão de bens, Jornalista, inscrito no CIC sob nº 241.666.930-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 6007727131, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 28, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, natural de Alvorada/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 533.784.310-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 5025902321, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 50, bairro Bela Vista, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, natural de Bom Princípio/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 172.470.040-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024193628, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 525, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com sede na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43201454918, em sessão de 26/01/1988, e última alteração contratual sob nº 2052397, em sessão de 25/06/2001, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, resolvem, assim, alterar:

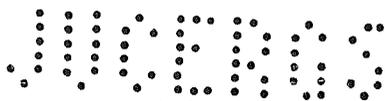
**PRIMEIRA:** - A cláusula segunda – do capital, fica substituída pela cláusula quarta, com a seguinte redação no contrato social:

“**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscentas e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....	46.704 quotas.....	R\$ 46.704,00
EDUARDO ANTONIO NIENOW.....	31.136 quotas.....	R\$ 31.136,00
SÉRGIO LUIZ SELBACH.....	7.784 quotas.....	R\$ 7.784,00”

- A cláusula terceira – da denominação social, fica substituída pela cláusula primeira, com a seguinte redação no contrato social:

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
CNPJ 91.825.802/0001-96  
1988



“CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**”

- A cláusula sexta – dos fins sociais, fica substituída pela cláusula terceira, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.”

- A cláusula sétima – das obrigações da sociedade em relação as exigências legais relativas ao fim social, fica substituída pela cláusula sexta, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA SEXTA: A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessão.”

- A cláusula vigésima segunda – da nomeação do foro e comarca, fica substituída pela cláusula vigésima terceira, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de **Feliz/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

- A cláusula vigésima terceira – das dúvidas e casos omissos, fica substituída pela cláusula vigésima segunda, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.”

**SEGUNDA:** A cláusula IV – da sede social, está sendo desdobrada nas seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

**TERCEIRA:** Ficam alteradas as cláusulas, quinta, nona, décima sexta, décima oitava e vigésima do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.”

“CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.”



Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 760 - TÉRREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1474 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46

Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 2,60 + Sel. digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08542

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIA DESIGNADA

GEÓRGIA L. DOS SANTOS - TABELIA DESIGNADA

JOVENS



“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.”

**QUARTA:** Fica excluída a cláusula oitava do contrato social.

**QUINTA:** Fica incluída a cláusula oitava no contrato social, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.”

**SEXTA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscentas e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>CLÓVIS JOSÉ ASSMANN</b> .....	<b>46.704 quotas</b> .....	<b>R\$ 46.704,00</b>
<b>EDUARDO ANTONIO NIENOW</b> .....	<b>31.136 quotas</b> .....	<b>R\$ 31.136,00</b>
<b>SÉRGIO LUIZ SELBACH</b> .....	<b>7.784 quotas</b> .....	<b>R\$ 7.784,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.



# JURENOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

Clá. M. das Gen.  
15  
m

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

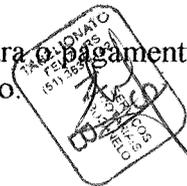
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos e após prévia anuência do Governo Federal, através de seus órgãos competentes. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, se procederá conforme a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula décima segunda supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com base no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.



Com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - TORREO (SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de Junho de 2010 - 15:45:46

Jáira Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TABELIONATO DE FELIZ - TABELIÃO DESIGNADA - SERVIÇO NOTARIAL - BUSANELLO

100000



Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade será administrada e representada pelo sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros. Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 760 - TORREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46

Jádja Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08540

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

PRIMARIA BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL - OTTENSÃO DE TIPO - TABELA DESIGNADA - VISUALIZAÇÃO - OTTENSÃO DE TIPO

NOTAS

M. DES. CONTABILIDADE  
Fis. 117  
190

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Feliz/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em três vias.

Feliz/RS, 04 de Novembro de 2003.

*Clóvis José Assmann*  
CLÓVIS JOSÉ ASSMANN

*Sérgio Luiz Selbach*  
SÉRGIO LUIZ SELBACH

*Eduardo Antonio Nienow*  
EDUARDO ANTONIO NIENOW

TESTEMUNHAS:  
*Miguel Eduardo Berkes*  
MIGUEL EDUARDO BERKES  
C.I.: 6011204747 SSP/PC-RS  
*Esther Maria Stein*  
ESTER MARIA STEIN  
C.I.: 1022403198 SSP/PC-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
RUA TIRADENTES, 760 - BÉRBEO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1424 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br  
Autenticada fotocópia extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08558

**JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2004  
SOB Nº: 2335469  
Protocolo: 03/249261-8  
Empresa: 43 2 0145491 8  
RADIO VALE FELIZ LTDA  
*Maria Honorina de Bittencourt Souza*  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
CNPJ:91.825.802/0001-96

01  
M. das Comunicações  
11/18

**ARACY ROQUE BRAUN**, brasileiro, casado, maior, jornalista, inscrito no CPF sob nº 013.479.690-04, portador da cédula de identidade RG 1022981862, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na vila Bela Vista, na localidade denominada de Escadinhas, na cidade de Feliz/RS, neste ato representado por seu procurador **CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-RS, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 241.666.930-34, conforme instrumento , nº 2.155/147, livro nº39, folha nº161, Demócrito de Abreu Nogueira, Tabelaão, CIC 027.205.580-87;

**CESAR LUIZ ASSMANN**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 6006508235, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 268.868.710-72, residente e domiciliado na rua Julio de Castilhos nº 385, bairro Matiel, na cidade de Feliz-RS;

**CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131, emitida pela SSP/RS, CIC Nº 241.666.930-34, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-Rs;

**GABRIEL STEINER**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 109241629, emitida pela SSP/RS, e inscrito no CIC sob o n ° 003.667.060-04, residente e domiciliado na rua Anita Garibaldi nº 36, na cidade de Feliz-RS;

**JOÃO NESTOR RAUBER**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade de nº RG 9012436235, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 055.230.010-15, residente e domiciliado na RS 452, nº 234, na cidade de Feliz-RS; neste ato representado pelo seu procurador **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 9024774953, emitida pela SSP/RS , CIC 122.097.080/87, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 155, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento , nº 2.146/138, registrado no livro 039, folha nº 152, Demócrito de Abreu Nogueira, CIC 027.205.580-87;

**JOSÉ AGNELLO THALHEIMER**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de nº RG 1007209297, emitida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 001.487.330-34, residente e domiciliado na localidade denominada de Morro Belo, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado por seu procurador **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 9024774953, emitida pela SSP/RS, CIC 122.097.080/87, residente e dimiciliado na rua Bom Fim nº 155, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento de nº 3.495/211, registrado no livro nº 44 folha 168v Luis Augusto Busanello dos Santos, Tabelaão;

**LICEU PAULO CAYE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade de nº RG 2032170314, emitida pela SSP/RS , CIC 005.550.450-72, residente e domiciliado na rua Vale do Hermes s/nº, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado por sua

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp with text and several illegible signatures.



Fl. 19  
M. das  
Com. de  
Not. de  
RS

procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS nº 38.039, CIC 388.306.200/68, residente e domiciliada na Av. Artur Ruschel s/nº, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento registrado no livro nº 56 folha 020, Ofício de sede municipal Bom Princípio, Comarca de Feliz-RS, Marcelo Markert, Tabelião;

**MÁRIO FLORES MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº RG 2020820565, emitida pela SSP/RS, CIC 005.549.520-68, residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 360, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado pela sua procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS nº 38.039, CIC 388.306.200/68, residente e domiciliada na av. Artur Ruschel s/nº, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento registrado no livro 43, folha 193v, Tabelionato de Feliz Serviços Notariais Busanello, Luiz Augusto Busanello dos Santos, Bacharel em Direito;

**REMI SCHNEIDER**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade de nº RG 8021228526, emitida pela SSP/RS, CIC 062.688.540-04, residente e domiciliado na rua Julio de Castilhos, s/nº, na cidade de Feliz-RS, neste ato representado pela sua procuradora **RAQUEL SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, advogada, OAB/RS 38.039, CIC nº 388.306.200/68, residente e domiciliada na av. Artur Ruschel s/nº, bairro Centro na cidade de Feliz, conforme instrumento nº 3.081/057, registrado no livro nº 43, folha 49v, Tabelionato de Feliz Serviços Notariais Busanello, Luis Augusto Busanello dos Santos, Tabelião;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nº RG 80241993628, emitida pela SSP/RS, CIC 172.470.040-53, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 525, na cidade de Feliz-RS;

**LEANY NELSI GRAEBIN**, brasileira, casada em 2as. núpcias, comerciante, aposentada, portadora da cédula de identidade de nº RG 1010528972 emitida pela SSP/RS, CIC 018.030.770-34, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 340, bairro centro na cidade de Feliz-RS; **KARIN GRAEBIN LAMB** e **PAULO LAMB**, brasileiros, casados, comerciantes, portadores da cédula de identidade de nº RG 2007897529 emitida pela SSP/RS e RG 1007285677 emitida pela SSP/RS, CIC nº 300.362.160-20 e 287.397.520-20, residentes e domiciliados na Av. Perimetral s/nº, bairro Centro, na cidade de Feliz-RS; herdeiros relativos a totalidade de quotas de seu 1a esposo, pai e sogro **WILLIBALDO GRAEBIN FILHO**, neste ato representado pelo procurador **CLÓVIS JOSE ASSMANN**, brasileiro, casado, jornalista, aposentado, portador da cédula de identidade de nº RG 6007727131 emitida pela SSP/RS, CIC 241.666.930-34, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 28, na cidade de Feliz-RS, conforme instrumento de nº 3.554/019, registrado no livro 45, folha 018, Tabelionato de Feliz Serviços notariais Bussanello, Luis Augusto Bussanello dos Santos, Tabelião.

Resolvem, de comum acordo, modificar e consolidar o pacto contratual de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43.201.454.918 em sessão de 26.01.1988, situada na rua Bom Fim, na cidade de Feliz-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, vem alterar seu instrumento constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**I - DA CESSÃO DE QUOTAS A NOVO SÓCIO, MEDIANTE A RETIRADA DE SÓCIOS**

Retiram-se da sociedade os sócios **ARACY ROQUE BRAUN**, **GABRIEL STEINER**, **MARIO FLORES MOTTA**, **CESAR LUIZ ASSMANN**, **LEANY NELSI GRAEBIN**, **KARIN GRAEBIN LAMB** e **PAULO LAMB**, cedendo e transferindo neste ato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
TABELIONATO DE FELIZ  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREO / SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1411 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br

Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jadía Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emp. nº R\$ 2,60 - Selo Digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08560

GEORGIA LIS TITIMM DOS SANTOS - TABELIÃO DESIGNADA

*[Handwritten signatures and initials]*

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**  
RUA TIRADENTES, 750 - TÉRREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010, - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08538

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BR

PRIVON COIAMS - OTTINVS08 TYP

GEÓRGIA LAIS FERREIRA DOS SANTOS - TABELIA DESIGNADA PRIVON COIAMS - OTTINVS08 TYP

direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com sua plena e geral quitação, ao sócio **CLÓVIS JOSE ASSMANN**;

Retiram-se da sociedade os sócios **JOÃO NESTOR RAUBER, JOSE AGNELLO THALHEIMER, REMI SCHNEIDER, LICEU PAULO CAYE**, cedendo e transferindo neste ato direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com plena e geral quitação ao sócio ingressante **INÁCIO DARCY LUFT**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade de nºRG 9024774953 emitida pela SSP/RS, CIC 122.097.080-87, residente e domiciliado na rua Bom Fim nº 129, bairro Centro, na cidade de Feliz-RS;

Retira-se da sociedade o novo sócio **INÁCIO DARCI LUFT**, cedendo e transferindo neste ato, direitos, obrigações e a totalidade de suas cotas, com plena e geral quitação, adquiridas de **JOÃO NESTOR RAUBER, JOSE AGNELLO THALHEIMER, REMI SCHNEIDER, LICEU PAULO CAYE**, ao sócio ingressante **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade de nºRG 5025902321 emitida pela SSP/PC-RS, CIC 533.784.310-91, residente e domiciliado na rua das Camélias nº 50, Bairro Bela Vista, na cidade de Feliz-RS;

**II - DO AUMENTO DE CAPITAL E SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO**

O capital social que era de R\$ 0,01 (Hum centavo), é elevado para R\$ 85.624,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), mediante a utilização de R\$ 1,74 (Hum real e setenta e quatro centavos), provenientes da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado; R\$ 19.622,25 (Dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), da conta Reserva de Capital; R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que os sócios integralizam neste ato em moeda corrente nacional.

Face ao aumento de capital para R\$ 85.624,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 154 (cento e cinquenta e quatro), quotas no valor de R\$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais) cada uma, assim distribuídas:

<b>CLÓVIS JOSE ASSMANN</b>	<b>84 QUOTAS</b>	<b>R\$ 46.704,00</b>
<b>EDUARDO ANTONIO NIENOW</b>	<b>56 QUOTAS</b>	<b>R\$ 31.136,00</b>
<b>SERGIO LUIZ SELBACH</b>	<b>14 QUOTAS</b>	<b>R\$ 7.784,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>154 QUOTAS</b>	<b>R\$ 85.624,00</b>

**III - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

**IV - DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na rua João Ruschel nº 149, sobre-loja, podendo abrir, fechar Agências, Escritórios ou filiais, em qualquer parte do território nacional.

**V - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

**VI - DOS FINS SOCIAIS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
RUA TIRADENTES, 750 - TÉRREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-900  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS | tb.busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ**

Autenticoesta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:48  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08561

*(Handwritten signatures and initials)*

BRANCO  
Tabela Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - FÉRRÃO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1424 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado/ Dou fé.  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 / 0222.01.1000001.08559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIÇO NOTARIAL - BUSANELLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIÇO NOTARIAL - BUSANELLO

A Sociedade tem por objeto a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO FIM SOCIAL

A Sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

## VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual neste instrumento contratual somente poderá ser efetivada com prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

## IX - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

## X - DA CONDIÇÃO DOS SÓCIOS

A Sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## XI - DAS INABILITAÇÕES E PROIBIÇÕES

As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos e após prévia anuência do Governo Federal, através de seus órgãos competentes. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

## XII - DA RETIRADA DE SÓCIO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da Sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, se procederá conforme a cláusula seguinte.

## XIII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

BUSANELLO

TABELIONATO DE FELIZ

RUA TIRADENTES, 750 - TERRÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 93770-000  
FONE/FAX (51) 3637-142 - FELIZ - RS - lb.busanello@terra.com.br



Autenticada fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46

Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08562

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-4421 - FELIZ - RS - it.busanello@terra.com.br

**Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.**

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Seio digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08557

GEORGIA LAYS LIMA DOS SANTOS - TABELIÁ DESIGNADA

O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade

Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.



a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula XIII supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com base no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.

Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

#### XIV - DA ORIENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

#### XV - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada e representada pelo sócio SERGIO LUIZ SELBACH, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

#### XVI - DOS PODERES DO DIRETOR

Ao Diretor Administrativo e Financeiro, será conferido poderes administrativos, de gerência e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa ou passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para a uma boa administração.

#### XVII - DAS LIMITAÇÕES DOS DIRETORES, SÓCIOS, PROCURADORES E ENCARREGADOS

É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

#### XVIII - DA REMUNERAÇÃO

Os diretores tem direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, acordado entre os sócios nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

#### XIX - DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

BUSANELLO

TABELIONATO DE FELIZ

RUA TIRADENTES, 730 - TERRA DE FELIZ - CENTRO - CEP 99770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS / tb.busanello@terra.com.br



BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BUSANELLO

Autenticamos esta fotocópia, extraída destas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46

Jádía Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08563

Handwritten signatures and initials over the text of section XIX.

Handwritten initials 'LGS' and 'L'.

Handwritten initials 'RS'.

BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BUSANELLO

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**

RUA TIRADENTES, 750 - FÉBREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



Autentico esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Feliz, quarta-feira, 2 de Junho de 2010 - 15:45:46  
Jéda Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08556

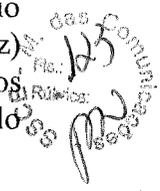
AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BR

NOTARIAL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BR

JÉDA LARISSA TIMM DOS SANTOS - TABELIÃ DESIGNADA - VÍDEO 02/06/10 - OTTINER 10/06/10

O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dos terços) de brasileiros.

Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instala radio elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.



**XX - DO BALANÇO**

Anualmente aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, será realizado um Balanço Geral, sendo que os lucros ou prejuízos verificados nesse Balanço serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas quotas, facultando-se por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital votante, a dedução de 20% (vinte por cento), dos lucros líquidos para constituição de reserva, até que o mesmo atinja a metade do capital social.

**XXI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.

**XXII - DA NOMEAÇÃO DO FORO E COMARCA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida e/ou questões oriundas do presente contrato.

**XXIII - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão

O sócio **EDUARDO ANTONIO NIENOW**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com as testemunhas;

Feliz, 16 de Junho de 2000

*Clóvis José Assmann*  
**CLÓVIS JOSE ASSMANN**

*Raquel Schneider*  
**P.P. LICEU PAULO CAYE**  
**RAQUEL SCHNEIDER**  
**CIC 388.306.200-68**

*Cesar L. Assmann*  
**CESAR L. ASSMANN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**  
TABELIONATO DE FELIZ  
RUA TIRADENTES, 740 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 93770-000  
FONE/FAX (51) 3637-4211 - FELIZ - RS - fb.busanello@terra.com.br

**Autenticada esta fotocópia, extraída destas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.**  
Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08564

ATILIO BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL  
GEÓRGIA LAÍS TIMM DOS SANTOS - TABELIÃ DESIGNADA

*[Handwritten signatures and initials]*



*Bônus Assmao*

P.P. ARACY R BRAUN  
CLÓVIS J ASSMANN  
CIC 241.666.930-34

*Raquel Schneider*  
P.P. MARIO F MOTTA  
RAQUEL SCHNEIDER  
CIC 388.306.200-68

*fe st*  
GABRIEL STEINER

*maio barri*  
P.P. JOAO N. RAUBER  
INÁCIO DARCI LUFT  
CIC 122.097.080-87

M. das  
Comunicações

*maio barri*  
INÁCIO DARCI LUFT

*maio barri*  
P.P. JOSE A THALHEIMER  
INÁCIO DARCI LUFT  
CIC 122.097.080-87

*Raquel Schneider*  
P.P. REMI SCHNEIDER  
RAQUEL SCHNEIDER  
CIC 388.306.200-68

*Sergio L Selbach*  
SERGIO L SELBACH

*Bônus Assmao*  
P.P. LEANY N GRAEBIN  
P.P. KARIN G LAMB  
P.P. PAULO LAMB  
CLÓVIS J ASSMANN  
CIC 241.666.930-34

*Eduardo A Nienow*  
EDUARDO A NIENOW

TESTEMUNHAS  
*João L Freiburger*  
JOÃO L FREIBERGER  
RG 7013567594 SSP/RS

*Raquel Schneider*  
RAQUEL SCHNEIDER  
OAB RS 38039

*Miguel E Berres*  
MIGUEL E BERRES  
RG 6011204747 SSP/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

RUA TIRADENTES, 750 - TERRÇO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3837-1421 - FELIZ - RS - b.busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ**

Autenticada esta fotocópia, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Feliz quarta-feira, 2 de junho de 2010 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 / 0222.01.1000001.08565

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/06/2001  
SOB O NÚMERO:  
2052397

Protocolo: 01/068546-4  
Empresa: 43 2 0145491 8

*Rosane Machado Rollo*  
ROSANE MACHADO ROLLO  
SECRETÁRIA-GERAL



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

**BUSANELLO**

RUA TIRADENTES, 751 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-400  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - (t) busanello@terra.com.br

**TABELIONATO DE FELIZ**



**Autentico esta fotocópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.**

Feliz, quarta-feira, 2 de junho de 2010 - 15:45:46  
Járcia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TABELIA DESIGNADA

DA, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO VALE FELIZ LTDA, e terá a sua sede na cidade de FELIZ, RS, na rua Bom Fim, nº 28.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo específico a exploração dos serviços de radiodifusão, mediante concessão ou permissão do Poder Público Federal, submetendo-se, integralmente, aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao mesmo tipo de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese, ser inferior a 2 (dois) anos.

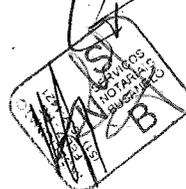
Parágrafo único. O início das operações ocorrerá na data da edição, pelo Poder Público Federal, do competente ato de outorga para a execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social nominal declarado e subscrito é de CZ\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil cruzados), dividido em 154 (cento e cinquenta e quatro) cotas no valor nominal unitário de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) e assim distribuído entre os cotistas:

<u>NOME DO COTISTA</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
ARACY ROQUE BRAUN	14	140.000,00
CESAR LUIZ ASSMANN	14	140.000,00
CLÓVIS JOSÉ ASSMANN	14	140.000,00
GABRIEL STEINER	14	140.000,00
JOAO NESTOR RAUBER	14	140.000,00
JOSÉ AGNELLO THALHEIMER	14	140.000,00
LICEU PAULO CAYE	14	140.000,00
MARIO FLORES MOTTA	14	140.000,00
REMI SCHNEIDER	14	140.000,00
SERGIO LUIZ SELBACH	14	140.000,00
WILLIBALDO GRAEBIN FILHO	14	140.000,00
TOTAL	154	1.540.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A realização das cotas de capital ora subscritas deverá ocorrer até 20 de janeiro de 1988, em moeda corrente no País.

*Clóvis*





CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

M. das Comun.  
Fl. 27  
13/11/53  
C. S. M. S. S.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas representativas do capital social são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, total ou parcialmente, só poderá ser efetivada mediante autorização prévia e expressa dos órgãos competentes e dos sócios, observando o disposto na cláusula anterior, ficando-lhes assegurado o pleno direito de opção, procedendo-se, nesta hipótese, de conformidade com o determinado no Parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas cotas de capital deverá comunicar, por escrito, à sociedade, o nome do pretendente, o preço ajustado e as condições de pagamento; se, ao término de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação, os demais cotistas não tiverem exercido o direito de preferência, o sócio alienante poderá transferi-las ao pretendente indicado, observando o disposto nas cláusulas sexta e sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos cotistas fica limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será gerida e representada judicial e extrajudicialmente pelos cotistas CLÓVIS JOSÉ ASSMANN, WILLIBALDO GRAEBIN FILHO e SERGIO LUIZ SELBACH, com a designação de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Comercial, respectivamente, ficando estes dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou individualmente, gerir os negócios da sociedade, respeitando cada um dos cotistas administradores a área de atuação dos demais, de acordo com as atribuições que serão fixadas pelo Regimento Interno da Diretoria.

Parágrafo 1º - Fica expressa e terminantemente vedado aos administradores, inclusive aos procuradores por eles nomeados, o uso ou emprego da denominação social em fianças, avais, endossos e abonos de favor, ou a prática de quaisquer atos por sua natureza gratuitos, salvo, evidentemente, se essas garantias forem impostas à sociedade como condição necessária à realização de contratos e demais operações de sua conveniência ou interesse respondendo sempre, o transgressor dos presentes preceitos, pelas sanções civis e criminais combinadas em lei. A nomeação de procuradores com poderes de administração e gerência fica condicionada à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Clóvis



Parágrafo 2º - Todos os administradores serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

M. das Comunicações  
1954  
11/11/54  
1000

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios com funções efetivas na sociedade farão jus a uma retirada mensal e fixa, a título de pro-labore, levada a despesas gerais ou conta subsidiária, reajustável em qualquer época do exercício social, respeitadas as limitações estabelecidas pela legislação vigente do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço patrimonial do ativo e passivo da sociedade será encerrado anualmente a 31 (trinta e um) de dezembro e os lucros líquidos que então forem apurados permanecerão, temporariamente, escriturados em Patrimônio Líquido, à conta de RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL, ou semelhante, e os eventuais prejuízos no Ativo Pendente, à conta de PREJUÍZOS A COMPENSAR, ou semelhante, enquanto não decorrer o prazo compensatório previsto na legislação vigente do imposto de renda, podendo, igualmente, a juízo exclusivo da Administração, ser o crédito positivo distribuído, total ou parcialmente, entre os sócios, na exata proporção de suas cotas de capital efetivamente integralizadas "pro rata temporis".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou a retirada de qualquer dos cotistas não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá, sem interrupção, com os remanescentes, salvo deliberação em contrário destes.

Parágrafo 1º - Falecendo o cotista, proceder-se-á ao levantamento de um Balanço Patrimonial Extraordinário do ativo e do passivo da sociedade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, com a assistência do representante legal do espólio e do curador especial nomeado, se necessário, e o que couber ao "de cujus", por capital, reservas, lucros e demais haveres, será pago aos seus legítimos herdeiros ou sucessores, a qualquer título, em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira a noventa dias da data do término do Balanço Patrimonial Extraordinário, ressalvado o disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 2º - É assegurado ao cônjuge sobrevivente e aos sucessores, a qualquer título, com capacidade jurídica plena, o direito de livremente ingressarem na sociedade com as cotas de capital que o sócio pré-morto era titular, em consonância com o que ficar acordado na respectiva partilha, devendo, para tanto, manifestarem seu expresse desejo nesse sentido, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Lúcio

*(Handwritten signatures)*

1954  
11/11/54  
1000

ESPACO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPACO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL  
**BUSANELLO**

**TABELIONATO DE FELIZ**  
RUA TIRADENTES, 760 | TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 | FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br



**Autentico esta fotocópia extra das estas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.**  
Feliz, quarta-feira, 2 de Junho de 2010 - 15:45:46  
Jádia Larissa Timm dos Santos - Substituta Notarial  
Emo: R\$ 2,60 + Seo digital R\$ 0,20 - 0222.01.1000001.08546

AL BUSANELLO - SERVIÇO NOTARIAL BU

PAROIA OBRAS - OTTENSIBILIZADO

CONGIA LAIS - TABELIA DESIGNADA

contados da data do óbito. Nenhum deles, porém, terá direito à administração, senão por escolha dos demais cotistas, através da competente alteração contratual na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, submetendo-se, ainda, à prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.



Parágrafo 3º - desejando qualquer dos cotistas retirar-se da sociedade, seus haveres serão apurados e pagos pelo mesmo modo estabelecido no Parágrafo 1º desta Cláusula, se outras condições não foram ajustadas de comum acordo entre os interessados, devendo o sócio retirante, porém, manifestar-se neste sentido perante a administração, por escrito, com uma antecedência nunca inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nenhum sócio poderá ingressar em juízo e pleitear a dissolução judicial da sociedade sem a prova de prévia apresentação de proposta amigável, por escrito, aos demais cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A dissolução da sociedade somente se dará pela vontade de sócio ou sócios cujas cotas de capital efetivamente realizadas representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital societário, observando o disposto no Parágrafo único desta Cláusula.

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade, por qualquer motivo, os cotistas, convocados pela administração, reunir-se-ão desde logo a fim de tomar conhecimento dela, eleger o liquidante ou liquidantes, ditar a forma e o prazo da indicação, podendo a escolha recair nos integrantes da própria administração. Depois de liquidada, satisfeitas todas as obrigações sociais, a sua extinção definitiva se dará automaticamente, com a divisão do seu patrimônio entre os sócios, na exata proporção de suas cotas de capital efetivamente realizadas, cumpridas, também, todas as exigências e demais formalidades legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento social é modificável, total ou parcialmente, em qualquer época, não só no tocante à administração, como também em qualquer de suas disposições, especialmente para aumentar ou reduzir o capital social, alterar seu objetivo, transferir sua sede e domicílio, pela vontade de sócio ou sócios, cujas cotas de capital efetivamente realizadas representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital societário, produzindo, pois, tais deliberações, desde logo, toda a eficácia jurídica, desde que prévia e expressamente autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os cotistas CLOVIS JOSÉ ASSMANN, WILLIBALDO GRAEBIN FILHO e SÉRGIO LUIZ SELBACH, ora investidos nas funções de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Comercial, respectivamente, nos termos da Cláusula nona, usarão a denominação social, nos negócios e operações de exclusivo interesse da em

*Clóvis*

*[Handwritten signatures and stamps]*







*Mario Flores Motta*  
MARIO FLORES MOTTA

*Reni Schneider*  
RENI SCHNEIDER

*Sergio Luiz Selbach*  
SERGIO LUIZ SELBACH

*Willybaldo Grabin Filho*  
WILLYBALDO GRABIN FILHO

*Decio Junior Bergamaschi*  
DECIO JUNIOR BERGAMASCHI

*Tosé Carlos Nasler*  
TOSÉ CARLOS NASLER



*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Luís*



ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello



**DECLARAÇÃO:**

A Rádio Vale Feliz FM, permissionária do serviço de radiodifusão no município de Feliz, no estado do Rio Grande do Sul (RS), declara, para os devidos fins, que o Sr. Sergio Luiz Graebin, RG 703.538.88.54, brasileiro conforme comprovação em anexo, residente na cidade de Feliz (RS), é a pessoa responsável pela gerência geral da emissora, inclusive pela área editorial e pela direção de programação.

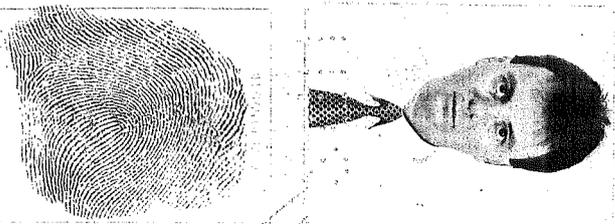
Feliz, 08 de junho de 2010



Rádio Vale Feliz FM  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor/Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA  
INSTITUTO LUIZ DE ALMEIDA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Sergio Luiz Graebin*

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7035388854 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2000  
NOME SERGIO LUIZ GRAEBIN

FILIAÇÃO  
ARMANOS JOAO GRAEBIN  
NORMA SUELI GRAEBIN

NACIONALIDADE FELIZ RS DATA DE NASCIMENTO 03/10/1967

DOC ORIGEM C NASC 13218 FELIZ RS  
LV A17 EL 07

CPF 502607230/53 \*\*\*\*\*/

DOADOR PASSINHA DO DIRETOR 150383



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL

BUSANELLO

TABELIONATO DE FELIZ  
RUA TIRADENTES, 750 - TERREO - SALA 01 - CENTRO - CEP 95770-000  
FONE/FAX (51) 3637-1421 - FELIZ - RS - tb.busanello@terra.com.br

S  
M  
B

Autentico esta fotocópia, verso e averso, extraída nestas Notas, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dow fe

Feliz, 4 de junho de 2010 - 09:32:53

Estêvão Marcos Chaves - Substituto Notarial

Emol: R\$ 5,20 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0222.01.1000001.08598 a 08599

GEÓRGIA LAIS TIBINI DOS SANTOS - TABELIÃ DESIGNADA

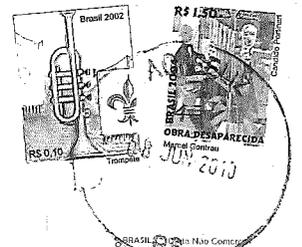
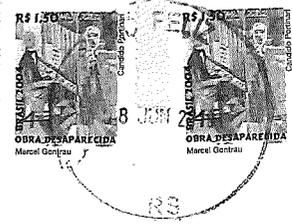


ESPAÇO EM BRANCO  
serviços Notariais Busanello

134  
A

RECEBE

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas – COREV  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B - 3º Andar  
Ala Oeste – Sala 300  
Brasília – D.F.  
CEP: 70.044-900  
A/C Senhora Vânea Rabelo  
Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga



AR

752010842  
CORREIOS  
REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY  
AR PESO/WEIGHT (kg) 0,112  
RI 25329497 3 BR



(ETIQUETA OBRIGATORIA MP)

**REMETENTE**

Rádio Vale Feliz Ltda  
Rua João Ruschel, 149  
Feliz - RS  
CEP: 95.770-000  
Caixa Postal nº 90



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**CNPJ:** 91.825.802/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:10 do dia 11/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**  
**COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV**

**ATESTADO Nº** \_\_\_\_\_/2011/\_\_\_\_\_/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Ref.: Processo nº:** (53000.014365/2008)       **Renovação de Outorga**  
 **Transferência Direta**  
 **Transferência Indireta**

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** Rádio Vale Feliz Ltda

**Serviço:** FM

**Localidade:** Feliz/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

**NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

**HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

**HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 11 / 02 / 2011

*Claudia Morale*

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE**  
**ANALISTA RESPONSÁVEL**

De acordo:

*Álvaro Augusto de Souza Neto*

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
**COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA**

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

**Plano Básico - FM**

Feliz/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<a href="#">242</a>	A1	RADIO VALE FELIZ LTDA		3	
<a href="#">297</a>	B2			0	

Usuário: -      Data: 11/02/2011      Hora: 11:00:58

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**ANATEL**Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico**

menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: RS  
Município: Feliz  
Frequência: 96,3 MHz  
Classe: A1  
Canal: 242

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9629122  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 03030154971  
**CNPJ:** 91.825.802/0001-96  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 01/01/1997

 **Dados do Plano Básico** **Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

CNPJ: **Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000 **Logradouro:** RUA JOAO RUSCHEL  
**Número:** 149 **Complemento:** CAIXA POSTAL 90 **Bairro:** CENTRO **UF:** RS  
**Município:** Feliz **Distrito:** Feliz **SubDistrito:**  
**Telefone:** 51 6371711 **Fax:** 51 6371700

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000 **Logradouro:** RUA JOAO RUSCHEL  
**Número:** 149, **Complemento:** SOBRELOJA, CAIXA POSTAL 90 **Bairro:** CENTRO **UF:** RS  
**Município:** Feliz **Distrito:** **SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação**   
**Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:** **Data Limite**  
**Instalação:** **Número do Processo:** **Fistel:**  **Documentos Emitidos**

### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

202	Portaria	MC	05/08/1988	08/08/1988	Outorga	Jur.
447	Portaria	Dentel-RS	18/11/1988	15/02/1989	Aprovação de Local	Téc.
463	Portaria	MC	12/09/2006	29/09/2006	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VALE FELIZ LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FELIZ/RS

PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008 e 08/08/2008 a 08/08/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.014365/2008 – Apenso: 53790.000552/1998.

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	<b>Fls. 02</b>
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	<b>Fls. 03</b>
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>Fls. 20</b>
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>Fls. 19</b>
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	<b>Fls. 06/15</b>
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	<b>Fls. 103/104 e 105/106</b>
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	<b>Fls. 80/85 e 86</b>



<p>conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>Fls. 135</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>Fls. 21</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>Fls. 22</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>Fls. 23</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>Fls. 26</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	<b>Fls. 25</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>Fls. 24</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	<b>Fls. 27/40</b>
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>Fls. 107/131</b>
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>Fls. 87</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>Fls. 88 e 89/90</b>

COOP. M. das Comunidades  
Fls. 142  
Rubrica: [assinatura]

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>Fls. 91</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>Fls. 92</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>Fls. 93 e 133</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 2011.

*Claudia Morale*

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
 COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

INFORMAÇÃO Nº 985 /2011/ COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -  
 RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VALE FELIZ LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FELIZ/RS

PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008 e 08/08/2008 a 08/08/2018.

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.014365/2008 – Apenso: 53790.000552/1998.

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicado no DOU de 08 de agosto de 1988.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Não há.

PEDIDO IMPESTIVO: ( X ) SIM ( ) NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

( x ) Não

( ) Sim. Transferência Direta.

( ) Sim. Transferência Indireta.

*\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 20

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 19
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 103/104 e 105/106
7- ( x )Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 80/85 Fls. 86
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 135
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 21
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 22
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 25
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 24
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 27/40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 107/131
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 87
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 88 e 89/90
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 91



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 92
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 93 e 133

**INFORMAÇÕES INTERNAS**

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 136
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não Houve.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 137

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Clóvis José Assmann	Brasileira
Eduardo Antônio Nienow	Brasileira
Sérgio Luiz Selbach	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Sérgio Luiz Graebin	G. Atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Sérgio Luiz Graebin	A. Editorial	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Sérgio Luiz Graebin	D. Programação	Brasileira

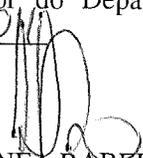
Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas, opinamos, portanto, pela renovação da outorga.

Brasília, 15 de março de 2011.

Conferido.

  
ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

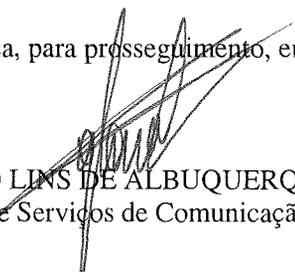
DE ACORDO. À apreciação do(a) Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 15/3/2011

  
VÂNEA RABELO  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas - Substituta

DE ACORDO. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 16/3/2011.

  
OCTAVIO PENNA PIERANTI  
Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 29/03/11.

  
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 84/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53790.000552/1998 e 53000.014365/2008

ASSUNTO: Restituição dos autos para análise, em atendimento a Portaria Normativa.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga,

Tendo em vista as disposições constantes da Portaria Normativa nº 5/2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe, sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, para órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, restituo a Vossa Senhoria os presentes autos para registrar o Termo de Encerramento do processo nº 53790.000552/1998.

Brasília, 27 de abril de 2011.

*Ana Paula Almeida Aragão*  
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO  
Assistente

*Danielle Lustz Portela Brasil*  
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS OUTORGA

Despacho n.º 1270/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

**À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR**

Processo n.º: 53000.014365/2008 – Apenso: 53790.000552/1998.

Assunto: **Renovação de outorga. Complementação da instrução. Remessa a apreciação da Conjur.**

Interessada: Rádio Vale Feliz Ltda

Serviço: FM

Localidade: Feliz/RS

Período: 08/08/1998 a 08/08/2008 e 08/08/2008 a 08/08/2018.

O processo em referência foi encaminhado à D. Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 1998 a 2008 e 2008 a 2018, por meio da INFORMAÇÃO N.º 985/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 143/144).

Por meio da Cota n.º 84/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 145), foi solicitado à realização do termo de encerramento do processo apenso n.º 53790.000552/1998.

Informamos que foi realizado o termo de encerramento referente ao processo n.º 53790.000552/1998, sendo juntado ao processo às fls. 141.

Diante do exposto, sugerimos a remessa dos autos à apreciação da D. Consultoria Jurídica para adotar as providencias cabíveis.

À consideração superior.

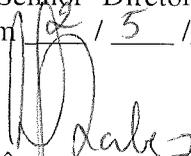
Brasília/DF, 2 de maio de 2011

Conferido:

Claudia Martins de O. Morale  
Analista Responsável

Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 02 / 05 / 2011.



VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

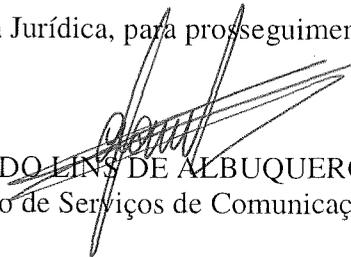
DE ACORDO. À apreciação do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 06 / 05 / 2011



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 11 / 05 / 11.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



**PARECER Nº 241/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSOS n.º 53000.014365/2008 e n.º 53790.000552/1998

INTERESSADO : Rádio Vale Feliz Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à Rádio Vale Feliz Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Vale Feliz Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, relativa aos decênios de 2008 a 2018.

#### I - RELATÓRIO

2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria nº 202, de 5 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2006.

3. Em relação ao decênio de 1998 a 2008, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 985/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

#### II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

COPIA - M. 885  
198  
v

renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III - ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 463 de 12 de setembro de 2006, o qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

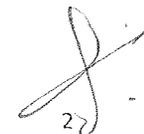
10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 143/144).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 136, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 87;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 88/90;

  
27



- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 91; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 92.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 137;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Clóvis José Assmann, Eduardo Antônio Nienow e Sérgio Luiz Selbach, todos brasileiros natos; e
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável por todas as atividades referidas o senhor Sérgio Luiz Graebin, brasileiro nato (fl. 133).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

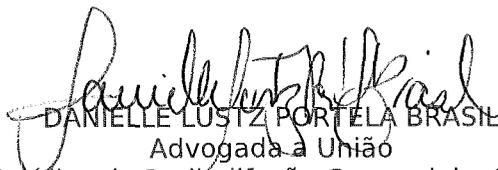
#### IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 8 de agosto de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2011.

  
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada à União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 92/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS n.º 53000.014365/2008 e n.º 53790.000552/1998

INTERESSADO : Rádio Vale Feliz Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 241/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 12 de Julho de 2011.



RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 67 /2011/GM-MC

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00752 2011 ✓  
- 53000.037742/2008

MC 00753 2011 ✓  
- 53000.028438/2009

MC 00754 2011 ✓  
- 53000.029346/2009

MC 00755 2011 ✓  
- 53000.013599/2010

MC 00756 2011 ✓  
- 53000.014365/2008 / 53790.000552/1998

MC 00757 2011 ✓  
- 53000.015747/2010

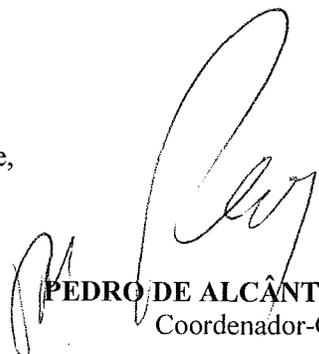
MC 00760 2011 ✓  
- 53000.023762/2008 / 53000.052513/2004

MC 00761 2011 2 volumes ✓  
- 53000.077550/2006 / 53710.000311/1997

MC 00762 2011 4 volumes ✓  
- 53000.027860/2005

MC 00763 2011 ✓  
- 53000.033225/2010

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

Recebido,  
27/10/2011  




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



Nota Informativa nº 854/2011/SAG – C. Civil - PR

<p><b>Aprovo.</b></p> <p>Em 16 de dezembro de 2011.</p> <p> Luiz Alberto dos Santos Subchefe</p>	<p><b>Assunto:</b></p> <p><b>Processo nº 53000.014365/2008-43 – ERRO MATERIAL NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ASSINADA ELETRONICAMENTE.</b></p>
---	---

Senhor Subchefe,

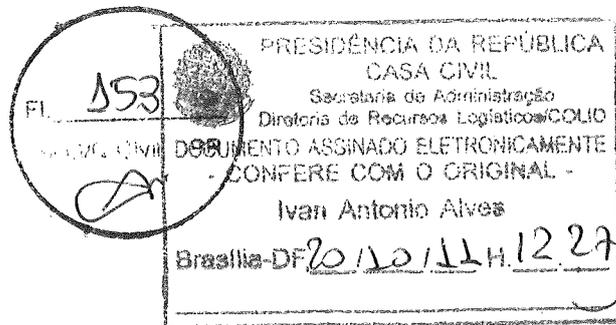
1. Trata-se de Portaria do Ministério das Comunicações, encaminhada por meio da **Exposição de Motivos nº 756/2011 - MC, de 6 de outubro de 2011**, que solicita renovação da permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.** para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **freqüência modulada**, no Município de **Feliz**, Estado do **Rio Grande do Sul**.
2. Entretanto, informo a Vossa Excelência que, observou-se um erro na citada exposição de motivos, referendada, eletronicamente, que, ao mesmo tempo em que indica a renovação de permissão no parágrafo 1º, cita “renovação das concessões outorgadas” em seu parágrafo 3º.
3. Desse modo, esta assessoria identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, sem que antes se proceda à retificação da exposição de motivos, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) desta Pasta.

Era o que tinha a informar.

Brasília, 09 de dezembro de 2011.

  
**GISELLE SANTA CRUZ SILVA**  
Assessora

53000.014365/2008-43



SAG

FM

27/10/2011

EM nº. 756/2011 - MC

Brasília, 6 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.014365/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008.
2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 202, de 5 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2006.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53790.000552/1998 que constitui pedido distinto de renovação referente ao período de 8 de agosto de 1998 a 8 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



BRASIL  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
- CONFERE COM O ORIGINAL -  
Ivan Antonio Alves  
Brasília-DF, 20/10/11 H. 12:27

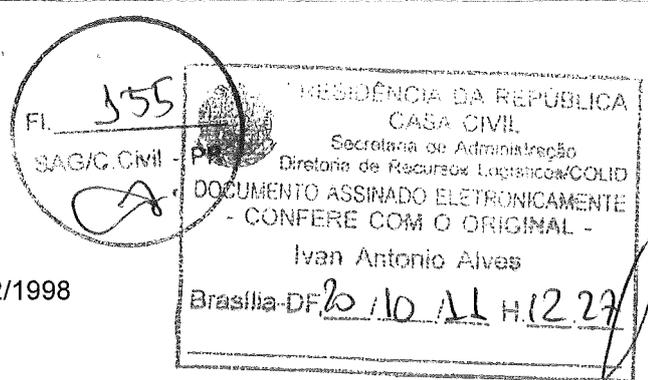
*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**PARECER Nº 241/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSOS n º 53000.014365/2008 e nº 53790.000552/1998

INTERESSADO : Rádio Vale Feliz Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.



I – Renovação da outorga deferida à Rádio Vale Feliz Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

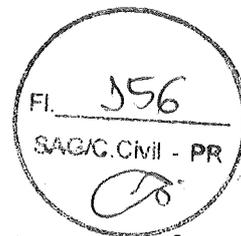
Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Vale Feliz Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, relativa aos decênios de 2008 a 2018.

**I – RELATÓRIO**

2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria nº 202, de 5 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2006.

3. Em relação ao decênio de 1998 a 2008, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes



todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 985/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

## II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

## III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 463 de 12 de setembro de 2006, o qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.



11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 143/144).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 136, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 87;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 88/90;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 91; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 92.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 137;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Clóvis José Assmann, Eduardo Antônio Nienow e Sérgio Luiz Selbach, todos brasileiros natos; e



- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável por todas as atividades referidas o senhor Sérgio Luiz Graebin, brasileiro nato (fl. 133).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 8 de agosto de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

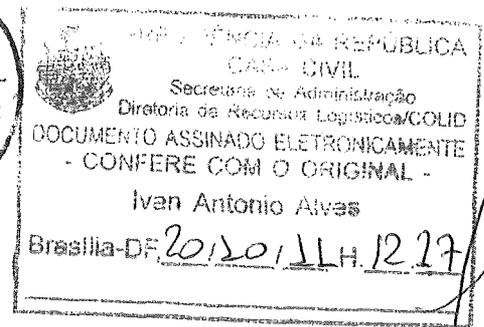
À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



PROCESSOS n° 53000.014365/2008 e n° 53790.000552/1998

INTERESSADO : Rádio Vale Feliz Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N° 241/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

**RODRIGO ZERBONE LOUREIRO**

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Rodrigo Zerbone Loureiro*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Publicado no D.O.U. em  
18.08.2011  
Seção 1 Página 123  
Rubrica *Paulo*



PORTARIA Nº 302 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

EA 756/MC



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 3311-6242 – 3321-7184 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 1735 /2011/GM-MC

Brasília, 23 de dezembro de 2011.

Ao Senhor  
**IVO DA MOTTA AZEVÊDO CORRÊA**  
Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 – Brasília-DF

**Assunto: Devolução de processo**

Senhor Subchefe,

Em atenção ao Ofício nº 815/11-SAG/SAG, de 19 de dezembro de 2011, restituo a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 756, de 6 de outubro de 2011, a qual está sendo transmitida pelo SIDOF, nesta data, acompanhada dos respectivos Processos nºs 53790.000552/1998 e 53000.014365/2008, de interesse da **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, cujas observações foram devidamente analisadas, tendo sido feitas as retificações pertinentes.

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

53.000.014365/2008-43  
(A. F. J.)

CODOC PR 27/DEZ/2011 16:14 000001388

✓ (A. F. J.)

53790-00052198



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Arquivado

3011153790:000552198-94

-PORTO ALEGRE-

E10-010C 416

Pe Em  
CTO

INTERESSADO: RÁDIO VALE FELIZ LTDA EM  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
 OUTROS DADOS:

FELIZ/RS  
 CIDADE:

EM: \_\_\_\_\_  
 POR: \_\_\_\_\_

RM

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEJUR		30 / 04 98	15			/ /
02	CGO		28/05/98	16			/ /
03	CONJUR		01/06/98	17			/ /
04	CONJUR(GM/MC)	PAR MARIUS	14/10/02	18			/ /
05	P.G.O.S.		23/10/02	19			/ /
06	MC-(A-6)		14/01/02	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

FM

30/04/98  
Rafael V. S. P.  
M. de P. S. P.  
OUTROS  
30/04/98  
**VALE FELIZ**  
FM  
**96.3**  
A Voz do Vale

MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES  
ENDEREÇO: BR. 100, S. 100  
30185-3790 - 000552/98

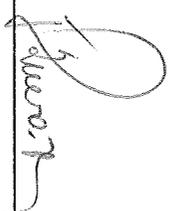
PORTO ALEGRE -



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MINISTRO DO ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA-DF

Rádio Vale Feliz Ltda, inscrita no CGCMF SOB nº 91.825.802/0001-96, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Exª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 202 de 05 de agosto de 1988, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

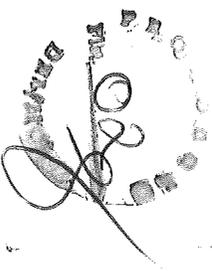
Feliz, 23 de abril de 1998.

  
SÉRGIO LUIZ SELBACH  
DIRETOR

AJK/ajk

**sindirádio**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**A T E S T A D O**

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a RÁDIO VALE FELIZ LTDA, com sede na cidade de FELIZ/RS, na Rua João Ruschel, 149, inscrita no CGC/MF sob o numero 91.825.802/0001-96, devidamente filiada a este SINDICATO, esta rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancaria deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretária da entidade.

Porto Alegre, 16 de março de 1998.-

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIRÁDIO

TESOUEIRA

CERTIDÃO Nº 10/98

Av: Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90150-002 - FONE/FAX (051) 231.4260

C:\S\_EXECSINDIRADI\SINDRAVATESTADO.DOC



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO  
E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARTA SINDICAL EXPEDIDA EM 14 DE JULHO DE 1962  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DEMAIS  
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL  
FILIAO À FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO - FIERT  
FILIAO À CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a **Rádio Vale Feliz Ltda**,  
encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos  
Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, no  
período de 1992 a 1998.

Porto Alegre, 06 de março de 1998.

*J. R. Pereira Damiano da Silva*  
José Carlos Lindemann Coimbra,  
Presidente.

FM5000

04g

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Vale Feliz Ltda.  
Rua - João Ruschel, 149.  
Feliz - RS.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Troca de Freqüência.  
Local - Rua Álvaro de Carvalho, 308  
Data - 23/09/97

3 - Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal ( X )  
b) Auxiliar ( )

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA.

- a) Nominal            96.300.000 Hz  
b) Medida            96.300.250 Hz  
c) Var.Freq.            150 Hz            (Após 60 minutos de operação)  
d) Var.Freq.            0 Hz            (Com var. +/- 10%AC rêde)

FM5000



5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA.

5.2.1 - Pré-ênfase - 75 $\mu$ s.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO 100%	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB

FM5000



5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,14	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,13	0,15	%

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,12	0,14	0,14	0,15	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,13	0,15	%

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO 100%	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,16	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	%

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO FM.

-62dB em relação à 100% de modulação à 400Hz

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO AM

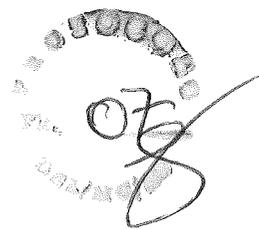
-56dB em relação a 100% de modulação à 400Hz

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS.

120KHz à 240KHz > -92dB. ( 25dB)  
240KHz à 600KHz > -92dB. ( 35dB)  
600KHz à infinito > -94dB. ( 73 + P ou 80dB)

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA. - 5.000 W.  
(método direto)

FM5000



6.0 - INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA.

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO.

- a) Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo CD30
- c) Código de Homologação/Registro 19692-XXX518

6.2 - MEDIÇÕES.

6.2.1 - Frequência da sub portadora piloto.

- a) 19.000Hz
- b) 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação.)

6.2.2 - Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9,0 %

6.2.3/6.2.4 - Separação estereofônica

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
E -> D	50	50	50	50	49	49	48	47	dB
D -> E	51	50	50	49	49	58	47	49	dB

6.2.5 - Diafonia.

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
C.PRINC.	51	51	51	50	50	49	48	47	dB
C.ESTEREO	51	51	51	50	50	50	50	49	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38kHz).

- 70 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz

FM5000



7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUÊTA DE IDENTIFICAÇÃO.

- a) Fabricante MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo FM5000
- c) Data de fabricação 16/01/97
- d) Num. de série 010589001
- e) Potência saída 5.000 W
- f) Frequência 96,3 MHz
- g) Consumo 9.345 VA
- h) Código de Homologação/Registro 0483/88

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

- a) Corrente DC de Placa (Sim, de 0 à 4 A)
- b) Tensão DC de Placa (Sim, de 0 à 8 KV)
- c) Potência de saída direta e refletida (Sim, de 0 à 110%)

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

- a) Modulação (Sim, na parte superior da cavidade)
- b) Frequência (Sim, na parte superior da cavidade)

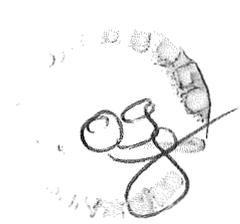
7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(SIM)

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(SIM)

*[Handwritten mark]*



7.6 - Dispositivos de segurança pessoal.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

quatro resistores de descarga.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.

(SIM)

- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desligem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta.

(SIM, interruptores nas três portas laterais.)

- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V.

(SIM)

7.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor.

- a) Fonte de Alta Tensão.

Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente.

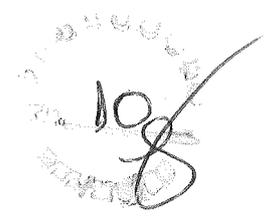
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

- c) Proteção contra onda estacionária.

7.8 - Método de redução de Potência.

- a) Alteração da tensão de Placa dos estágios e/ou ajuste da tensão de grade auxiliar da válvula excitadora, através do do sistema automático de controle.

FM5000



8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rúbrica  de que faço uso".

São Paulo, 23 de setembro de 1997.



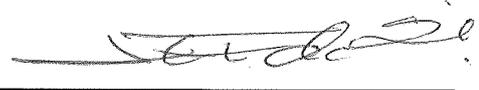
---

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
CREA - 39606/D  
CPF - 098.670.588-87

8.2 - Parecer conclusivo.

"Para os fins previstos no Inciso I da portaria ministerial no. 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

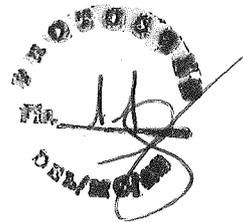
São Paulo, 23 de setembro de 1997.



---

Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
CREA - 39606/D  
CPF - 098.670.588-87

FM5000



8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

"Na qualidade de representante legal da MTA Eletrônica Industrial Ltda, **DECLARO** que o Engo. JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA esteve no endereço abaixo no dia 23/09/97 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela MTA ELÊTRONICA INDUSTRIAL LTDA, modelo **FM5000** número de série 010589001, com potência de saída de 5.000 W."

Local de Ensaio - MTA Eletrônica Industrial Ltda  
Rua Álvaro de Carvalho, 308  
Cep - 01050 - Consolação - São Paulo SP

São Paulo, 23 de setembro de 1997.

A handwritten signature in cursive script, reading "Stanley William Rinehart", is written over a horizontal line.

Nome - **STANLEY WILLIAM RINEHART**  
**Diretor Administrativo**

MTA ELETRÔNICA



São Paulo, 23 de setembro de 1997.

À

Rádio Vale Feliz Ltda.  
Feliz - RS.

Em anexo estamos enviando o LAUDO DE ENSAIO em duas vias, e o original da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), referente ao Transmissor adquirido por V.Sas.

Uma via do LAUDO e o original da ART deverá ser entregue à Delegacia Regional da Secretária Nacional de Comunicações por ocasião do pedido de vistoria, a outra, destina-se ao seu arquivo.  
Ficando a seu dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'João', is positioned above the company name.

**MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL**

João Eduardo Ferreira  
Diretor Industrial  
MTA Eletrônica Industrial Ltda  
Rua Álvaro de Carvalho, 308 Consolação  
São Paulo - SP - CEP 01050-070  
Fone: (011) 258-5411



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
A.V BRIG. FARIA LIMA, 2414 - SOBRELHOJA - CEP: 01452-002 - TEL.: (011) 815-4466

ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
LEI FEDERAL N° 6.496 DE 07/12/77

1 N° da ART  
0 6 0 | 0 3 9 6 | 0 6 3 | 9 7 | 1 7 9  
N° CREA do profissional      Ano      Seq.

2 MICROFILMAGEM

3 NOME COMPLETO  
PROFISSIONAL      JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
4 TÍTULO PROFISSIONAL      ENG. ELETRICISTA/MOD. ELETRÔNICA      5 CPF      098.670.588-87

6 TIPO DE ART  
1 - NENHUMA DAS SEGUINTE  
2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA  
3 - RECEITUÁRIO AGRONÔMICO  
4 - MORADIA ECONÔMICA  
5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO  
6 - DESTAQUE  
7 VINCULADA À ART-SP N°  
8 HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS?  
1 - SIM (LISTAR EM 26)      2 - NÃO  
9 ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART  
1 - SIM  
2 - NÃO  
10 SUBEMPREGADA ?  
1 - SIM  
2 - NÃO

11 CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO  
1 - NENHUMA DAS SEGUINTE  
2 - SUBSTITUIÇÃO DO R.T DA OBRA SERVIÇO  
3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO  
4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO  
5 - COLABORAÇÃO  
12 ÁREA DE ATUAÇÃO  
00 - OUTRAS      30 - MECÂNICA      60 - QUÍMICA  
10 - CIVIL      31 - METALÚRGICA      61 - ALIMENTOS  
11 - SANITÁRIA      32 - NAVAL      62 - TÊXTIL  
20 - ELÉTRICA      33 - AERONÁUTICA      60 - AGRIMENSURA  
21 - ELETRÔNICA      40 - GEOLOGIA      61 - GEOGRAFIA  
22 - TELECOM.      41 - ENG. DE MINAS      70 - ARQUITETURA  
80 - AGRONOMIA  
81 - METEOROLOGIA  
82 - FLORESTAL  
13 TIPO DO CONTRATO  
1 - PESSOA JURÍDICA  
2 - PESSOA FÍSICA

EMPRESA CONTRATADA  
14 NOME COMPLETO  
15 N° REG. CREA      16 CGC  
17 CLASSIFICAÇÃO  
1 - EMPRESA PRIVADA  
2 - ADMIN. DIRETA ( ORGÃOS PÚBLICOS )  
3 - ADMIN. INDIRETA ( AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC. )  
4 - ESTATAIS ( EMPR. PÚBL. OU ECONOMISTA )  
5 - UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES  
6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

CONTRATANTE  
18 NOME COMPLETO (LEGÍVEL)      MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA  
19 TELEFONE PARA CONTATO      (011) 258-5411

20 ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO      RUA ÁLVARO DE CARVALHO, 308  
21 CEP      01050-070

CLASSIFICAÇÃO	22	23	24	25
	NATUREZA	UN.	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
	1			
	2			

26 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES.  
-LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO  
-TRANSMISSOR DE FM (Rádio Vale Feliz Ltda)  
CENTRO DE CUSTO  
27 VALOR DO CONTRATO      28 DATA DO CONTRATO      29 DATA INÍCIO EXECUÇÃO      30 DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE      31 COD. EXCEÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)

ASSINATURA      32  
S. PAULO, 23.09.97      LOCAL E DATA  
PROFISSIONAL      CONTRATANTE

QUITAÇÃO      33 VALOR DA TAXA A PAGAR      R\$ 13,66  
34 AUTENTIFICAÇÃO BANCÁRIA      BB 0018010012 250997      13,66RC00315

A PRESENTE ART SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA PELOS BANCOS AUTORIZADOS.

203.004

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RESUMIDAS

Preencha à máquina ou em letra de forma legível. Não abrevie nomes, caso persistam dúvidas, consulte o Manual ou o CREA-SP, pelo tel. (011) 815-4466, das 8h30 às 16h30.

**CAMPO 1: Nº DA ART:** É composto pelo nº do CREA do profissional (dez dígitos), se não souber ou em caso de visto, ligue ao CREA-SP, seguido pelo ano de emissão do formulário de ART (em duas casas), mais o nº de ordem de seqüência (três casas), em caso de dúvida sobre o preenchimento ligar para o CREA-SP.

**CAMPO 3: Nome do Profissional:** é o responsável pelo objeto do contrato. Não precisa ser, necessariamente, o responsável técnico (no caso de pessoa jurídica).

### CAMPO 6: Tipo de ART

1. **Nenhuma das Seguintes:**

2. **Por relação autorizada:** somente para os casos autorizados pelo CREA-SP, por segmento de atividade.

3. **Recultuário agrônomico:** vide norma específica.

4. **Moradia econômica:** obra de moradia econômica fornecida pela prefeitura municipal.

5. **Desempenho de cargo ou função:** no caso de função técnica. Deve ser recolhida por nomeação, designação, contrato de trabalho ou alteração de cargo ou função.

6. **Destaque:** é opcional. A ser utilizada nos casos em que se pretende destacar uma tarefa (direção, fiscalização, funções específicas, etc.).

**CAMPO 7: Vinculada à ART-SP Nº:** preencha o número da ART, à qual está vinculada, nos casos de:

- substituição do responsável técnico da obra/serviço;

- inclusão/substituição de preposto;

- co-responsável/equipe/co-participação;

- colaboração;

- alteração/complementação de ART;

- demais casos de vinculação.

**CAMPO 8: Há outras ART Vinculadas?**

1. (Sim) - quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 26.

2. (Não) - no caso negativo.

**CAMPO 9: Alteração/complementação da ART**

1. (Sim) - Nos casos em que a ART altera/complementa outra já existente, em razão da modificação no objeto da contratação.

2. (Não) - Em caso negativo.

**CAMPO 10: Subempreitada?**

(Sim) - No caso de a empresa contratada (campo 14) ter relação de subcontrato com a empresa contratante (campo 18).

**CAMPO 11: Classificação da Anotação**

1. **Nenhuma das seguintes.**

2. **Substituição do responsável técnico da obra/serviço:** quando um profissional substituir o anterior.

3. **Inclusão/substituição de preposto:** entende-se como preposto o profissional residente ou coordenado por outro profissional.

4. **Co-responsável/equipe/co-participação:** nos casos em que existirem outros profissionais, também responsáveis pelas mesmas atividades anotadas na ART.

OBS.: Como equipe, considera-se dois ou mais profissionais da mesma ou diferente modalidade, participando de um mesmo projeto.

5. **Colaboração:** informar quando não há responsabilidade técnica do profissional que participa com outros profissionais.

**CAMPO 12: Área de atuação:** onde o profissional está atuando.

**CAMPO 13: Tipo de Contrato** - 1. Pessoa jurídica: quando o profissional é contratado através de uma empresa (CAMPO 14); 2. Pessoa física: quando o profissional autônomo é contratado diretamente pelo contratante.

**CAMPO 15: Nº do registro CREA:** preencha os sete dígitos do número da empresa junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V. (Dígito Verificador). Exemplo: 0262309.

**CAMPO 17: Classificação:** preencha o código correspondente da empresa contratada. No caso de sobreposição do código 5 com outro qualquer, informe somente 5.

**CAMPO 18: Contratante:** preencha sem abreviações, quer seja pessoa jurídica ou física.

**CAMPO 21: CEP:** preencha com os oito dígitos. Se não souber, preencha a posição e acrescente 000. Exemplo: 50333-000.

**CAMPO 22: Natureza:** consultar tabelas.

**CAMPO 23: Unidade:** consultar tabelas.

**CAMPO 24: Quantificação:** preencha a quantidade correspondente à unidade (campo 23).

**CAMPO 25: Atividade Técnica:** consultar tabelas.

**CAMPO 29: Data de início da execução:** a ART deve ser recolhida até esta data. Caso a data do contrato seja mais antiga que a data de recolhimento, atualize monetariamente o valor do contrato e, para tanto, oriente-se junto ao CREA-SP.

**CAMPO 32: Data, local e assinaturas:** a assinatura do profissional (campo 3) não é delegável, e é obrigatória. Na ausência de assinatura, a ART fica automaticamente anulada.

Observações:

a) A 1ª via é do CREA-SP. Será enviada pelo Banco.

b) A 2ª via é do banco

c) A 3ª via é do profissional. que pode, após o término da obra, requerer Certidão de Acervo Técnica (CAT), com a documentação devida.

d) A 4ª via deve ficar na obra/serviço.

### BANCOS AUTORIZADOS PARA RECOLHIMENTO:

BRASIL S/A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
BANESPA S/A  
BRADESCO S/A  
NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO

### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MOTIVO

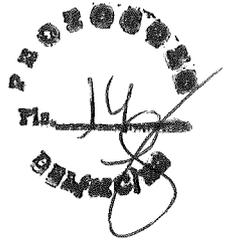
1 - OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO

2 - RESCISÃO CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DE ORDEN  
AO SEJUR  
EM 30/04/98

Aparecida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA NO ESTADO DO RS

15  
/

AO SFIS

Solicitamos juntar **Parecer Técnico**.

Em, 04/05/193

  
ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA  
Chefe do Serviço Jurídico

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA RADIODIFUSÃO

ENTIDADE: RADIO VAKS FEIJA LTDA.  
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: RUA JOÃO RUSCHER, 149, FEIJA/RJ  
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FEIJA, RJ

FISTEL: 30301549-71

Em consequência das irregularidades constatadas na vistoria ora realizada e, independentemente das sanções cabíveis em decorrência do "Processo de Apuração de Infração" a ser instaurado, fica essa entidade notificada a sanar, nos prazos indicados, as irregularidades relacionadas na Coluna "IRREGULAR (I)" do Laudo de Vistoria Técnica nº 702.1.RJ, bem como a exercer o direito de defesa dentro do prazo de 05 (cinco) dias, junto a Delegacia deste Ministério, situada à R. Duque Caxias, 1297, CEP 20043-013, de acordo com o artigo 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), instituído pela Lei 4.117 de 27.08.62, complementado e modificado pelo Decreto - Lei 236 de 28.02.67. Desde já, fica essa entidade ciente de que o não exercício do direito de defesa a tomará revel e o processo terá seu trâmite normal.

Referidas irregularidades caracterizam infração, sujeitando, portanto, essa entidade às sanções legais previstas na legislação pertinente, indicada nos itens citados no verso deste.

Para constar, lavrei o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, acinadas por mim e pelo representante da Entidade, ficando uma em poder deste, com cópia do Laudo de Vistoria Técnica nº 702.1.RJ.

Local: FEIJA/RJ Data: 17/11/91

Agente de Fiscalização: CARLOS D. PROTA Credencial: 022

Assinatura:  Matrícula: 6454881

Agente de Fiscalização:  Credencial: 

Assinatura:  Matrícula: 

Representante: RICARDO MULLER Cargo: TÉCNICO

Assinatura:  Identidade: 

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA**

LAUDO Nº 700/RS	<b>MOTIVO DA VISTORIA:</b>	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input type="checkbox"/> Radiointerferência
		<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Periódica
		<input type="checkbox"/> Alteração Técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
		<input type="checkbox"/> Enquadr. PBFM	<input type="checkbox"/> Rotineira

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/ítem)	PRAZO PARA REGULAR RIZAR
-----------	---	---	--------------------------------	-----------------------------------

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Nome/ Razão Social: RADIO VALE FELIZ LTM	X		RSR	
1.2 - Nome Fantasia:	-	-	art.28, it.10	10 dias
1.3 - Cidade: FELIZ UF: RS	X			
TELEFONE: 051-6371700 FAC-SIMILE: 051-6371711			RSR	
1.3 - Indicativo de Chamada: ZYD 704	X		art. 28 it.12-j	Imediato
1.4 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2 45	05 dias

**2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 03/87	RSR	
Autorizado: MORRO DO FELIZ (DAS) BATATA FELIZ RS	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas: 29° S 25' 16" - 51° W 18' 54"	X		46 RSR		
Verificado: O MESMO					
Coordenadas Geográficas: - - -					

**2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL**

	PBFM/PAL	VERIFICADO		N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	MAPRA	MAPRA	X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo		3 elem.	X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos 3		3 Sup.	X	7.3.1.1	46	
		3 Inf.	X			30 dias
2.1.4 - Polarização	CIRC.	CIRC.	X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até a Base da Torre (Solo)		(m) sup.	X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	
	26 (m)	26 (m) inf.	X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação (X) Qnidirecional ( ) Direcional						
	0 (°NV)	- (°NV)	-	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7 - Linha de Transmissão						
2.1.7.1 - Fabricante:	KMP	KMP	X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo:	7/8 (metros)	7/8 (metros)	X	7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	32 (metros)	32 (metros)	X	7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X	7.4.2 N07/80		15 dias
2.1.9 - Pára-raios			X	7.3.7 N07/80		05 dias

LEGENDA: R - Regular

I - Irregular

DnFI - 004

LV

OBS.: 2021211 166 20/08/91 AP20VA MUDANCA CLASSE P/A1.  
2 TXS - 5 KW.

2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR						
2.2.1 - Fabricante				7.3.1.1	46	10/180
2.2.2 - Modelo				7.3.1.1	46	10/180
2.2.3 - Número de Elementos		Sup.		7.3.1.1	46	
		Inf.				30 dias
2.2.4 - Polarização				7.3.1.1	46	60 dias
	AUTORIZADO	VERIFICADO		N07/80	RSR	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até a Base da Torre (SOLO)		(m)sup.		7.3.11 e 7.3.2	46	
		(m)	(m) inf.	7.3.1.1 e 7.3.2	46	60 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	(°NV)	(°NV)		7.3.1.1	46	60 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão						
2.2.7.1 - Fabricante:				7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:	(m)	(m)		7.3.11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:	(m)	(m)		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra				7.4.2 N07/80		15 dias
2.3 - EQUIPAMENTOS						
2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	VERIFICADO		N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	PLANTE	PLANTE	X	8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	MPFH100	MPFH100	X	8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0500/87	0500/87	X	8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	L	1 (KW)Sup.	X	9.4.1 N07/80		
		1 (KW) Inf.				30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF		2400V	X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF		620mA	X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida		85% (D)	X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X	8.3.1-l N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação	Nº JEP1E MPFH100	MEDIDAS	X	8.3.1-p N07/80		15 dias
2.3.1.12 - Freqüência:	96,300 MHz	96,29820 MHz	X	3.1 N07/80	46 RSR	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora		-1680 Hz	X	3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: Inferior a 85% Superior a 100%	>85%		X			
		2100% (%)	X	8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Potência da Portadora: Superior a 10% da Nominal Inferior a 10% da Nominal						
		850 (Watts)	X	9.4.1 N07/80		30 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios		5m (dB)		8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)				8.3.1, obs.2º - N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X	8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X	8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X	8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X	8.3.1-o N07/80		30 dias

LEGENDA : R - Regular  
LV

I - Irregular

DnFI - 004

2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			8.3.1-i N07/80	30 dias		
2.3.2 - Transmissor Auxiliar (obrig classe E) <i>MAS POSSUI</i>			8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias	
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado						
	AUTORIZADO	VERIFICADO	N07/80	RSR		
2.3.2.1 - Fabricante			8.1.4	46	05 dias	
2.3.2.2 - Modelo			8.1.4	46	05 dias	
2.3.2.3 - Certificação			8.1.2	46	05 dias	
2.3.2.4 - Potência de Operação:			9.4.1 - N 07/80			
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			8.3.1-g N07/80		30 dias	
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			8.3.1-g N07/80		30 dias	
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			8.3.1-g N07/80		30 dias	
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			8.3.1-h N07/80		30 dias	
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			8.3.1-h N07/80		30 dias	
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)						
			8.3.1-l N07/80		30 dias	
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação		MEDIDAS	8.3.1-p N07/80		15 dias	
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora			3.2.3 N07/80		05 dias	
2.3.2.13 - Nível de Modulação: Superior a 100%						
Inferior a 85%			8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias	
2.3.2.14 - Potência da portadora: Superior a 10% da nominal			9.4.1 N07/80			
Inferior a 10% da Nominal			(Watts)		30 dias	
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios			(dB)	8.3.1 - "d-e-f" e 3.2.7 N07/80		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)			8.3.1, obs.2" - N 07/80			
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			8.3.1-j N07/8		15 dias	
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts			8.3.1-n N07/80		15 dias	
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			8.3.1-m N07/80		05 dias	
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			8.3.1-o N07/80		30 dias	
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			8.3.1-i N07/80		30 dias	
<b>2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório</b>						
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante <i>ALESIS 36.30</i> ( ) Inexistente			X	8.3.2/8.1.5 N07/80	30 dias	
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante <i>APEL 44701</i> ( ) Inexistente			X	8.3.3/8.1.6 N07/80	30 dias	
<b>3 - INSTALAÇÕES</b>						
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts			X	7.4.2.1 N07/80	05 dias	
3.2 - Via de Telecomunicação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora <i>CELULAR 9888211</i>			X	7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
<b>4 - ESTÚDIOS</b>						
<b>4.1 - Estúdio Principal</b>						
Endereço:						
Autorizado: <i>RUA JOAO RUSCHER, 149</i> <i>FELIZIA</i>			X	46 RSR	07 dias	
Verificado: <i>RUA JOAO RUSCHER, 149</i> <i>FELIZIA</i>						

4.1.1 - Condições Operacionais	X	Port.MC 26/96	05 dias
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Audio	X	Port.MC 26/96	05 dias
4.1.3 - Grava Programação	X	71 caput CBT	Imediato
4.1.4 - Arquivo Noticiosos	X	71 ,parágrafo 2º CBT	Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos	X	71 ,parágrafo 2º CBT	Imediato
<b>4.2 - Estúdio Auxiliar</b> <i>NAO POSSUI</i>			
Endereço :			
Autorizado :	-	46 RSR	07 dias
Verificado :			
4.2.1 - Condições Operacionais	-	Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI (x) TFF ( )	X		05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	X	9 RSR	
LOCAL: <u>FEU + IRI</u> DATA: <u>17/11/97</u>			
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: <u>RICARDO MULLER</u> CARGO: <u>TÉCNICO</u>			
IDENTIDADE: <u>— x —</u> ASSINATURA: 			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>CARLOS D. PZOB</u> CREDENCIAL: <u>022</u>			
ASSINATURA: 			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>— x —</u> CREDENCIAL: <u>— x —</u>			
ASSINATURA: <u>— x —</u>			

FELIZ, 30 de novembro de 1997.

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
A/C DELEGADO  
SR. JOÃO JACOB BETTONI

ASSUNTO: LAUDO DE VISTORIA  
TÉCNICA Nº 700

Prezados Senhores:

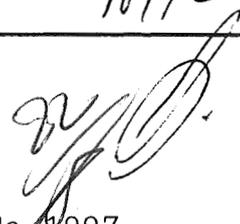
Conforme irregularidades detectadas no laudo acima mencionado, apresentamos a Vossa Senhoria o relato de defesa como segue:

- 1) Nível de modulação - O Equipamento Monitor de Modulação APEL, foi aferido e foram constatados problemas devido a queda de raio. Providenciamos o conserto ou até a substituição do mesmo.
- 2) Potência da Portadora - Foi providenciado a calibração do instrumento/ de medição de potência do transmissor e como medida preventiva foi rebaixada a potência para 50 Wats a menos da máxima permitida.
- 3) Foi providenciado o reparo do sistema Interlock de proteção que estava avariado por queda de raio.
- 4) Rubrica dos Noticiosos já foram tomadas as medidas cabíveis.

Desde já agradecemos a atenção / dispensada.

  
ALBANO JOSÉ KUNRATH  
GERENTE

18/12



Feliz, 09 de dezembro de 1997.

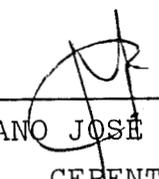
AO  
DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES  
RUA DUQUE DE CAXIAS - 1297  
PORTO ALEGRE - RS  
ASSUNTO: PROCESSO Nº 53790.001697/97

Prezado Senhor:

Sobre as irregularidades constatadas no processo acima, a emissora providenciou a redução do nível de modulação para os níveis estabelecidos conforme normas do Dentel.

Sendo o que se apresenta por ora, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



---

ALBANO JOSÉ KUNRATH  
GERENTE

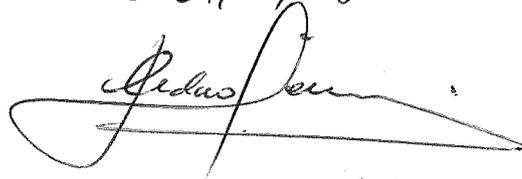
AN CITE 2 SFS

PERMANECE PENDENTE A APROVAÇÃO  
DO LADO DE CUSTO DO TRANSMISSOR PLANT,  
OU REALIZAÇÃO DE NOVOS USUÁRIOS, FICOU  
A USUÁRIA TER COWORDS EM DUCOUMACUN  
O TX MTA DE 5 KW.

Por, 06/05/1998

~~\_\_\_\_\_~~  
Carlos D. Pires

O TX MTA, foi aprovado pela  
Portaria nº 166, de 20/AGO/97  
Incluir esse nota, para histórico  
Em 07/05/98



23/5

Feliz, 19 de maio de 1998. ✓

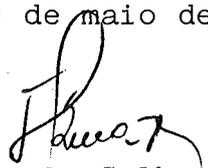
Ilmo Sr.  
Delegado Regional do  
Ministério das Comunicações  
Porto Alegre - RS

RÁDIO VALE FELIZ LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de Feliz - RS, tendo em vista estar desativando seu transmissor reserva da marca EBC-Plante modelo MPFM 1000 de 1,00 KW de potência vem através do presente solicitar a baixa do mesmo da condição de transmissor reserva da emissora solicitada através do processo nº / 53790.001410/96.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Feliz, 19 de maio de 1998.

  
Sérgio L. Selbach  
Diretor

CRS

24/

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA**

LAUDO Nº <i>1</i> <i>RS/12/198</i>	MOTIVO DA VISTORIA:	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input type="checkbox"/> Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Periódica	<input type="checkbox"/> Enquadr. PBFM
		<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Rotineira	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Alteração Técnica

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/ítem)	PRAZO PARA REGULARIZAR	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>					
1.1 - Nome/ Razão Social: <i>RÁDIO VALE FELIZ LTDA</i>			RSR		
1.2 - Nome Fantasia:			art.28, it.10	10 dias	
1.3 - Cidade: <i>FELIZ</i> UF: <i>RS</i>					
TELEFONE: <i>051.6371711</i> FAC-SIMILE: <i>051.6371700</i>			RSR		
1.3 - Indicativo de Chamada: <i>ZYD 704</i>			art. 28 it.12-j	Imediato	
1.4 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos			9.3.2      45	05 dias	
<b>2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA</b>					
Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 03/87	RSR	
Autorizado: <i>MORRO DO BATATA</i>			VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas: <i>29°S 25'16" ; 51°W 18'54"</i>			46 RSR		
Verificado:					
Coordenadas Geográficas: <i>- MESMO</i>					
<b>2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL</b>					
	PBFM/PAL	VERIFICADO	N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	<i>MAPRA</i>	<i>MAPRA</i> X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo		<i>BELEM</i> X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos <i>Ø3</i>		- Sup. X	7.3.1.1	46	
		- Inf. X			30 dias
2.1.4 - Polarização	<i>CIRC</i>	<i>CIRC</i> X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até a Base da Torre (Solo)		<i>56</i> (m) sup. X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	
		<i>56</i> (m) <i>56</i> (m) inf. X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação					
( ) Onidirecional ( ) Direcional	<i>0°</i> (NV)	<i>0°</i> (NV) X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7 - Linha de Transmissão					
2.1.7.1 - Fabricante:	<i>KMP</i>	<i>KMP</i> X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo: <i>CF 15/8"</i>	(metros)	(metros) X	7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	<i>60</i> (metros)	<i>60</i> (metros) X	7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra		X	7.4.2 N07/80		15 dias
2.1.9 - Pára-raios		X	7.3.7 N07/80		05 dias

25

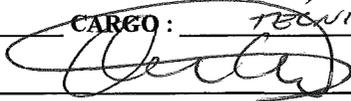
2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR <i>NÃO POSSUI</i>						
2.2.1 - Fabricante			/	/	7.3.1.1	46 / 10/180
2.2.2 - Modelo			/	/	7.3.1.1	46 / 10/180
2.2.3 - Número de Elementos		Sup.	/	/	7.3.1.1	46 / 30 dias
		Inf.	/	/		
2.2.4 - Polarização			/	/	7.3.1.1	46 / 60 dias
	AUTORIZADO	VERIFICADO			N07/80	RSR
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até a Base da Torre (SOLO)		(m)sup.	/	/	7.3.11 e 7.3.2	46
	(m)	(m) inf.	/	/	7.3.1.1 e 7.3.2	46 / 60 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	(°NV)	(°NV)	/	/	7.3.1.1	46 / 60 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão						
2.2.7.1 - Fabricante:			/	/	7.3.1.1	46 / 30 dias
2.2.7.2 - Modelo:	(m)	(m)	/	/	7.3.11 N07/80	30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:	(m)	(m)	/	/	7.3.1.1 N07/80	30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			/	/	7.4.2 N07/80	15 dias
2.3 - EQUIPAMENTOS						
2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	VERIFICADO			N07/80	RSR
2.3.1.1 - Fabricante	MTA	MTA	X		8.1.3	46 / 05 dias
2.3.1.2 - Modelo	FM 5000	FM 5000	X		8.1.3	46 / 05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0483/88	0483/88	X		8.1.2	46 / 05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	5,0 kW	(KW)Sup.	X		9.4.1 N07/80	
		(KW) Inf.				30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80	30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80	30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80	30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80	30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Frequência			X		8.3.1-h N07/80	30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1-i N07/80	60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação <i>Serie 010589001</i>		MEDIDAS	X		8.3.1-p N07/80	15 dias
2.3.1.12 - Frequência:	96,3 MHz	96,299658 MHz	X		3.1 N07/80	46 RSR
2.3.1.13 - Tolerância de Frequência da Portadora		-350 Hz	X		3.2.3 N07/80	05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: Inferior a 85% Superior a 100%			X			
		(%)	X		8.3.1 e 9.5 N07/80	05 dias
2.3.1.15 - Potência da Portadora: Superior a 10% da Nominal Inferior a 10% da Nominal						
		(Watts)	X		9.4.1 N07/80	30 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios		(dB)	X		8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80	
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			X		8.3.1, obs.2º - N 07/80	
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80	15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X		8.3.1-n N07/80	05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80	05 dias
2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X		8.3.1-o N07/80	30 dias

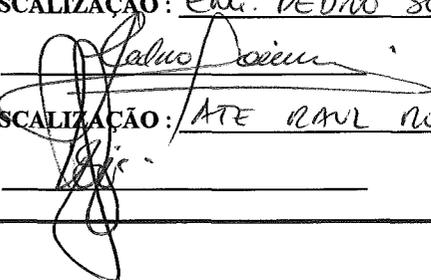
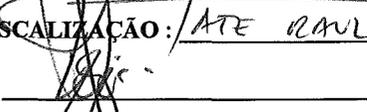
24/4

2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:	X		8.3.1-i N07/80	30 dias	
2.3.2 - Transmissor Auxiliar (obrig classe E) (NÃO POSSUI)	/	/	8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado					
			N07/80	RSR	
2.3.2.1 - Fabricante	/	/	8.1.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo	/	/	8.1.4	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação	/	/	8.1.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:	/	/	9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF	/	/	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF	/	/	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida	/	/	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação	/	/	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Frequência	/	/	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)	/	/	8.3.1-l N07/80		30 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação		MEDIDAS	8.3.1-p N07/80		15 dias
2.3.2.12 - Tolerância de Frequência da Portadora	/	/	3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.2.13 - Nível de Modulação: Superior a 100%	/	/			
Inferior a 85%	/	/	8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: Superior a 10% da nominal	/	/	9.4.1 N07/80		
Inferior a 10% da Nominal	/	(Watts)			30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios	/	(dB)	8.3.1 - "d-e-f" e 3.2.7 N07/80		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)	/	/	8.3.1, obs.2º - N 07/80		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão	/	/	8.3.1-j N07/8		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts	/	/	8.3.1-n N07/80		15 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra	/	/	8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts	/	/	8.3.1-o N07/80		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:	/	/	8.3.1-i N07/80		30 dias
<b>2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório</b>					
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente	X	ALCIS	8.3.2/8.1.5 N07/80		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente	X	APZ	8.3.3/8.1.6 N07/80		30 dias
<b>3 - INSTALAÇÕES</b>					
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts	X		7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomunicação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora	X		7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
<b>4 - ESTÚDIOS</b>					
<b>4.1 - Estúdio Principal</b>					
Endereço:					
Autorizado: RUA JOÃO RUSCHEL, 149	X		46 RSR		07 dias
Verificado: -MESMO-					
4.1.1 - Condições Operacionais	X		Port.MC 26/96		05 dias

27

4.1.2 - Equipamento de Gravação de Áudio	X	Port.MC 26/96	05 dias
4.1.3 - Grava Programação	X	71 caput CBT	Imediato
4.1.4 - Arquivo Noticiosos	X	71 ,parágrafo 2º CBT	Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos	X	71 ,parágrafo 2º CBT	Imediato
<b>4.2 - Estúdio Auxiliar</b> <u>NÃO POSSUI</u>			
Endereço :			
Autorizado :	X	46 RSR	07 dias
Verificado :			
4.2.1 - Condições Operacionais	X	Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI ( ) TFF ( )	X		05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	X	9 RSR	

LOCAL: FELIZ - RS DATA: 20,05,98  
 REPRESENTANTE DA ENTIDADE: ANTONIO RICHTER CARGO: TÉCNICO  
 IDENTIDADE: 2000748604 ASSINATURA: 

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ENG. PEDRO SOUZA DONINI CREDENCIAL: Ø21  
 ASSINATURA:   
 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ATE RAUL ROSA DE SOUZA CREDENCIAL: Ø28  
 ASSINATURA: 



Serviço Público Federal

**Ministério das Comunicações**

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20

PROCESSO Nº : 53790.000552/98  
ENTIDADE : RÁDIO VALE FELIZ LTDA  
SERVIÇO : RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA  
LOCALIDADE : FELIZ/RS

**PARECER TÉCNICO SFIS Nº 077/98**

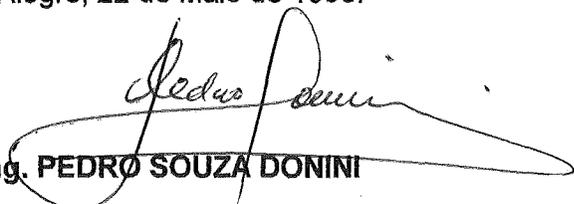
Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, formulado pela **RÁDIO VALE FELIZ LTDA** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, na cidade de **FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul.

Realizada a vistoria nas instalações da emissora foi(ram) constatada(s) a(s) irregularidade(s) constante(s) dos formulários DnFI-004, de fls. 17 a 20. Notificada a saná-la(s) a entidade informa a correção da(s) mesma(s) a fls. 21 a 23 e Laudo de Vistoria de fls.24 a 27.

O Laudo de Ensaio do transmissor MTA, modelo FM 5000, de 5,0 KW de potência, elaborado por profissional habilitado, demonstra o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente.

A vista do exposto, o presente processo deverá ser enviado ao Serviço Jurídico para análise, devendo ser anexada a Ficha de Antecedentes da emissora.

Porto Alegre, 22 de Maio de 1998.

  
Eng. PEDRO SOUZA DONINI

MINISTERIO DAS COMUNICACOES - DELEGACIA REGIONAL RS

Relatorio de Antecedentes

Pagina No : 1

Data Referencia : 25/05/98

Razao Social: FM/RADIO VALE FELIZ LTDA

Nome Fantasia:

Cidade: FELIZ

Total de Antecedentes 0

ATOS POR EMISSORA

30

NOME DE FANTASIA:

PREFIXO.....: ZYD704

A T O	TIPO ATO	NR.ATO	DT.ASS.	DT.DOU	COM/EDUC.
OUTORGA	PORTARIA	0000202	05/08/88	08/08/88	COMERCIAL
1A. LICENCA	LICENCA	0000000	17/11/95	00/00/00	COMERCIAL

QUADRO SOCIETARIO DA ENTIDADE

31

ENTIDADE: RADIO VALE FELIZ LTDA

C G C...: 91.825.802/0001-96

TIPO...: SOCIEDADE LIMITADA

CAPITAL : 1.540.000,00 UNID.MON: CRUZADOS

LOCAL...: FELIZ - RS

NOME COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE	C P F	COTAS OU ACOES ORDIN.	ACOES PREFERENCIAIS	DIR
---	-------	--------------------------	------------------------	-----

ARACY ROQUE BRAUN	013.479.690-04	140.000,00		
CESAR LUIZ ASSMANN	268.868.710-72	140.000,00		
CLOVIS JOSE ASSMANN	241.666.930-34	140.000,00		S
GABRIEL STEINER	003.667.060-04	140.000,00		
JOAO NESTOR RAUBER	055.230.010-15	140.000,00		
JOSE AGNELLO THALHEIMER	001.487.330-34	140.000,00		
LICEU PAULO CAYE	005.550.450-72	140.000,00		
MARIO FLORES MOTTA	005.549.520-68	140.000,00		
REI SCHNEIDER	062.688.540-04	140.000,00		

( ) M - VOLTA MENU F - FIM < ENTER > DATE 25/05/98 TIME 15:44

MORE

ANATEL

-

CA - COTISTA/ACIONISTA/DI

RR - RS

CA001

32

NOME : RADIO VALE FELIZ LTDA

NUMERO FISTEL : 50000334855

CGC - CPF : 91825802000196

\*\*\* ENTIDADE NAO ESTA IMPEDIDA \*\*\*

.....  
OBSERVACAO: PARA OS DEBITOS GERADOS A PARTIR DE 02-01-95, A MULTA E OS JUROS  
ESTAO REGIDOS PELA LEI 8981 DE 20-01-91- DOU DE 23-01-95.

>>>> O VALOR DO JUROS PODERA' SER CONHECIDO ATRAVES DA TELA 520 DO FISTEL <<<<

.....  
DATA EMISSAO : 98/05/25

-----  
>>>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

259/98

REFERÊNCIA: Processo nr. 53790.000552/98  
ORIGEM: SEJUR/DRMC/RS  
ASSUNTO: Renovação de Outorga.  
EMENTA: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo terá seu termo final em 08/08/98.  
Pedido apresentado tempestivamente.  
Regulares a situação técnica e a vida societária.  
CONCLUSÃO: Pelo Deferimento.

RÁDIO VALE FELIZ LTDA., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 08/08/98.

**I - DOS FATOS**

1. Mediante Portaria nr. 202 de 05/08/88, DOU de 08/08/88, foi outorgada permissão à Rádio Vale Feliz Ltda., para explorar por 10 anos , o serviço de radiodifusão sonora em FM , na cidade de Feliz, estado do Rio Grande do Sul.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 08/08/88, data da publicação da Portaria no DOU.
3. A Entidade durante o período de sua outorga, não apresenta antecedentes, conforme cópia de nossos assentamentos.( fl. 29)

**II - DO MÉRITO**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nr. 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parág. 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parág. 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nr. 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

**“Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 anos para o serviço de Radiodifusão sonora e 15 anos para o serviço de televisão.”**

- 6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.
- 7. O prazo de vigência desta permissão terá seu final dia 08 de agosto de 1998.
- 8. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 30/04/98, dentro pois, do prazo legal. (fls. 1 e segs.).
- 9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, conforme consta à fl.31.
- 10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia. ( fl. 28)
- 11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl.32.
- 12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

**CONCLUSÃO**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, encaminhando o presente processo ao DPOUT, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

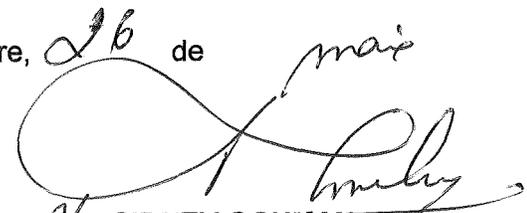
Porto Alegre, 26 de maio de 1998.

  
**ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA**  
 Chefe do Serviço Jurídico  
 OAB/RS NR. 38797

**DE ACORDO.**

A consideração do Sr. Delegado.

Porto Alegre, 26 de maio de 1998.

  
**SIDNEY OCHMAN**  
 Chefe de Divisão das Comunicações  
**PROCESSO NR. 53790.000552/98**

**APROVO.**

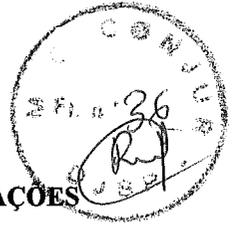
A DPOUT, solicitamos a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 16 de 05 de 1998.

  
**JOÃO JACOB BETTONI**  
Delegado



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÕES**



**PROCESSOS: 53790.000552/98**  
**ENTIDADE: RÁDIO VALE FELIZ LTDA FM**

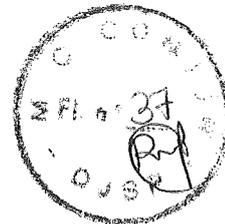
**Ao Dr. Marcus Vinícius Lima Franco para análise e parecer.**

**Brasília, 08 de setembro de 2002.**



**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
**Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**



**PARECER CONJUR/MC Nº 2.105/2002.**

**Referência:** Processo nº 53790.000552/98.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

**Interessada:** **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 8 de agosto de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer jurídico nº 259/98, que concluiu favoravelmente ao requerido.

**I – DO RELATÓRIO.**

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.



2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada através da Portaria n.º 202, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 8 subsequente.

3. O processo foi objeto de análise pela DRMC/RS, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 259/98, fls. 33/34 dos autos.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado.

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 8 de agosto de 1998, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul em 30 de abril de 1998, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 8 de agosto de 1998.

## III – DA CONCLUSÃO.

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Processo nº 53790.000552/98.



É o Parecer, *sub censura*.

Brasília, 9 de outubro de 2002.

*Marcus Vinicius Lima Franco*  
**MARCUS VINICIUS LIMA FRANCO**

Advogado da União/AGU.  
Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.  
Em 9 de outubro de 2002.

*Maria da Glória Tuxi F. dos Santos*  
**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.  
Em 9 de outubro de 2002.

*Raimunda Nonata Pires*  
**RAIMUNDA NONATA PIRES**  
Consultora Jurídica.

CEM. das Comunicações  
Fls.: 40  
Rubrica:  
R

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**

À Coordenação de Radiodifusão – Região Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Sr. Coordenador,

Encaminho a V. Sa. os processos abaixo relacionados, referentes a renovação de outorga, para que sejam tomadas, com a devida urgência, providências necessárias a sua adequação às novas exigências demandadas pelo Ato Normativo 1/99 da Câmara dos Deputados e pela Resolução 39/92 do Senado Federal.

Nº Processo	Entidade	Localidade/UF
53740.000054/97	Cacimba Comunicações Ltda.	Lages/SC
53740.000202/02	Rádio Sentinela Alto Vale Ltda.	Ibirama/SC
53790.000213/94	Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.	Pelotas/RS
53790.000752/96	Rádio Iguaçú Ltda.	Santiago/RS
53790.001732/95	Rádio Cidade Canção Ltda.	Três de Maio/RS
53790.001359/97	Rádio Sinos FM Ltda.	Igrejinha/RS
53790.000836/98	Rádio FM Clube Um Ltda.	Tupanciretã/RS
53790.001632/97	Rádio Alto Uruguai Ltda.	Três Passos/RS
53790.000728/98	Rádio Integração FM Ltda.	Guaporé/RS
53790.000552/98	Rádio Vale Feliz Ltda.	Feliz/RS
53790.001742/97	Rádio Vêneto S/A	Caxias do Sul/RS
53790.000564/98	Sociedade Rádio Boecy FM Ltda.	Piratini/RS
53528.000072/00	Rádio Pampeana Ltda.	Uruguaiana/RS
53790.000649/98	Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda.	Teutônia/RS
53790.000786/98	Fundação Educativa Nordeste	Soledade/RS
53790.000123/96	Rádio Regente FM Ltda.	Sapiranga/RS
53740.000648/02	Rádio Salamanca FM Ltda.	Quaraí/RS
53790.000809/98	Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda.	Montenegro/RS
53790.000522/97	Rádio CBS Ltda.	Ibirubá/RS
53790.000709/98	Rádio Santanense FM Stéreo Ltda.	Dom Pedrito/RS
53790.000470/98	Rádio Integração Sul FM Ltda.	Santana do Livramento/RS
53790.001027/02	Rádio Oceano de Rio Grande Ltda.	Rio Grande/RS
53528.000414/00	Rádio Emissora Fandango Ltda.	Cachoeira do Sul/RS
53790.000736/98	Rádio Província FM Ltda.	Tenente Portela/RS
53790.000705/98	Rádio Doce Vale Ltda.	Taquari/RS
29102.001314/91	Rede Comunitária de Comunicações de Pelotas Ltda.	Pelotas/RS
53000.001257/95	Fundação de Radiodifusão Educativa do Rio Grande -FURERG	Rio Grande/RS
53700.000603/98	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul- Fundação de Cultura	Campo Grande/MS
53700.000691/98	Rádio Tamengo FM Ltda.	Corumbá/MS
53700.000710/99	Rádio Cidade de Costa Rica Ltda.	Costa Rica/MS
53740.000480/98	Rádio Cultura Sul FM Ltda.	São Mateus do Sul/PR
53740.000589/98	Telecomunicações Delfim Ltda.	Cascavel/PR
53740.000997/00	Rádio FM Jóia Ltda.	Pérola/PR

M. das Comunicações  
Fls. 41  
Rubrica: R

53740.000125/01	Rádio Cidade de Cascavel Ltda.	Cascavel/PR
53740.001288/97	Rádio Verde Rosa Ltda.	Alto Paraná/PR
53740.000609/98	Fundação Maranata de Comunicação Social	Colombo/PR
53740.000700/96	Rádio Aline Ltda.	Umuarama/PR
53740.000411/94	Rádio FM Ilha do Mel Ltda.	Paranaguá/PR
53740.000041/98	Rádio FM Cidade Paranavaí Ltda.	Paranavaí/PR
53740.000789/96	Rádio Difusora Elite Ltda.	Pato Branco/PR
53740.000953/98	Universidade Estadual de Londrina	Londrina/PR
53740.001257/97	Rádio Vale Verde Ltda.	Jesuítas/PR
53740.000591/98	Rede Oeste de Comunicação Ltda.	Marechal Cândido Rondon/PR

Brasília, 18 de agosto de 2003.

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador Geral de Outorga de Serviços de Áudio

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300  
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF  
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617



Ofício nº 3266/2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília 07 de abril de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor  
ALBANO JOSÉ KUNRATH  
Sócio-Gerente da Rádio Vale Feliz Ltda.  
Rua João Ruschel, nº 149  
FELIZ - RS  
95.770-000

Ref. Processo nº 53790.000552/98

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal; *OK*
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; *OK*
- prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual; *OK*
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; *OK*
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e *OK*
- documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto. *OK*

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE



ENDERE

OF:3266/04/CGOS/DOS/SSCE/MC  
 A SUA SENHORIA O SENHOR  
**ALBANO JOSÉ KUNRATH**  
 SÓCIO-GERENTE DA **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**  
 RUA JOÃO RUSCHEL, Nº 149  
 CEP :95.770-000 FELIZ/ RS  
 PRC. 53790.000552/98

CEP / COI

PAÍS / PAYS

DECLARA

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

15.04.04

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

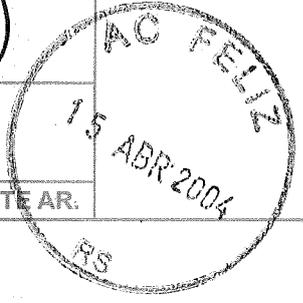
*(Albano José Kunrath)*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 DO RECEBEDOR

3013349703

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

*João 86164240*



VERIFIQUE, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.



\* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 \*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RA 00860718 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / /  
DATE DE DÉPÔT / /

UNIDADE DE POSTAGEM /  
BUREAU DE POSTE /  
**AGÊNCIA MINICOM**

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ / : h / / : h / / : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / BUREAU / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Organização de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-01

CIDADE / LOCALITE

Brasília - DF



Grid of 12 empty boxes for postal routing

Feliz, 03 de junho de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 025039/2004-38

SSR  
09/06/2004-08:41

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R"-ANEXO-B ALA OESTE -  
SALA 300  
BRASÍLIA-DF

Prezados Senhores:

A  
CGOS  
090804

Ref.: Processo nº 53790.000552/98 - OFÍCIO Nº  
3266/2004/DOS/SSCE/MC DE 07/04/2004

Em atenção ao referenciado, enviámo-lhes anexa toda documentação solicitada, assim discriminada:

- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do parágrafo 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e Previdência Social (2);
- c) Prova de Regularidade com as Fazenda Municipal e Estadual (2);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (2);
- e) Cópia da Relação Anual Informações Sociais - RAIS;
- f) Contrato Social atualizado.

Atenciosamente

**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor

  
Albano José Kunrath  
Gerente

SLS/crs

2088  
Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPD no campo assunto complementar.



AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SEC DE SERV DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASÍLIA/DF.

### DECLARAÇÃO

A empresa RÁDIO VALE FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, e no CGC/TE sob nº 047/0016345, estabelecida na Rua João Ruschel, nº 149 sobre-loja, Bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, declara para os devidos fins que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

***Parágrafo 5º Artigo 220 “Os meios de comunicação social não Podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”.***

Sem mais,

Atenciosamente,

Feliz/RS, 12 de Maio de 2004.

SÉRGIO LUIZ SELBACH – Sócio administrador.  
CPF – 172.470.040-53 RG - 8024193628



**Inscrição:** 91825802/0001-96  
**Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO RUSCHEL 149 SOBRELLOJA / CENTRO / FELIZ / RS / 95770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Vigência:** 01/06/2004 a 30/06/2004

**Certificação Número:** 2004060115112422975847

Informação obtida em 01/06/2004, às 15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Feliz

CERTIDAO NEGATIVA NRO: 76/ 2004

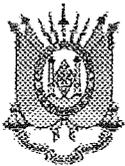
CERTIFICO, a pedido do requerimento Nro: 645/04 \*\*  
que o Sr(a). RADIO VALE FELIZ LTDA CGC/CIC  
de nro: 091825802000196 INSCRICAO NRO: 20198001, nada deve a  
esta reparticao, relativamente a IMPOSTOS e TAXAS, ate a pre-  
sente data, ressalvada revisao fiscal.

FELIZ(RS), 29 de A b r i l de 2004

VALIDADE: 90 DIAS.

LEONI MIELKE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Departamento da Receita Pública Estadual  
Delegacia da Fazenda Estadual de NOVO HAMBURGO  
FELIZ



Certidão de Situação Fiscal N° 00615669

Identificação do titular da certidão:

Nome : RADIO VALE FELIZ LTDA  
Endereço : RUA JOAO RUSCHEL , 149 SOBRE-LOJA  
CENTRO - FELIZ RS  
CNPJ : 91825802/0001-96

Certifico que, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2004, revendo os bancos de dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa de débitos**

Observações/Descrição dos Débitos:

NADA CONSTA.

Finalidade desta certidão:

**CADASTRO E LICITACAO**

Autoridade responsável pela expedição desta certidão:

**ADEMIR SPANNENBERG - Matr. 12956023**

Agente Fiscal do Tesouro do Estado

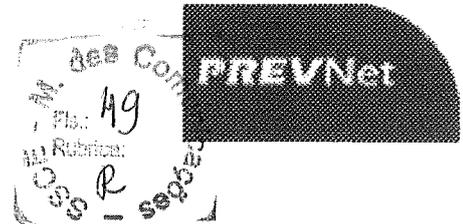
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição, exceto na hipótese da IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 6.1.2

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação : 02139802

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007422004-19024090

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 91.825.802/0001-96  
NOME: RADIO VALE FELIZ LTDA  
ENDERECO: RUA BOM FIM  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: FELIZ  
ESTADO: RS  
CEP: 95770-000

28

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

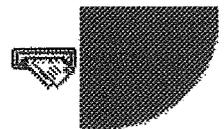
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

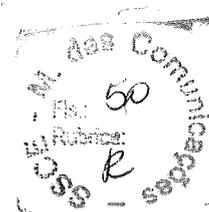
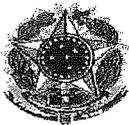
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 27 DE ABRIL DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 26/07/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**NEGATIVA**

<b>CNPJ</b>
91.825.802/0001-96

<b>Nome Completo</b>
<b>RADIO VALE FELIZ LTDA</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

---

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

---

Emissão às 15:09:06 do dia 01/06/2004

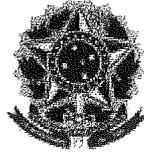
Código de Controle da Certidão: BD9C.9681.7B7F.E5AE

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Clique aqui para voltar à Página Inicial.



## Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **RADIO VALE FELIZ LTDA**  
CNPJ: **91.825.802/0001-96**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **15:03:50** do dia **01/06/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 01/12/2004.

Código de controle da certidão: **E00F.E83C.D231.6C83**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

RÁDIO  
**VALE FELIZ**  
FM

**96.3**  
A Voz do Vale

Rua João Ruschel, 149 - Cx. Postal 90  
CEP: 95770-000 - FELIZ - RS

Fone: (51) 637 1711  
Fone/Fax: (51) 637 1700

das Comunicações  
8  
10  
12  
14  
16  
18  
20  
22  
24  
26  
28  
30  
32  
34  
36  
38  
40  
42  
44  
46  
48  
50  
52  
54  
56  
58  
60  
62  
64  
66  
68  
70  
72  
74  
76  
78  
80  
82  
84  
86  
88  
90  
92  
94  
96  
98  
100



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B 3  
- ALA OESTE - SALA 300  
BRASÍLIA - DF  
70.044-900

7524002-8  
CORREIOS

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR	PESO / WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>	0,025	

RC: 0 8 9 2 1 3 2 4 2 BR

WENOS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

**CNPJ: 91.825.802/0001-96**

**CLÓVIS JOSÉ ASSMANN**, brasileiro, natural de Feliz/RS, casado pelo regime de comunhão de bens, Jornalista, inscrito no CIC sob nº 241.666.930-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 6007727131, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 28, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**EDUARDO ANTONIO NIENOW**, brasileiro, natural de Alvorada/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 533.784.310-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 5025902321, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 50, bairro Bela Vista, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, e;

**SÉRGIO LUIZ SELBACH**, brasileiro, natural de Bom Princípio/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Industrial, inscrito no CIC sob nº 172.470.040-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024193628, emitida pelo SSP-PC/RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 525, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, com sede na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43201454918, em sessão de 26/01/1988, e última alteração contratual sob nº 2052397, em sessão de 25/06/2001, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, resolvem, assim, alterar:

**PRIMEIRA:** - A cláusula segunda – do capital, fica substituída pela cláusula quarta, com a seguinte redação no contrato social:

“**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscentas e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....	46.704 quotas.....	R\$ 46.704,00
EDUARDO ANTONIO NIENOW.....	31.136 quotas.....	R\$ 31.136,00
SÉRGIO LUIZ SELBACH.....	7.784 quotas.....	R\$ 7.784,00”

- A cláusula terceira – da denominação social, fica substituída pela cláusula primeira, com a seguinte redação no contrato social:

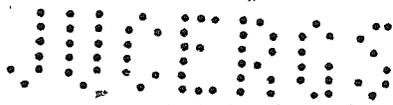
SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
Autentico esta cópia de 1 página, por estar  
conforme o anverso do original, apenas.

Dou fé. Auxiliar:.....

FELIZ (RS), 02 JUN 2004

LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS - Tabelião  
 ROSA MARIA TIMM - Substituto

EMOL:  
R\$. 190



“CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**”

- A cláusula sexta – dos fins sociais, fica substituída pela cláusula terceira, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessão do Governo Federal.”

- A cláusula sétima – das obrigações da sociedade em relação as exigências legais relativas ao fim social, fica substituída pela cláusula sexta, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA SEXTA: A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.”

- A cláusula vigésima segunda – da nomeação do foro e comarca, fica substituída pela cláusula vigésima terceira, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de **Feliz/RS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

- A cláusula vigésima terceira – das dúvidas e casos omissos, fica substituída pela cláusula vigésima segunda, com a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.”

**SEGUNDA:** A cláusula IV – da sede social, está sendo desdobrada nas seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação no contrato social:

“CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

**TERCEIRA:** Ficam alteradas as cláusulas, quinta, nona, décima sexta, décima oitava e vigésima do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.”

“CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.”

SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
 Autentico esta cópia, de 1 página, por estar  
 conforme o anverso do original, apenas.

Dou fé. Auxiliat:.....

FELIZ (RS), 02 JUN. 2004

LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS - Tabelião  
 ROSA MARIA TIMM - Substituição

EMOL: RS. 4,90

W O O N O S

Associação de Comunicação  
61  
R

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.”

QUARTA: Fica excluída a cláusula oitava do contrato social.

QUINTA: Fica incluída a cláusula oitava no contrato social, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.”

SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede, foro e administração, na cidade de Feliz/RS, na Rua João Ruschel, nº 149, sobre-loja, bairro Centro, CEP 95770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a execução, instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins culturais, educacionais, artísticos e comerciais, na forma da legislação federal em vigor e mediante permissão ou concessionária do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 85.624,00 (oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e quatro reais), dividido em 85.624 (oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLÓVIS JOSÉ ASSMANN.....46.704 quotas.....R\$ 46.704,00  
EDUARDO ANTONIO NIENOW.....31.136 quotas.....R\$ 31.136,00  
SÉRGIO LUIZ SELBACH.....7.784 quotas.....R\$ 7.784,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
Autentico esta cópia, de 1 página, por estar  
conforme o anverso do original, apenas.  
Dou fé. Auxiliar:..... 3

FELIZ (RS), 02 JUN 2004

LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS - Tabelião  
 ROSA MARIA TIMM - Substituto  
R\$ 1,30

1100000

Associação M. das Comunicações  
Fl. 62  
R

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que seja ou se torne permissionária ou concessionária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será sempre constituída exclusivamente por brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser transferidas sempre e somente às pessoas devidamente habilitadas perante a Lei e regulamentos e após prévia anuência do Governo Federal, através de seus órgãos competentes. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, sempre e em qualquer caso conforme a Constituição Federal e às Leis. As quotas representativas ao capital social são incaucionáveis a pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso haja interesse de qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, ou alienar suas quotas, deverá manifestar sua intenção expressamente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, à sociedade e a todos os demais sócios. Em não exercendo a sociedade ou os sócios direito de preferência no referido prazo, poderá o sócio alienante transferir sua participação a terceiro, cujo ingresso na sociedade depende de anuência de todos os demais sócios, ou, ainda, do sócio que mantém a maioria do capital social. Em caso de retirada simples ou de rejeição do ingresso do terceiro adquirente na sociedade, se procederá conforme a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido terão direito a ingressar na sociedade, e serão dela sócios, independentemente da concordância dos sócios remanescentes, porém mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

a) Tanto na hipótese de morte em que os herdeiros não queiram continuar na sociedade, como nos casos da cláusula décima segunda supra, seus direitos junto à sociedade serão apurados com base no patrimônio líquido apontado no último balanço geral levantado, e complementado pelos balancetes mensais respectivos, e serão pagos em prestações a serem combinados entre as partes, se de acordo estiver o retirante, nunca superiores a um ano de prazo.

b) A parte retirante deverá receber durante o prazo acordado para o pagamento das prestações, a correção vigente no momento, mais juros de 12% ao ano.

SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
Autentico esta cópia de 1 página, por estar  
conforme o anverso do original, apenas.

Dou fé. Auxiliar:.....

FF17 (RS) 02 JUN 2004

LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS - Tabelião  
 ROSA MARIA TIMM - Substituta

EMOL: R\$ 190

Em caso de não pagamento após um ano, ou atraso no pagamento de alguma parcela, o retirante deverá receber mais o valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor apurado, a título de multa.

CO. M. das Comunicações  
63  
R

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade será administrada e representada pelo sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, dispensado de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao sócio **SÉRGIO LUIZ SELBACH**, são conferidos poderes e atribuições de administrador, e de uso da firma podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, ceder direitos e, no interesse da sociedade, firmar compromissos, contratos e alienar bens móveis ou imóveis e praticar todos os atos necessários para uma boa administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É expressamente vedado aos diretores e/ou sócios, assim como aos procuradores ou encarregados, utilizar-se da sociedade em negócios, transações ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais e interesses da sociedade, como também avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros, sendo individualmente responsabilizados pelos compromissos contraídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O quadro de pessoal será sempre constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros. Para as funções de gerentes, procuradores, locutores e encarregados de instalações rádio elétricas só serão admitidos brasileiros nascidos no país ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidora nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representam a maioria do capital com direito a voto nomearão o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, procedendo este de acordo com as leis vigentes. Nessa hipótese, após solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas.

SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
Autentico esta cópia, de 1 página, por estar  
conforme o anverso do original, apenas. 5

Dou fé. Auxiliar: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
FELIZ (RS), 02 JUN. 2004

LUIS AUGUSTO BUSANELLO DOS SANTOS - Tabelião  
 ROSA MARIA TIMM - Substituta

EMOL:

R\$. *1,90*

Com. M. dos Com. de Reg. e T. do RJ  
Fis. 64  
Rubrica: R

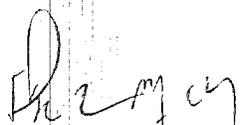
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela maioria do capital votante, conforme a legislação em vigor, observando ainda as leis, normas e regulamentos referentes à permissão e concessão de serviços de radiodifusão.

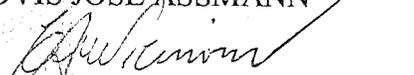
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Feliz/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em três vias.

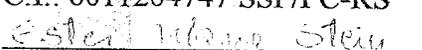
Feliz/RS, 04 de Novembro de 2003.

  
CLÓVIS JOSÉ ASSMANN

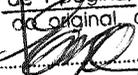
  
SÉRGIO LUIZ SELBACH

  
EDUARDO ANTONIO NIENOW

TESTEMUNHAS:

  
MIGUEL EDUARDO BERRES  
C.I.: 6011204747 SSP/PC-RS  
  
ESTER MARIA STEIN  
C.I.: 1022403198 SSP/PC-RS

ESPAÇO EM BRANCO  
Serviços Notariais Busanello

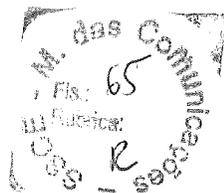
SERVIÇOS NOTARIAIS BUSANELLO  
Autentico esta cópia, de 1 página, por estar  
conforme o anverso do original, apenas.  
Dou fé. Auxiliar: 

FELIZ (RS), 02 JUN 2004

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL		Busanello dos Santos - Tabelião
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2004		EMOL: 150
SOB Nº: 2335469		RS. 150	
Protocolo: 03/249261-8			
Empresa: 43 2 0145491 8			
RADIO VALE FELIZ LTDA			
			
		Maria Honorina de Bittencourt Souza	
		SECRETÁRIA-GERAL	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300  
70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 0936/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 03 de Maio de 2005.

Ao Senhor Gerente da  
Rádio Vale Feliz Ltda.  
Rua João Ruschel, nº 149  
95.770-000 Feliz / RS

Ref. Processo nº 53790.000552/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- ♦ Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termos: “conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO /

OF: 0936/COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC  
AO SENHOR GERENTE DA  
**RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**  
**RUA JOÃO RUSCHEL, Nº 149.**  
CEP: 95770-000 FELIZ /RS  
PRC. 53790.000552/1998  
COSMS

CEP / CODE POSTAL

PAYS

DECLARAÇÃO DE

TIPO DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

EMS\*

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

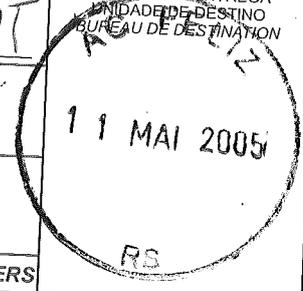
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Deisi Schneider*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

11/05/05

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Deisi Schneider*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Rafael da Silva Souza*  
Matr. 8.690.137-0  
Atendente Comercial I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RZ 3 3 8 9 7 7 2 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02/07/2007

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

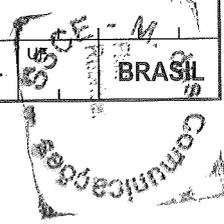
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Endereço Público - Brasília  
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Engenharia de Telecomunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Feliz, 16 de maio de 2005.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53100-025/192/2005-16  
SEAP/MS  
24/05/2005-17:46

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO- 3º ANDAR  
BRASÍLIA-DF

Prezados Senhores:

Ref.: Processo nº 53790.000552/1998 - ofício nº  
0936/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC de 03/05/2005

Em atenção ao referenciado, encaminhamo-lhes,  
anexa, declaração de conhecimento e adesão ao Decreto 88.066 de 25/01/1983.

Atenciosamente,

**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor

  
Sérgio L. Graebin  
Gerente

ST S/afli

GRB  
2/5/05

**AO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – ANEXO- 3º ANDAR**  
**BRASÍLIA-DF**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

A empresa **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/001-96, e no CGC/TE sob nº 047/0016345, estabelecida na Rua João Ruschel, nº 149 sobre-loja, Bairro centro, na cidade de Feliz/RS, declara para os devidos fins: “ Conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviços, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”.

Sem mais,  
Atenciosamente,

Feliz, 16 de maio de 2005

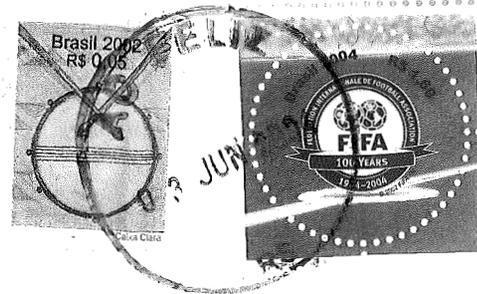
**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**



Sérgio Luiz Selbach – Sócio Diretor  
CPF 172470040-53 RG 80241936228

SLS/efl

Phone: (51) 637 1711  
e/Fax: (51) 637 1700



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B  
- ALA OESTE - SALA 300  
BRASÍLIA - DF  
70.044-900



URGENTE PRIORITY	AR
PESO / WEIGHT	

75240298-6



Ao Protocolo do Ministério das Comunicações

Solicitamos a gentileza de devolver a cópia do requerimento devidamente protocolizada.

Obrigado!

Endereço de correspondência:

**INTRARÁDIO**

Av. Senador Salgado Filho, 359 / 1501

90010.221 – PORTO ALEGRE / RS







Feliz, 16 de maio de 2005.

**AO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – ANEXO- 3º ANDAR**  
**BRASÍLIA-DF**

Prezados Senhores:

Ref.: Processo nº 53790.000552/1998 – ofício nº  
0936/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC de 03/05/2005

Em atenção ao referenciado, encaminhamo-lhes,  
anexa, declaração de conhecimento e adesão ao Decreto 88.066 de 25/01/1983.

Atenciosamente,

**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor

  
Sérgio L. Graebin  
Gerente



**AO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – ANEXO- 3º ANDAR**  
**BRASÍLIA-DF**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

A empresa RÁDIO VALE FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/001-96, e no CGC/TE sob nº 047/0016345, estabelecida na Rua João Ruschel, nº 149 sobre-loja, Bairro centro, na cidade de Feliz/RS, declara para os devidos fins: “ Conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviços, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”.

Sem mais,  
Atenciosamente,

Feliz, 16 de maio de 2005

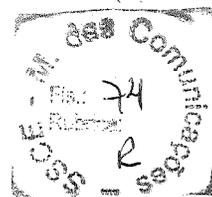
**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

Sérgio Luiz Selbach – Sócio/Diretor  
CPF 172470040-53 RG 80241936228

SLS/efl

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300  
70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 0936/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 03 de Maio de 2005.

Ao Senhor Gerente da  
Rádio Vale Feliz Ltda.  
Rua João Ruschel, nº 149  
95.770-000 Feliz / RS

*D. M. Diniz*  
10/05/2005

Ref. Processo nº 53790.000552/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- ♦ Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termos: “conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO



Feliz, 03 de junho de 2004.

**AO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R”-ANEXO-B ALA OESTE –**  
**SALA 300**  
**BRASÍLIA-DF**

Prezados Senhores:

Ref.: Processo nº 53790.000552/98 – OFÍCIO Nº  
3266/2004/DOS/SSCE/MC DE 07/04/2004

Em atenção ao referenciado, enviámo-lhes anexa toda documentação solicitada, assim discriminada:

- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do parágrafo 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Previdência Social (2);
- c) Prova de Regularidade com as Fazenda Municipal e Estadual (2);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (2);
- e) Cópia da Relação Anual Informações Sociais – RAIS;
- f) Contrato Social atualizado.

Atenciosamente

**RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

  
Sérgio Luiz Selbach  
Diretor

  
Albano José Kunrath  
Gerente

SLS/crs

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SEC DE SERV DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASÍLIA/DF.

DECLARAÇÃO

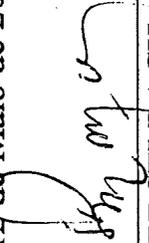
A empresa RÁDIO VALE FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.825.802/0001-96, e no CGC/TE sob nº 047/0016345, estabelecida na Rua João Ruschel, nº 149 sobre-loja, Bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, declara para os devidos fins que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

***Parágrafo 5º Artigo 220 "Os meios de comunicação social não Podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio".***

Sem mais,

Atenciosamente,

Feliz/RS, 12 de Maio de 2004.

  
SÉRGIO LUIZ SELBACH – Sócio administrador  
CPF – 172.470.040-53 RG - 8024193628

RECEBIDO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
12/05/2004

RECEBIDO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
12/05/2004



**Inscrição:** 91825802/0001-96  
**Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO RUSCHEL 149 SOBRELOJA / CENTRO / FELIZ / RS / 95770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**V**alidez: 01/06/2004 a 30/06/2004

**Certificação Número:** 2004060115112422975847

Informação obtida em 01/06/2004, às 15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007422004-19024

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 91.825.802/0001-96  
NOME: RADIO VALE FELIZ LTDA  
ENDERECO: RUA BOM FIM  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICÍPIO: FELIZ  
ESTADO: RS  
CEP: 95770-000

28

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACÉITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 27 DE ABRIL DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 26/07/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

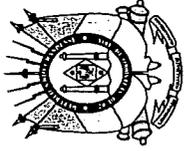
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CAIXA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Prefeitura Municipal de Feliz

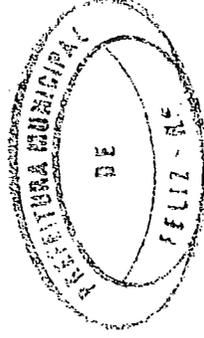
CERTIDAO NEGATIVA NRO: 76/ 2004

CERTIFICO, a pedido do requerimento Nro: 645/04 \*\*  
que o Sr(a). RADIO VALE FELIZ LTDA CGC/CIC  
de nro: 091825802000196 INSCRICAO NRO: 20198001, nada deve a  
esta reparticao, relativamente a IMPOSTOS e TAXAS, ate a pre-  
sente data, ressalvada revisao fiscal.

FELIZ(RS), 29 de A b r i l de 2004

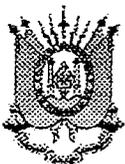
VALIDADE: 90 DIAS.

  
LEONI MIELKE



Rua Pinheiro Machado, 55 - Fone/Fax: (51) 637 1166 - FELIZ/RS - CEP 95770-000  
e-mail: pref.feliz@btnet.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento da Receita Pública Estadual**  
**Delegacia da Fazenda Estadual de NOVO HAMBURGO**  
**FELIZ**



Certidão de Situação Fiscal Nº 00615669

Identificação do titular da certidão:

Nome : **RADIO VALE FELIZ LTDA**

Endereço : **RUA JOAO RUSCHEL , 149 SOBRE-LOJA**  
**CENTRO - FELIZ RS**

CNPJ : **91825802/0001-96**

Certifico que, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2004, revendo os bancos de dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa de débitos**

Observações/Descrição dos Débitos:

**NADA CONSTA.**

Finalidade desta certidão:

**CADASTRO E LICITACAO**

Autoridade responsável pela expedição desta certidão:

**ADEMIR SPANNENBERG - Matr. 12956023**

**Agente Fiscal do Tesouro do Estado**

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição, exceto na hipótese da IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 6.1.2

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação : 02139802

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

das Comunicações  
11.081  
0592

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**NEGATIVA**

CNPJ
91.825.802/0001-96

Nome Completo
RADIO VALE FELIZ LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:09:06 do dia 01/06/2004

Código de Controle da Certidão: BD9C.9681.7B7F.E5AE

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

12.11.03 de janeiro

Assinado  
Digitalmente

cert. cara



Clique aqui para voltar à Página Inicial.



# Ministério da Fazenda

## Secretaria da Receita Federal

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **RADIO VALE FELIZ LTDA**  
CNPJ: **91.825.802/0001-96**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **15:03:50** do dia **01/06/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 01/12/2004.

Código de controle da certidão: **E00F.E83C.D231.6C83**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)

Preparar página para impressão

Min. das Comunicações  
Fil. 89  
Rubrica:  
1988

**Intrarádio**

Av. Salgado Filho, 359 Sala 1501 – Centro  
Cep: 90010-221 – Porto Alegre/RS

Ao  
Ministério das Comunicações  
End: Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"  
CEP: 70044-900 - Brasília - DF

De: Intranádio

End: Av. Senador Salgado Filho, 359 Sala 1501

CEP: 90010-221 – Porto Alegre - RS

# SEDEX

ETIQUETA DE SERVIÇO

CARIMBO

MARECHAL FLORIANO

24 JUN. 2005

UNIDADE DE POSTAGEM

Fls. 90

Aut. P

Comunicações

FONE

MA 24 JUN.

PORTO ALEGRE



# SEDEX

dos Ministérios, Bloco "R"

75240298

Peso (kg) 190

VIP  HOJE  MP  AR

PRÉ-FRANQUEADO

SS 76485176 4 BR

MARECHAL FLORIANO

24 JUN. 2005

PORTO ALEGRE - RS

UF

DF

900

ETIQUETA DE CEP

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

**EDEX**

®

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO – REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE

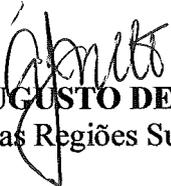


**Referência: Processo n.º 53790.000552/1998**

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Propomos o encaminhamento das cópias do Laudo de Ensaio, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Portaria n.º 166, de 20 de agosto de 1997, à ANATEL, solicitando *Vistoria Técnica* para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, de de 2005.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

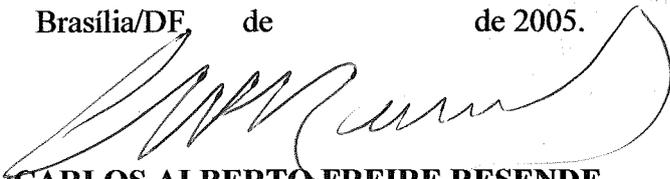
De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, de de 2005.

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

Brasília/DF, de de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

92  
P

Ofício nº 2614/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Ao Senhor  
Hiroshi Watanabe  
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL  
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte  
70070-940 - Brasília – DF

**Referência:** Processo n.º 53790.000552/1998  
**Entidade:** RÁDIO VALE FELIZ LTDA.  
**Assunto:** Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação RÁDIO VALE FELIZ LTDA., executante do serviço de radiodifusão em **freqüência modulada**, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da Portaria, n.º 166, de 20 de agosto de 1997, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja enviado o relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade ou não do funcionamento da estação.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Radio Vale Feliz RS  
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 2614-2005/COSMS/DOS/SSCE/MC

ENDEREÇO /

AO SENHOR

**HIROSHI WATANABE**

**GERENTE GERAL DE FISCALZ. DA AGÊNCIA NACIONAL DE**

**TELECOMUNICAÇÕES ANATEL.,**

**SAUS-QD. 06 - ED. MINIST. SÉRGIO MOTTA- BL. H 5º ANDAR**

CEP / CODE POST

ALA NORTE

CEP: 70070-940

BRASILIA - DF

PRC: 53790.000552/1998

COSMS

PAYS

DECLARAÇÃO D

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
ITÁRIA / PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

15/09/05

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Carlos Santos Júnior  
Carteiro I  
Mat. 8.134.764-2

15 AGO 2005

SSCE - M.  
BRASILIA - BSB  
Comunicação

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RC 6 1 1 4 8 3 6 4 BR: (TIPO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Ministério de Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Carga de Serviços

CIDADE / Localidade dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

UF

BRASIL

70044-900 - Brasília - DF

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2614/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 05 de agosto de 2005.



Ao Senhor  
Hiroshi Watanabe  
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL  
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte  
70070-940 - Brasília – DF

**Referência:** Processo n.º 53790.000552/1998  
**Entidade:** RÁDIO VALE FELIZ LTDA.  
**Assunto:** Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação RÁDIO VALE FELIZ LTDA., executante do serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da Portaria, n.º 166, de 20 de agosto de 1997, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja enviado o relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade ou não do funcionamento da estação.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ofício n.º 182/2005-RFFCC/RFFC – ANATEL

Brasília, 04 de outubro de 2005.

Ao Senhor  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações – MC  
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 05/1509/2005-08  
SEAPASC  
14/10/2005-15:26

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Rádio Vale Feliz Ltda – Feliz/RS**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 2614/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, datado de 05 de agosto de 2005, protocolizado nesta Agência sob n.º 53500.019450/2005, em 15 de agosto de 2005, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio, o ART e a Portaria n.º 166/97 do processo de renovação de outorga da **Rádio Vale Feliz Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Feliz/RS, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.º 0926/2005/ER05FT, datado de 21 de setembro de 2005, com cópia do laudo de vistoria técnica, conforme solicitado.

Atenciosamente,

  
JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Gerente Geral de Fiscalização

5/10/05  
JWC

44

196.2  
OK

M. das Comunicações  
Fl. 96  
Rubrica: R

(PM) 03030154 949



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE  
CÓPIA EXCELENTÍSSIMA  
EM 05.08.05  
Vota Técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 166 , DE 20 DE Agosto DE 1997

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001410/96,

**RESOLVE:**

I. Ratificar a aprovação da instalação da estação da **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, operando no canal 242, classe "A1", na seguinte localização:

- 1. Endereço do estúdio principal:
  - a. Logradouro: Rua João Ruchel, 149
  - b. Município/UF: Feliz/RS
  
- 2. Endereço do transmissor e sistema irradiante:
  - a. Logradouro: Morro do Batata
  - b. Município/UF: Feliz/RS
  - c. Coordenadas geográficas:
    - 29° S 25' 16"
    - 51°W 18' 54"

II. Autorizar, em consequência, que a Entidade utilize os equipamentos a seguir discriminados, com observância das condições indicadas:

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFÉRENCIA NACIONAL  
CÓPIA EXTRA DO PROTOCOLO Nº 08/95  
EM 08/05/95  
Rubrica: [assinatura]  
M. das Comunicações  
97

1. Transmissor principal:
- a. Fabricante: MTA Eletrônica Ind. Ltda
  - b. Modelo: FM 5.000
  - c. Potência: 5,0 kW
  - d. Código de Certificação nº: 0323/93

2. Transmissor auxiliar:
- a. Fabricante: EBC - Plante
  - b. Modelo: MPFM 1.000
  - c. Potência: 1,0 kW
  - d. Código de Certificação nº 0500/87

3. Características do sistema irradiante:
- a. Fabricante: Mapra Ind.Com.Antenas Ltda
  - b. Modelo: 3 elementos
  - c. Ganho máximo: 1,86 dBd
  - d. Altura do centro geométrico em relação a base da torre:  
56 metros
  - e. Cota da base da torre em relação ao nível do mar:  
493 metros.

III. Determinar que, a **RÁDIO VALE FELIZ LTDA** providencie a efetivação do que foi aprovado e autorizado e **requeira vistoria** para fins de expedição da Licença de Funcionamento.

  
JOÃO JACOB BETTONI

FSM

FM5000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM  
CÓPIA EXTRAIDA  
EM 05/10/98 05 5390.000.52/98



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Vale Feliz Ltda.  
Rua - João Ruschel, 149.  
Feliz - RS.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Troca de Freqüência.  
Local - Rua Álvaro de Carvalho, 308  
Data - 23/09/97

3 - Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal ( X )  
b) Auxiliar ( )

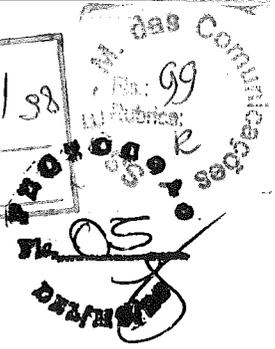
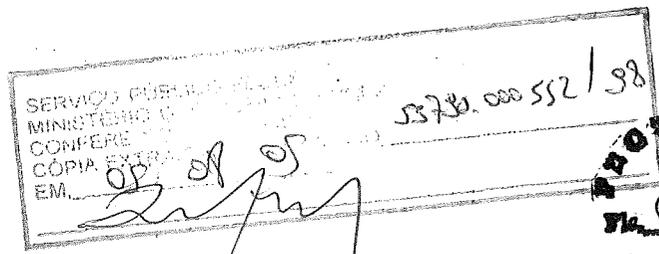
5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA.

- a) Nominal 96.300.000 Hz  
b) Medida 96.300.250 Hz  
c) Var.Freq. 150 Hz  
d) Var.Freq. 0 Hz

(Após 60 minutos de operação)  
(Com var. +/- 10%AC rêde)

FM5000



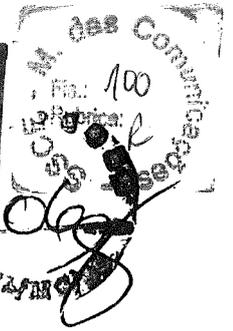
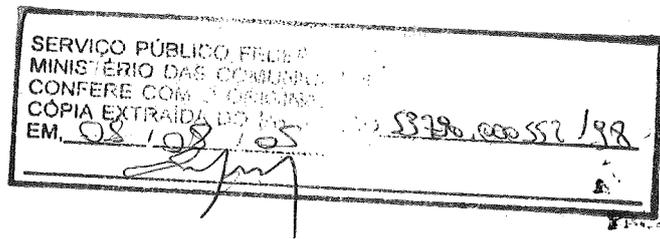
5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA.

5.2.1 - Pré-ênfase - 75µs.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO 100%	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,3	12,4	16,5	dB



FM5000

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,14	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,13	0,15	%

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,12	0,14	0,14	0,15	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13	0,13	0,15	%

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO 100%	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,16	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	%

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO FM.

-62dB em relação à 100% de modulação à 400Hz

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO AM

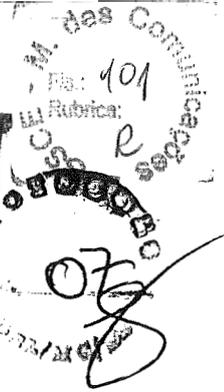
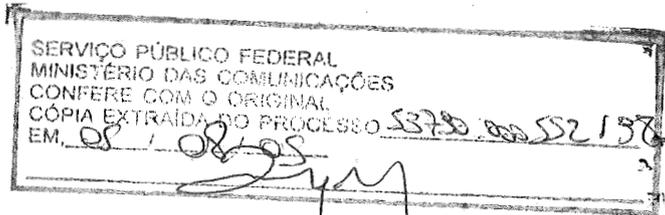
-56dB em relação a 100% de modulação à 400Hz

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS.

120KHz à 240KHz > -92dB. ( 25dB)  
 240KHz à 600KHz > -92dB. ( 35dB)  
 600KHz à infinito > -94dB. ( 73 + P ou 80dB)

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA. - 5.000 W.  
 (método direto)

FM5000



6.0 - INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA.

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO.

- a) Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo CD30
- c) Código de Homologação/Registro 19692-XXX518

6.2 - MEDIÇÕES.

6.2.1 - Frequência da sub portadora piloto.

- a) 19.000Hz
- b) 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação.)

6.2.2 - Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9,0 %

6.2.3/6.2.4 - Separação estereofônica

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
E -> D	50	50	50	50	49	49	48	47	dB
D -> E	51	50	50	49	49	58	47	49	dB

6.2.5 - Diafonia.

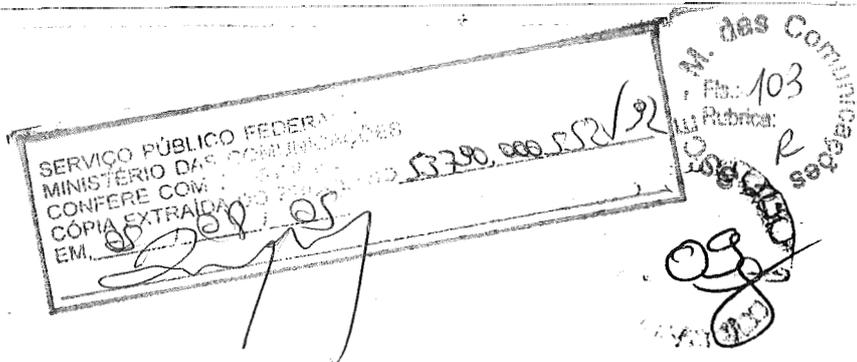
	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
C. PRINC.	51	51	51	50	50	49	48	47	dB
C. ESTEREO	51	51	51	50	50	50	50	49	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38kHz).

- 70 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz



FM5000



7.6 - Dispositivos de segurança pessoal.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão

quatro resistores de descarga.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.

(SIM)

- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desligem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta.

(SIM, interruptores nas três portas laterais.)

- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V.

(SIM)

7.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor.

- a) Fonte de Alta Tensão.

Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente.

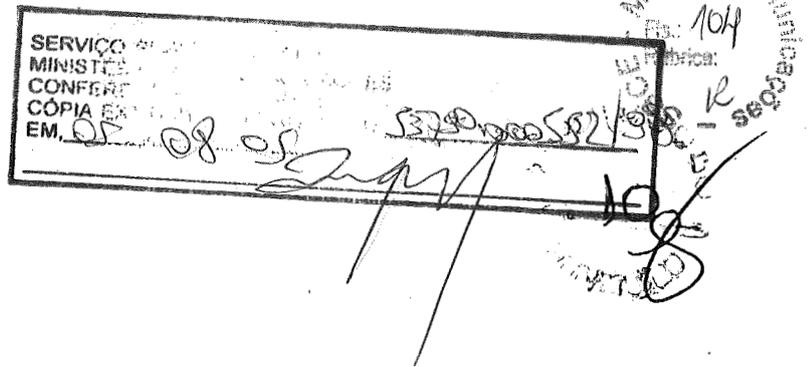
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

- c) Proteção contra onda estacionária.

7.8 - Método de redução de Potência.

- a) Alteração da tensão de Placa dos estágios e/ou ajuste da tensão de grade auxiliar da válvula excitadora, através do do sistema automático de controle.

FM5000

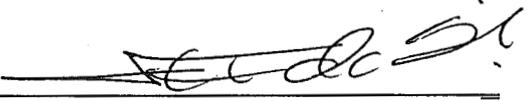


8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rúbrica  de que faço uso".

São Paulo, 23 de setembro de 1997.

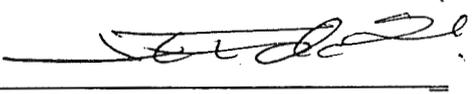


Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
CREA - 39606/D  
CPF - 098.670.588-87

8.2 - Parecer conclusivo.

"Para os fins previstos no Inciso I da portaria ministerial no. 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

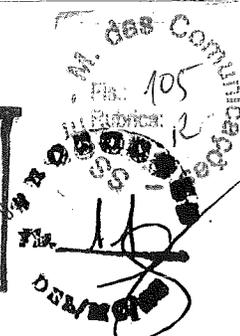
São Paulo, 23 de setembro de 1997.



Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
CREA - 39606/D  
CPF - 098.670.588-87

FM5000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO 8780.00052/97  
EM. 05/08/99



8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

"Na qualidade de representante legal da MTA Eletrônica Industrial Ltda, **DECLARO** que o Engo. JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA esteve no endereço abaixo no dia 23/09/97 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela MTA ELÊTRONICA INDUSTRIAL LTDA, modelo **FM5000** número de série 010589001, com potência de saída de 5.000 W."

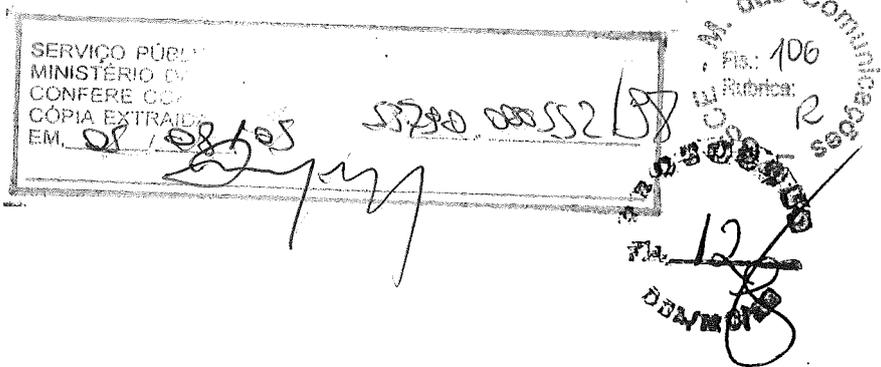
Local de Ensaio - MTA Eletrônica Industrial Ltda  
Rua Álvaro de Carvalho, 308  
Cep - 01050 - Consolação - São Paulo SP

São Paulo, 23 de setembro de 1997.

*Stanley William Rinehart*

Nome - **STANLEY WILLIAM RINEHART**  
Diretor Administrativo

MTA ELETRÔNICA



São Paulo, 23 de setembro de 1997.

À  
Rádio Vale Feliz Ltda.  
Feliz - RS.

Em anexo estamos enviando o LAUDO DE ENSAIO em duas vias, e o original da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), referente ao Transmissor adquirido por V.Sas.  
Uma via do LAUDO e o original da ART deverá ser entregue à Delegacia Regional da Secretária Nacional de Comunicações por ocasião do pedido de vistoria, a outra, destina-se ao seu arquivo.  
Ficando a seu dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL

João Eduardo Ferreira  
Diretor Industrial  
MTA Eletrônica Industrial Ltda  
Rua Álvaro de Carvalho, 308 Consolação  
São Paulo - SP - CEP 01050-070  
Fone: (011) 258-5411



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
A.V BRIG. FARIA LIMA, 2414 - SOBRELHOJA - CEP: 01452-002 - TEL.: (011) 815-4466

ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
LEI FEDERAL N° 6.496 DE 07/12/77

1 N° da ART  
060039606397179  
2 MICROFILMAGEM  
N° CREA do profissional Ano Seq.

3 NOME COMPLETO  
PROFISSIONAL JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
4 TÍTULO PROFISSIONAL  
ENG. ELETRICISTA/MOD. ELETRÔNICA  
5 CPF 098.670.588-87

6 TIPO DE ART  
1 - NENHUMA DAS SEGUINTES  
2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA  
3 - RECEITÁRIO AGRONÔMICO  
4 - MORADIA ECONÔMICA  
5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO  
6 - DESTAQUE  
7 VINCULADA À ART-SP N°  
8 HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS?  
1 - SIM (LISTAR EM 26) 2 - NÃO  
9 ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART  
1 - SIM  
2 - NÃO  
10 SUBEMPREGADA ?  
1 - SIM  
2 - NÃO

11 CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO  
1 - NENHUMA DAS SEGUINTES  
2 - SUBSTITUIÇÃO DO R.T DA OBRA SERVIÇO  
3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO  
4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO  
5 - COLABORAÇÃO  
12 ÁREA DE ATUAÇÃO  
00 - OUTRAS  
10 - CIVIL  
11 - SANITÁRIA  
20 - ELÉTRICA  
21 - ELETRÔNICA  
22 - TELECOM.  
30 - MECÂNICA  
31 - METALÚRGICA  
32 - NAVAL  
33 - AERONÁUTICA  
40 - GEOLOGIA  
41 - ENG. DE MINAS  
60 - QUÍMICA  
61 - ALIMENTOS  
62 - TÊXTIL  
60 - AGRIMENSURA  
61 - GEOGRAFIA  
70 - ARQUITETURA  
80 - AGRONOMIA  
81 - METEOROLOGIA  
82 - FLORESTAL  
13 TIPO DO CONTRATO  
1 - PESSOA JURÍDICA  
2 - PESSOA FÍSICA

EMPRESA CONTRATADA  
14 NOME COMPLETO  
15 N° REG. CREA  
16 CGC  
17 CLASSIFICAÇÃO  
1 - EMPRESA PRIVADA  
2 - ADMIN. DIRETA ( ORGÃOS PÚBLICOS )  
3 - ADMIN. INDIRETA ( AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC. )  
4 - ESTATAIS ( EMPR. PÚBL. OU ECONOMISTA )  
5 - UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES  
6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

CONTRATANTE  
18 NOME COMPLETO (LEGÍVEL)  
MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA  
19 TELEFONE PARA CONTATO  
(011) 258-5411

20 ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO  
RUA ÁLVARO DE CARVALHO, 308  
21 CEP  
01050-070

CLASSIFICAÇÃO	22	NATUREZA	23	UN.	24	QUANTIFICAÇÃO	25	25 ATIVIDADES TÉCNICAS													
								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1																					
2																					
3																					

26 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES.  
-LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO  
-TRANSMISSOR DE FM (Rádio Vale Feliz Ltda)  
CENTRO DE CUSTO  
27 VALOR DO CONTRATO  
28 DATA DO CONTRATO 23/09/97  
29 DATA INÍCIO EXECUÇÃO 23/09/97  
30 DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE  
31 COD. EXCEÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)

ASSINATURA  
S. PAULO, 23.09.97 LOCAL E DATA  
PROFISSIONAL  
CONTRATANTE

QUITAÇÃO  
33 VALOR DA TAXA A PAGAR R\$ 13,66  
34 AUTENTIFICAÇÃO BANCÁRIA  
EE 0018010012 250997  
13,66RC00315

1° VIA - CREA-SP 2° VIA - BANCO 3° VIA - PROFISSIONAL 4° VIA OBRA / SERVIÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO 53790.00052198  
EM 05/12/97

A PRESENTE ART SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA PELOS BANCOS AUTORIZADOS.

203.004



## DETALHAR PASTA - Impressão



## PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARRFFCC12005000302
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	18/08/2005 14:26:01
Estado da Pasta:	Em Planejamento
Órgão Demandante:	RFFCC1 - Gerência Operacional de Fiscalização Técnica
Descrição	Conforme solicitação do Ministério das Comunicações, realizar vistoria técnica para renovação de outorga na entidade referenciada.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O Relatório de Fiscalização com o laudo de vistoria assinado deverá ser enviado à RFFCC1. O Laudo de Ensaio, o ART do processo e as últimas autorizações seguem por malote.
Previsão de Início:	
Previsão de Término:	30/09/2005
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER05 - Escritório Regional no Estado do Rio Grande do Sul

## ESTAÇÃO

Nome da entidade	Número do Fistel	Estação	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
RADIO VALE FELIZ LTDA	03030154971	9629122	MORRO DO BATATA		Feliz	RS	00000000

## RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável:	JOSÉ JORGE VELOSO DA SILVA
Telefone:	2312-1834
Fax:	
E-mail:	veloso@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC1
Contato:	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI
Telefone:	2312-2792
Fax:	
E-mail:	gianluca@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC1

## HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
18/08/2005 14:26:01	18/08/2005 14:27:21	Em Análise da Sede	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1
18/08/2005 14:27:21		Em Planejamento	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1

## TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
18/08/2005 14:27:21	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1	ER05	Encaminhamento

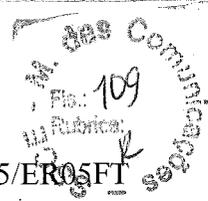
## CLASSIFICAÇÃO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.5.b - Fiscalizar, por demanda ou de ofício, as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos técnicos, nos termos do Parágrafo único do art. 211 da LGT
Objeto:	Fiscalização > Serviços > Execução/Operação



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número: 0926/2005/ER05FT  
Data: 21/09/2005  
Nº SICAP:



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

MC - Ministério das Comunicações

#### 1.2. Responsável

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARRFFCC12005000302 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

RADIO VALE FELIZ LTDA

##### 2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

##### 2.1.3 Endereço da Sede

RUA JOAO RUSCHEL 149 CAIXA POSTAL 90 Bairro: CENTRO  
Município: Feliz UF: RS

##### 2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 9629122

##### 2.1.5 Serviço Fiscalizado

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

##### 2.1.6 Endereço do Objeto

MORRO DO BATATA Bairro: MORRO DO BATATA  
Município: Feliz UF: RS

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, na RADIO VALE FELIZ LTDA, objetivando:

Permitir a renovação de outorga.

### 4. INTRODUÇÃO



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0926/2005/ER05FY

Data:

21/09/2005

Nº SICAP:

Fls. 110  
Rubrica: R

### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, de executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

#### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

#### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

#### 4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos da Lei 4.117/62, do Decreto-Lei 236/67 e do Decreto 52.795/63.

### 4.2. Período de realização da Fiscalização

12/09/2005 à 13/09/2005

## 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO VALE FELIZ LTDA, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

Vistorias das instalações da entidade para o prosseguimento do processo de renovação de outorga.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0926/2005/EROSFT

Data:

21/09/2005

Nº SICAP:



### 5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o cumprimento da obrigação constante do objeto da presente fiscalização.

A entidade apresenta situação regular de suas instalações.

### 5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

#### 5.3.1. Para o serviço

Não se aplica.

#### 5.3.2. Para o usuário

Não se aplica.

#### 5.3.3. Para a Administração Pública

Não se aplica.

#### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não se aplica.

#### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não se aplica.

## 6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

### 6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Nenhuma.

### 6.2. Possíveis Sanções:

Nenhuma.

### 6.3. Possíveis Autuações:

Nenhuma.

## 7. RELAÇÃO DE ANEXOS



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0926/2005/ER05FE

**Data:**  
21/09/2005

**Nº SICAP:**

Min. das Comunicações  
Rubrica: 112  
R

### 8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ALEXANDRE FERNANDES SALLES

DANIEL WANDERLEY ROMAO



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0926/2005/ER05FT

**Data:**  
21/09/2005

**Nº SICAP:**

Min. das Comunicações  
Fis: 113  
Rubrica: R

### ASSINATURAS

**Responsável pela confecção do relatório**  
DANIEL WANDERLEY ROMAO - ER05

*Daniel Wanderley Romão*

**Responsável pela aprovação do relatório**  
JOÃO JACOB BETTONI - ER05

*João Jacob Bettoni*

ANATEL  
 114  
 R. Sec.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM**

LAUDO N°

001RS20050309

<b>Motivo da Vistoria</b>	<input type="checkbox"/> Rotina	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM
	<input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
	<input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 - Informações Adicionais)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**      **N° Estação SITARWEB:**

1.1 - Razão Social (autorizada): RADIO VALE FELIZ LTDA

1.2 - Endereço (sede): RUA JOÃO RUSCHEL N° 149 CENTRO      CEP: 95770-000

Cidade: FELIZ      UF: RS      Tel.: 5136371711

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
-------------------	-----	---------------	------------------------

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
<b>2.1 - Endereço:</b>			
Autorizado:	<u>MORRO DAS BATAIAS SIN</u>		
Cidade:	<u>FELIZ</u>	UF: <u>RS</u>	CEP: <u>—</u>
Verificado:	<u>MORRO DAS BATAIAS SIN</u>		
Cidade:	<u>FELIZ</u>	UF: <u>RS</u>	CEP: <u>—</u>
<b>2.2 - Coordenadas Geográficas</b>		Autorizado(a)	Verificado(a)
Latitude		<u>29°25'16" S</u>	<u>29°25'18" S</u>
Longitude		<u>51°18'54" W</u>	<u>51°18'56" W</u>

**3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

<b>3.1 - Frequência de Operação (MHz)</b>	<u>96,3</u>	<u>96,3</u>	<u>R</u>	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR
<b>3.2 - Sistema Irradiante</b>				
<b>3.2.1 - Sistema Irradiante Principal</b>				
<b>3.2.1.1 - Antena</b>				
3.2.1.1.1 - Fabricante	<u>MAPRA</u>	<u>MAPRA</u>	<u>R</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.1.2 - Modelo	<u>—</u>	<u>—</u>		
3.2.1.1.3 - Quantidade de Elementos	<u>03</u>	<u>03</u>		
3.2.1.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]	<u>56</u>	<u>55</u>		
3.2.1.1.5 - Azimute de Orientação (NV)	<u>0</u>	<u>0</u>		
<b>3.2.1.2 - Linha de Transmissão Principal</b>				
3.2.1.2.1 - Fabricante	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>NV</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.2.2 - Modelo	<u>—</u>	<u>—</u>		
3.2.1.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			<u>R</u>	
<b>3.2.2 - Sistema Irradiante Auxiliar</b>				
<b>3.2.2.1 - Antena</b>				
3.2.2.1.1 - Fabricante	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>NA</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.1.2 - Modelo	<u>—</u>	<u>—</u>		
3.2.2.1.3 - Quantidade de Elementos	<u>—</u>	<u>—</u>		
3.2.2.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]	<u>—</u>	<u>—</u>		
3.2.2.1.5 - Azimute de Orientação (°NV)	<u>—</u>	<u>—</u>		
<b>3.2.2.2 - Linha de Transmissão Auxiliar</b>				
3.2.2.2.1 - Fabricante	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>NA</u>	
3.2.2.2.2 - Modelo	<u>—</u>	<u>—</u>		

3.2.2.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT. (Suspensão)
<b>3.3 - Equipamentos</b>					
<b>3.3.1 - Transmissor Principal</b>					
	<b>Autorizado(a)</b>	<b>Verificado(a)</b>		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.1 - Fabricante	MTA ELETRONICA	MTA ELETRONICA	R		
3.3.1.2 - Modelo	FM 5000	FM 5000	R		
3.3.1.3 - Homologação	032393XXX0518	032393XXX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	5	5	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 - Tolerância da Frequência da Portadora ( $\pm 2000$ Hz)		desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
		0			
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 - Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
<b>3.3.2 - Transmissor Auxiliar</b>					
3.3.2.1 - Fabricante	—	—	NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 - Modelo	—	—	NA		
3.3.2.3 - Homologação	—	—	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)	—	—	NA	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

\* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada

\* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).	NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido —	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.	NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada	NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.	NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts	NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
<b>3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório</b>			
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NV	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação <input type="checkbox"/> Com Defeito <input type="checkbox"/> Inexistente		Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.3 – Monitor de Modulação <input type="checkbox"/> Com Defeito <input type="checkbox"/> Inexistente		Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
<b>4. INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO</b>			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
<b>5. ESTÚDIOS</b>			
<b>5.1 – Estúdio Principal</b>			
<b>5.1.1 – Endereço</b>			
Autorizado: RUA JOÃO RUSCHEL Nº 149 CENTRO		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade FELIZ UF RS CEP: 95770-000			
Verificado: RUA JOÃO RUSCHEL Nº 149 CENTRO		R	
Cidade FELIZ UF RS CEP: 95770-000			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)

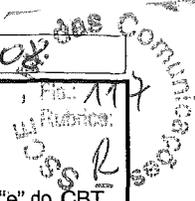
Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)

\* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



5.2 – Estúdio Auxiliar		NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.2.1 – Endereço				
Autorizado: _____				
Cidade _____	UF _____ CEP _____			
Verificado: _____				
Cidade _____	UF _____ CEP: _____			

**6. OUTRAS CONSTATAÇÕES**

6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência				Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)	
6.1.1 – Transmissor Principal		Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico		80	—			NV
3° Harmônico			—			NV
Espúrios		—	—			NV
6.1.2 – Transmissor Auxiliar		Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico		—	—			NA
3° Harmônico		—	—			NA
Espúrios		—	—			NA

Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.

6.2 – Existência de interferência prejudicial <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT (Multa)

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

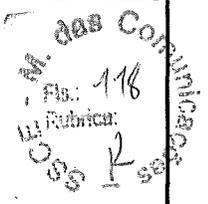
7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vitoria n° \_\_\_\_\_ que originou o PADO n° \_\_\_\_\_

— NÃO HAVIA INDICAÇÃO DE COMO IDENTIFICAR O MODELO E O FABRICANTE DA LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL (ITEM 3.2.1.2)

— O REPRESENTANTE NÃO SOUBE NOS INFORMAR SE HAVIA INSTALADO A CARGA ARTIFICIAL (ITEM 3.4.1)

— A OCORRÊNCIA DE ESPURIOS DE RÁDIOFREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR PRINCIPAL (ITEM 6.1.1) NÃO FOI VERIFICADA POR FALTA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA MEDIÇÃO

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.  
Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo

**8. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA**

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº PATRIMÔNIO
01	TELEMETRO	49.778
02	BUSSOLA	28.240
03	GPS	52.146
04	ANALISADOR DE ESPECTRO	49.886

**9. ASSINATURAS**

Agente de Fiscalização (1): DANIEL WANDERLEY ROMÃO  
 Assinatura: Daniel Wanderley Romão Credencial N°: 945-2

Agente de Fiscalização (2): ALEXANDRE FERNANDES SALLES  
 Assinatura: Alexandre F Salles Credencial N°: 1017-2

Representante da Entidade: SERGIO LUIZ GRAEBIN Cargo: GERENTE  
 Identidade N°: 7035388854 Assinatura: X [Signature]

Local e Data: Feliz 13 de setembro de 2005

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada  
 \* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



Agência Nacional de Telecomunicações

119  
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO VALE FELIZ LTDA

**CNPJ:** 91.825.802/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:23:55 do dia 30/03/2006 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/04/2006.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

120  
9

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**LEGISLAÇÃO:**

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº 53790.000552/1998 LOCALIDADE: FELIZ/RS

INTERESSADA: RÁDIO VALE FELIZ LTDA.

TIPO DE OUTORGA: ( ) CONCESSÃO (X) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ( )	45
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ( )	49
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim (X) Não ( )	46
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não ( )	47
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(X) Não( )	48
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(X) Não( )	51
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ( )	50
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(X) Não( )	52-57
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <u>cópia atualizada do estatuto.</u>	Sim(X) Não( )	59-64
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim ( X) Não( )	67, 71
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(X) Não( )	1
Tempestiva?	Sim(X) Não( )	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(X) Não( )	4-12
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(X) Não( )	13
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(X) Não( )	3
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(X) Não( )	2
Vistoria da ANATEL	Sim(X) Não( )	114-118
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim( ) Não (X)	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não ( )	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim ( ) Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$
---------	-------	-----

Quadro diretivo: SERGIO LUIZ SELBACH – DIRETOR COMERCIAL

Analista: RMFS

Data: 30/03/2006.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

**INFORMAÇÃO Nº 128 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

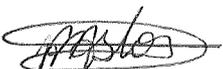
**Processo nº: 53790.000552/1998**  
Requerente: RÁDIO VALE FELIZ LTDA.  
Localidade: Feliz/RS  
Serviço: FM

A entidade RÁDIO VALE FELIZ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, requereu a primeira renovação de sua outorga, que ainda não expedida a Portaria.

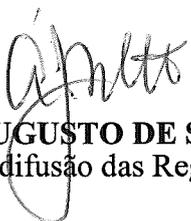
Como no processo de renovação de outorga faltava o cumprimento das exigências constantes no Ato Normativo nº 01, de 1999, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, e na Resolução nº 39/92 do Senado Federal, foram feitos os Ofícios de números 3266//2004/DOS/SSCE/MC, de 07 de abril de 2004 e 0936/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 03 de maio de 2005, ambos respondidos pela empresa. Portanto, encontra-se o processo formalmente instruído de acordo com a legislação específica.

Assim, sugerimos o encaminhamento deste processo à Consultoria Jurídica – CONJUR, para que se dê prosseguimento.

Brasília, 04 de abril de 2006

  
**REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS**  
Advogada

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

**CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 128 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 04 de abril de 2006



**ANACLÉTO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 05 de abril de 2006



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica.

Brasília, 05 de abril de 2006



**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

123  
Rubrica  
CONJUR - MC - COMUNICAÇÕES

**PARECER/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1381 - 1.13 / 2006**

**PROCESSO Nº: 53790.000552/1998**

**EMENTA:** Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada – FM. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

## **DO RELATÓRIO**

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988.

2. O pedido de renovação foi apresentado tempestivamente, em 30 de abril de 1998, considerando-se que o prazo da permissão expirou em 08 de agosto de 1998.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 128/2006, encaminhou o processo a esta Consultoria Jurídica, para prolação de parecer (fls. 121/122).

## **DA ANÁLISE**

4. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

CONJUR - M. das Comunicações  
Fl. 125  
Rubrica

encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

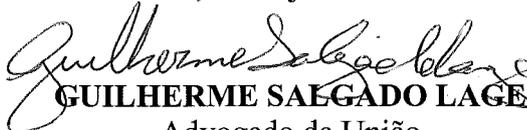
13. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

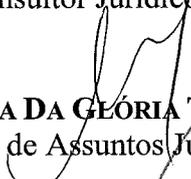
15. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998.

16. É o parecer que submeto à consideração superior.

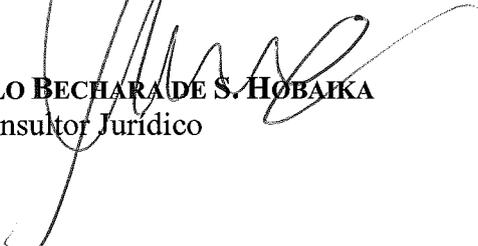
Brasília, 28 de junho de 2006.

  
**GUILHERME SAEGADO LAGE**  
Advogado da União

De acordo com a consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em 28/06/2006.

  
**MARIA DA GEÓRGIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.  
Em 08/09/2006.

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 29/09/2006	
Página: 131	Seção: 1
ANOTADO POR: Noite	



PORTARIA Nº 463 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000552/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998, a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA., pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

MC

EM

Brasília, de de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA., por meio da Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000552/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

Processo nº 53790.000552/98

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsqüente e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

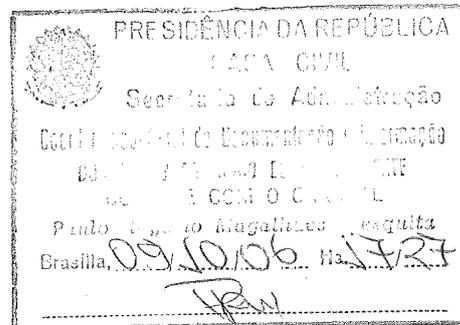
Brasília, 29 de setembro de 2006.

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

CGLO/mnsf.

SAG

MC 00571 EM



Brasília, 2 de outubro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA, por meio da Portaria nº 202, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do 8 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000552/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 29/09/2006  
Página: 131 Seção: 1  
ANOTADO POR: *Yoliz*



PORTARIA Nº 463 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000552/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998, a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA., pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

BRASIL  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Secretaria de Administração  
Coordenação de Organização e Estruturação  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
2006  
Brasília, 09/10/06  
Rubrica  
M. Magalhães

PARECER/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1381 - 1.13 /2006

PROCESSO Nº: 53790.000552/1998

**SENTENÇA:** Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada - FM. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.



## DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela **RÁDIO VALE FELIZ LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988.
2. O pedido de renovação foi apresentado tempestivamente, em 30 de abril de 1998, considerando-se que o prazo da permissão expirou em 08 de agosto de 1998.
3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 128/2006, encaminhou o processo a esta Consultoria Jurídica, para prolação de parecer (fls. 121/122).

## DA ANÁLISE

4. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.
5. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, consoante a já mencionada Informação nº 128/2006, de lavra da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Min. das Comunicações  
Fl. 333  
Rubrica

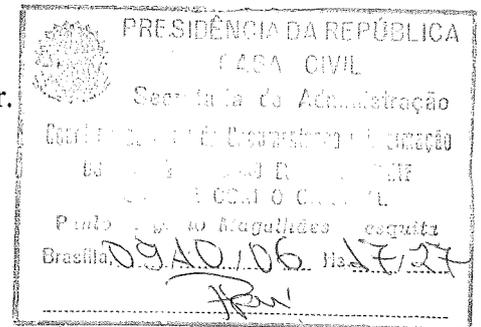
14. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

15. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998.

16. É o parecer que submeto à consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2006.

**GUILHERME SALGADO LAGE**  
Advogado da União



De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em / /2006.

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.  
Em / /2006.

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaika*



Processo nº 25000.096981/2006-15  
 Interessado: NOVA DERME FARMACIA LTDA  
 Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006  
 1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVA DERME FARMACIA LTDA, CNPJ nº 00.852.643/0001-63, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:  
 CNPJ Nº 00.852.643/0006-78 SANTA MARIÁ/RS

Processo nº 25000.068440/2006-99  
 Interessado: RONALDO SILVA  
 Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006  
 1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RONALDO SILVA, CNPJ nº 23.984.701/0001-08, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:  
 CNPJ Nº 23.984.701/0002-99 VARGINHA/MG

Processo nº 25000.054747/2006-11  
 Interessado: SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA -ME  
 Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006  
 1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA -ME, CNPJ nº 00.450.299/0001-86, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas:  
 CNPJ Nº 00.450.299/0002-67 LAGOA SANTA/MG  
 MOISÉS GOLDBAUM

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 399, DE 17 AGOSTO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.020877/2005, resolve:  
 Autorizar a CULTURA FM STÉREO SOM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Inhumas, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Reportagem Externa (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 8.277-X - R\$ 119,68 - 06.09.2006)

**PORTARIA Nº 463, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000552/98, resolve:  
 Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 1998, permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

**PORTARIA Nº 599, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.033696/2005, resolve:  
 Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de dezembro de 2005, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHE-SA LTDA., pela Portaria nº 126, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 182, de 1995, publicado no DOU de 08 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

**PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000550/2000, resolve:  
 Outorgar permissão à RÁDIO OESTE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Iporá do Oeste, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

HÉLIO COSTA

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
 Em 28 de setembro de 2006

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e negar-lhes provimento e, conseqüente, manter habilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

**ANEXO**

**RECURSOS - CONHECIDOS E IMPROVIDOS**

CONC. Nº	PARECER	LICITANTE RECORRIDA	PROCESSO
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1082 - 2.21/2006	RÁDIO NOVO SÉCULO LTDA.	53740.000191/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1087 - 2.21/2006	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000194/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1189 - 2.21/2006	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	53740.000195/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1092 - 2.21/2006	RÁDIO 820 LTDA.	53740.000176/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1114 - 2.21/2006	RÁDIO REGIONAL LTDA.	53740.000171/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1115 - 2.21/2006	DICANTO COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000188/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1158 - 2.21/2006	RÁDIO 690 LTDA.	53740.000178/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1182 - 2.21/2006	RÁDIO ALTO VALE LTDA.	53740.000172/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1183 - 2.21/2006	RÁDIO TOP LTDA.	53740.000177/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1186 - 2.21/2006	RIGOTTI & BECKER - COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000184/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1187 - 2.21/2006	S.R.S. COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000180/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1188 - 2.21/2006	SVC SISTEMA VALE DE COMUNICAÇÃO EM LTDA.	53740.000179/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1194 - 2.21/2006	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	53740.000192/2002

121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1198 - 2.21/2006	SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO PERIMBÓ LTDA.	53740.000168/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1207 - 2.21/2006	RÁDIO 630 LTDA.	53740.000174/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1234 - 2.21/2006	VERDE VALE FM LTDA.	53740.000173/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1255 - 2.21/2006	IRIANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000182/2002

Tendo em vista os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação no bojo da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, acolho os pareceres abaixo relacionados, de sorte a conhecer os recursos e dar-lhes provimento e, conseqüente, declaro inabilitadas as empresas a seguir citadas, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

**RECURSOS - CONHECIDOS E PROVIDOS**

CONC. Nº	PARECER	LICITANTE RECORRIDA	PROCESSO
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1237 - 2.21/2006	RÁDIO-CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	53740.000170/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1258 - 2.21/2006	PHD COMÉRCIO, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	53740.000193/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1093 - 2.21/2006	PALHOÇA RÁDIOFUSÃO LTDA.	53740.000183/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1108 - 2.21/2006	RHEMA COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000167/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1109 - 2.21/2006	RÁDIO FM LEÃO DE JUDÁ LTDA.	53740.000186/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1159 - 2.21/2006	RÁDIO LGT LTDA.	53740.000175/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1160 - 2.21/2006	MORIÁ FM LTDA.	53740.000181/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1174 - 2.21/2006	JF COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000169/2002
121/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/ Nº 1208 - 2.21/2006	EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000197/2002

Pedro Leite Ribeiro Neto

SECRETARIA das Comunicações  
Fls. 189  
Rubrica:

**De:** SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de outubro de 2006 11:12  
**Para:** Pedro Leite Ribeiro Neto  
**Assunto:** Notificação de NUP (SIDOF)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO  
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto  
Data de Encaminhamento: 10/10/2006  
Nup: 53790.000552/1998-94  
Assunto: MC 00571 EM FelizRS - Renov/FM



Ministério das Comunicações

Destques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional  
da TelecoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** RS  
**Município:** Feliz  
**Frequência:** 96,3 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 242

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO VALE FELIZ LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9629122  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 03030154971  
**CNPJ:** 91.825.802/0001-96  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:** 01/01/1997

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** **Razão Social:** RADIO VALE FELIZ LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000  
**Número:** 149  
**Município:** Feliz  
**Telefone:** 51 6371711

**Logradouro:** RUA JOAO RUSCHEL  
**Complemento:** CAIXA POSTAL 90  
**Distrito:** Feliz

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 51 6371700

**UF:** RS

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 95770000  
**Número:** .  
**Município:** Feliz

**Logradouro:** RUA BOM FIM, 28  
**Complemento:**  
**Distrito:** Feliz

**Bairro:**  
**SubDistrito:**

**UF:** RS**Telefone:** **Fax:** **E-mail:** 

## Nome Fantasia

Nome Fantasia

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** **Data Publicação  
Contrato/Convênio:** **SCRAD Técnico:** **Data Limite  
Instalação:** **Número do Processo:** **Fistel:**  Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

CS M. das Comunicações  
 Fls. 132  
 Rubrica: [assinatura]  
 05/08/2006

202	Portaria	MC	05/08/1988	08/08/1988	Outorga	Jur.
447	Portaria	Dentei-RS	18/11/1988	15/02/1989	Aprovação de Local	Téc.
463	Portaria	MC	12/09/2006	29/09/2006	Renovação	Jur.

**+ Característica da Estação Instalada**

**+ Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Feliz

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO VALE FELIZ LTDA	Feliz	08/08/1988	08/08/1998

Usuário: -      Data: 11/04/2008      Hora: 10:17:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial    Imprimir    Exportar Excel



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

### Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO VALE FELIZ LTDA **Nº FISTEL:** 03030154971  
**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 91825802000196  
**Situação:** Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 **CADIN:** Não  
**Incidência FUST:** Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não  
**Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	28/01/1998	526,68	171,87	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	28/01/1998	354,81	160,15	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/01/1998	194,66	194,66	003	Quitado	0,00
1660	0	1995	27/12/1995	0,00	27/12/1995	1.047,98	1.047,98	004	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	1995	30/11/1995	0,00	30/11/1995	85,26	85,26	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	27/12/1996	0,00	27/12/1996	189,72	189,72	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
9666	0	1997	16/12/2000	0,00	07/11/2000	514,64	719,16	009	Restituído	0,00
8766 - TFI	0	1997	27/08/1997	0,00	27/08/1997	195,31	195,31	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	31/03/1998	48,82	48,82	011	Parcial	
					18/08/1998	2.851,18	2.851,18		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	29/03/1999	2.900,00	2.900,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	28/03/2002	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/03/2005	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	27/03/2006	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	29/03/2007	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	20/03/2008	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
<b>Total devido em 11/04/2008 (em reais):</b>										0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
 RN - Lançamento com Recurso Denegado  
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

M. das Comunicações  
Fls. 140  
Rubrica: 68

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial

 Imprimir

 Exportar Excel



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Processo nº: 53710.000552/1998  
Interessado(a): RÁDIO VALE FELIZ LTDA FM  
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA TEMPESTIVA  
Serviço: FM  
Localidade: PORTO ALEGRE/RS

Pelo presente Termo, declara-se encerrado este Processo, que trata de Renovação/Revisão de outorga, conforme os dados acima indicados, tendo em vista que houve o vencimento de novo prazo da referida outorga, cuja renovação/revisão está sendo tratada pelo Processo nº 53000.014365/2008, a este apensado.

Brasília, 29 de abril de 2011.

  
**CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALE**  
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 29 de abril de 2011.

  
**ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1826/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal  
da RÁDIO VALE FELIZ LTDA.  
Rua João Ruschel, nº 149, Cx. P. 90 - Centro  
Feliz/RS

CEP 95.770-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)  
Referência: Processos nºs 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011, da RÁDIO VALE FELIZ LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo	Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional			
<b>Envio Eletrônico de Matérias          Comprovante de Recebimento</b>			
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:			
<b>Data de envio:</b> 11/08/2011 10:13:56 <b>Origem:</b> Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica <b>Operador:</b> Maria Noelia Sanchas Falcao <b>Ofício:</b> 1708614 <b>Data prevista de publicação:</b> 12/08/2011 <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1 <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso			
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.			
Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'			
Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4038534	RENOVAR-PORT.302 - 11 - RADIO VALE FELIZ LTDA.rtf	8,00	
<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01708.614217 9 50660000024296

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000001708614</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>21/08/2011</b>		Valor documento <b>242,96</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado  
**RADIO VALE FELIZ LTDA**  
Rua João Ruschel, nº 149, Cx. P. 90 - Centro  
Feliz, RS - CEP: 95770-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1708614 enviado em 11/08/2011

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01708.614217 9 50660000024296

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>21/08/2011</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>11/08/2011</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>11/08/2011</b>	Nosso número <b>0000000001708614</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções <b>A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 1708614 enviado em 11/08/2011</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado  
**RADIO VALE FELIZ LTDA**  
Rua João Ruschel, nº 149, Cx. P. 90 - Centro  
Feliz, RS - CEP: 95770-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
18	08/2011
Seção 1	Página 23
Rubrica	

PORTARIA Nº 302 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011. .

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014365/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VALE FELIZ LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, e renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentam.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53790.000552/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 08 de agosto de 1998 a 08 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações



## Ministério das Cidades

### CONSELHO DAS CIDADES

#### RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 109, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Recomenda ao Ministério das Cidades o aprimoramento do Plano Plurianual - PPA 2012/2015, no que diz respeito à política de mobilidade.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, considerando que o PPA 2012/2015 está em fase de elaboração e há necessidade de ampliar sua abrangência na área de mobilidade e acessibilidade;

considerando que o ConCidades tem como prerrogativas discutir, analisar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas; e considerando a necessidade de aprimorar a aplicação de recursos nos programas que visam a melhoria da qualidade de vida e da segurança nas áreas de transporte, trânsito e mobilidade, adota, mediante votação, e seu Presidente toma pública, a seguinte Resolução de Plenário:

Art. 1º Recomenda alterar o Objetivo 0547 para "requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos, priorizando os sistemas de alta capacidade, induzindo a integração modal, física e tarifária, de forma sustentável e amplamente acessível".

Parágrafo Único. O transporte público de passageiros de que trata o art. 1º deverá integrar também o modal fluvial.

Art. 2º Recomenda alterar o Objetivo 0577 para "dotar as cidades-sede da Copa do Mundo de Futebol 2014 de sistemas de mobilidade urbana que conectem os polos do evento geradores de tráfego, com ênfase no legado e na integração das áreas centrais e periféricas com aeroportos, estádios, de turismo e hotelaria".

Art. 3º Recomenda alterar o Objetivo 0578 para "pavimentar e qualificar vias urbanas de regiões de baixa renda com adensamento populacional e infraestrutura deficiente, aumentando as extensões das quilômetros a serem pavimentadas, priorizando os pequenos e médios municípios".

Art. 4º Recomenda incluir nas caracterizações dos objetivos a temática de implementação de investimentos em aglomerados urbanos e/ou regiões metropolitanas, promovendo uma melhor integração interfederativa das políticas públicas.

Art. 5º Recomenda que o Ministério das Cidades inclua no PPA 2012-2015, em todas as suas ações e programas o atendimento aos municípios, independente de tamanho ou contingente populacional.

Art. 6º Esta Resolução Recomendada entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE  
Presidente do Conselho

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 294, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020496/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, outorgada à SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 454, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novos cotistas, que passarão a deter o mandato da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretiva da entidade, ficará alterado conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada registrada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222 §5º, da Constituição da República.

Art. 5º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 301, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013599/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a permissão outorgada à RADIO E TV MAIRA LTDA, pela Portaria nº 69, de 8 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1999, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 115, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 302, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à RADIO VALE FELIZ LTDA, pela Portaria nº 202, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, renovada pela Portaria nº 463, de 12 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ATO Nº 5.703, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002, que aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal - PGA-SMP;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 53500.020495/2007;

CONSIDERANDO a determinação da Anatel nos termos do Despacho nº 8.849/2009-CD, o qual estabeleceu a obrigação de unificação dos Termos de Autorização para Exploração do SMP por uma única empresa integrante do grupo econômico por Região do PGA-SMP, em complemento ao item 1.6 do Edital nº 002/2007/SPV-ANATEL;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 616, realizada em 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO o erro material constante do Ato nº 5.564, de 10 de agosto de 2011, consistente em omissão de parte de deliberação do Conselho Diretor quanto à anuência prévia da incorporação da VIVO PARTICIPAÇÕES S/A pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a incorporação da VIVO PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 02.558.074/0001-73, pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, após a eliminação da sobreposição das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

Art. 2º Autorizar a transferência do Termo de Autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal, e dos respectivos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências associados ao Serviço Móvel Pessoal da VIVO PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 02.558.074/0001-73, para a VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64.

Art. 3º Esclarecer que o condicionamento imposto pelo item 3 do Ato nº 6.235/2010-CD, de 27 de setembro de 2010, nos autos do Processo nº 53500.018772/2010, obriga as empresas do Grupo Vivo a disponibilizarem, de forma gratuita e sem ônus, infra-estrutura para contribuir com a interiorização da rede de educação e pesquisa avançada no país, mediante cessão de capacidade de transmissão, em fibra óptica ou em alta velocidade, para uso não comercial pela RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º As autorizações de que tratam os arts. 1º e 2º não eximem as requerentes da obrigação de obterem junto a outras entidades, nos termos da legislação pertinente, eventuais autorizações necessárias à efetivação da operação.

Art. 5º Tornar sem efeito o Ato nº 5.564, de 10 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2011, Seção 1, pág. 53.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 26 de julho de 2011

Nº 5.713 - Processo nº 53500.005120/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, em face da decisão do Conselho Diretor exarada pelo Despacho nº 10.335/2010-CD, de 9 de novembro de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 589/2011-GCIV, de 7 de julho de 2011.

Em 9 de agosto de 2011

Nº 6.182 - Processo nº 53500.016190/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 6.000, de 20 de setembro de 2010, interposto pela SERCOMTEL CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 02.494.986/0001-19, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de indicadores de qualidade do Serviço Móvel Pessoal - SMP, no período de janeiro a dezembro de 2009, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011, conhecer do Recurso para, no mérito negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 590/2011-GCIV, de 7 de julho de 2011.

Em 11 de agosto de 2011

Nº 6.294 - Processo nº 53572.000315/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a Matéria para Apreciação do Conselho Diretor nº 021/UNAC/UNAC/SUN, de 7 de abril de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 615, realizada em 28 de julho de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 377/2011-GCER, de 22 de julho de 2011, complementar a deliberação tomada por este Conselho Diretor em sua 57ª Reunião, realizada em 29 de julho de 2010, para conhecer das Alegações Finais apresentadas pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0057-83, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na Região IV do Plano geral de Outorgas, para, no mérito, negar a elas provimento, reformando para pior a decisão consubstanciada no Despacho nº 1.298/2008-CD, de 12 de julho de 2008, considerando o novo valor estabelecido na Memória de Cálculo de fls. 233/234 dos autos do processo em epígrafe, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 368/2010-GCAB, 21 de julho de 2010.

Nº 6.297 - Processo nº 53500.004458/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração e a "Manifestação" apresentados pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF nº 76.537.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 1.765/2009-CD, de 17 de março de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que manteve a decisão sancionatória proferida pela Superintendência de Serviços Públicos, consubstanciada no Despacho nº 820/2008/PBOA/SPB, de 17 de março de 2008, em sua Reunião nº 615, realizada em 28 de julho de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 381/2011-GCER, de 22 de julho de 2011, decidiu: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida; e b) receber a "Manifestação" para, no mérito, indeferir todos os pedidos ali contidos.

Em 17 de agosto de 2011

Nº 6.600 - Processo nº 53500.008577/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Processo referenciado, que trata da Proposta de Dilação de Prazo da Consulta Pública nº 39/2011, referente à Proposta de Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência X aplicado nos reajustes de tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.851/2011, de 16 de agosto de 2011, deferir o pleito formulado pela requerente, para prorrogar por 15 (quinze) dias o termo final da referida Consulta, fixando-o até às 23h59min do dia 1º de setembro de 2011, para manifestações pelo Sistema de Acompanhamento de Consultas Públicas (SACP), e até às 18h do mesmo dia para contribuições feitas por outros meios (correspondências, e-mails, fax etc.), pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 572/2011-GCJR, de 16 de agosto de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

**DESPACHO N.º 2128 2011/ CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.**

**Ref. Processos n.ºs 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998**

**Entidade: RÁDIO VALE FELIZ LTDA**

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à **Rádio Vale Feliz Ltda**, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 24 de agosto de 2011

  
VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Serviço de  
Documentação  
e Arquivos

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1826/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal da

Rádio Vale Feliz Ltda.

Rua João Ruschel, nº 149, Cx. P. 90 - Centro

CEP: 95.770-000 Feliz/RS

Proc.: 53000.014365/2008 e 53790.000552/1998

Pagamento de taxa de publicação (Renovação de outorga)

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Morgana Hanauer*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION  
16/08/11

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Morgana Hanauer*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6099030361

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*8676 484-5*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm